Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Fevereiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3056

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE:CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: DEBORAH PRAGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: nº 40.244.757/0001-45
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o reequilíbrio do presente contrato nº 002/2023 retificando o valor pactuado na forma do art. 65 II "d" da Lei 8.666/93.
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2023
NÚMERO TERMO ADITIVO: 02º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
PRAZO EXECUÇÃO: 23/01/2024 à 02/12/2024.
VALOR DO CONTRATO R$ 4.656,10 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 01.031.0001.2.001
Elemento de despesas: 3.3.90.34

A Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de janeiro de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:4B2EA996

PREFEITURA
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, Goiás, na forma do inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Leis Municipais nº 323/2021 e Decreto Municipal nº 026/2024 que declaram a excepcionalidade da contratação, torna público a quem interessar a realização do PSS 001/2024, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário para o cargo de **professor/instrutor de artes marciais em caratê ou judô e capoeira, com experiencia em projetos sociais** para atender as atividades socioeducativas planejadas no âmbito de execução dos programas FORMANDO CAMPEÕES e outros desenvolvidos pelo município, para suprir necessidade excepcional do Fundo Municipal de Assistência Social.

As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura de 26/02/2024 à 04/03/2024. O Edital e informações poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou pelo site www.saofranciscodegoias.go.gov.br.

São Francisco de Goiás, 22 de fevereiro de 2024.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:80AC1150

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **Contratação de Empresa para o fornecimento de insumos de custeio da saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás**, agendada para o dia **07 de março das 2024 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 22 de fevereiro de 2024.

GABRIEL DIAS LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:959449F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVIDAMENTE HABILITADA QUE POSSUA MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE CONTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA E LINHA DE DRENAGEM COM**

TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DA RUA AUGUSTO LOBO, NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e anexos, que podem ser encontrados no Sitio Oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 27/02/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 295/2024.

ADELÂNDIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DC980AFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 141 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 85/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL E TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 85/2023, de 19 de dezembro de 2023, que que dispõe sobre as normas gerais para o Licenciamento Ambiental Municipal e Taxa de Licenciamento Ambiental no Município de Alto Horizonte e dá outras providências.

Art. 2º. O licenciamento ambiental é o processo por meio do qual ficam previamente autorizadas a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Art. 3º. São considerados atos de autorização realizados de forma integrada ao licenciamento ambiental, quando pertinentes ao objeto do pedido:

I - outorga do direito de uso de recursos hídricos, obrigatória para a fase da licença de operação ou equivalente, e deve existir, para a fase de licença prévia ou da primeira licença concedida que não autorize a operação, protocolo ou outorga preventiva ou declaração de reserva de disponibilidade hídrica, atos que garantem a reserva de água ao empreendimento durante a fase anterior ao início da operação;

II - autorização de supressão de vegetação ou registro, obrigatórios para a fase da licença de instalação ou equivalente;

III - autorização de coleta, captura, resgate e manejo de fauna silvestre, obrigatória para a fase de estudos que envolvam a produção de dados primários de fauna, bem como da licença de instalação ou equivalente que envolva a supressão de vegetação, quando forem necessários; e

IV - anuência do órgão gestor da unidade de conservação, nos empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, que afetem unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, obrigatória para a emissão da primeira licença.

Art. 4º. A integração dos atos autorizativos com o licenciamento ambiental, de que trata o art. 3º, será feita pelos seguintes meios:

I - análises integradas pelo órgão ambiental competente, sempre que for possível, considerando que os aspectos apreciados por meio dos atos de autorização deverão ser avaliados no conjunto dos impactos ambientais do empreendimento;

II - procedimentos específicos para cada ato de autorização que tramitarão em conjunto, em paralelo e simultaneamente com o pedido do licenciamento ambiental, e é obrigatória a sua concessão nas fases de licenciamento definidas no art. 3º; e

III - a concessão da licença ambiental será efetivada em conjunto com os atos de autorização ou após a emissão deles.

Art. 5º. Quando houver sobreposição entre o empreendimento sujeito a licenciamento ambiental e a unidade de conservação, será dada ciência ao respectivo órgão gestor da unidade de conservação, que poderá se manifestar, na forma do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

§ 1º Na hipótese do caput, a manifestação do órgão gestor da unidade de conservação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, e sua omissão em encaminhar as informações não suspende a tramitação do procedimento de licenciamento ambiental e nem impede a emissão da respectiva licença ambiental, ressalvada a hipótese do art. 3º, inciso IV deste Decreto.

§ 2º O órgão gestor das unidades de conservação poderá emitir ato declaratório sobre a existência ou não de impedimento para a instalação e a operação do empreendimento, conforme as regras estabelecidas no respectivo ato de criação ou no plano de manejo, na forma e no prazo previstos neste artigo, a pedido do interessado ou mediante solicitação do órgão licenciador.

Art. 6º. A conversão do uso do solo que envolva a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 2011, e outras legislações pertinentes em vigência, no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

§ 1º Os requerimentos de supressão de vegetação nativa se darão de forma vinculada a atividades ou empreendimentos que forem objeto de licenciamento ambiental ou registro para os quais se pretende converter o uso do solo.

Art. 7º. São passíveis de licenciamento ambiental municipal, os empreendimentos definidos no Anexo Único da Resolução CEMAm e do CMMA vigentes, classificados pela natureza da atividade, pelo porte e pelo potencial poluidor, que se aplica ao Município em seu âmbito de competência, nos termos do disposto no §1° do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 85/2023.

Art. 8º. O licenciamento ambiental será feito por empreendimento, que é considerado como o conjunto de atividades capazes de causar degradação ambiental, realizadas em sítio integrado, que caracterizem um complexo, com interação entre seus elementos ou partes que viabilizem uma empresa ou um negócio, ainda que seja praticado por mais de um empreendedor.

Parágrafo único. Quando útil ao resultado eficaz do processo e nas hipóteses em que não se verifique prejuízo para a avaliação integrada de impactos ambientais de uma mesma fonte poluidora, o órgão ambiental licenciador poderá licenciar separadamente atividades vinculadas a um único empreendimento ou subdividir o empreendimento em vários sítios quando não houver contiguidade entre eles, respeitadas as tipologias definidas no Anexo Único da Lei Complementar Municipal n. 85/2023.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9°. As competências atribuídas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, no que toca ao licenciamento ambiental estão previstas no art. 10º da Lei Complementar Municipal nº 85/2023, e ocorrerão segundo os seguintes preceitos:

I - a definição de padrões relativos ao uso, ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente entende-se como o estabelecimento de indicadores de qualidade ambiental;

II - a definição de diretrizes gerais para que os órgãos de meio ambiente aperfeiçoem, revisem, reestruturem e modernizem normas, sistemas e procedimentos de licenciamento ambiental se fará por meio de orientações e guias com o estabelecimento de padrões mínimos e balizas que garantam a segurança ambiental necessária no âmbito da avaliação de impactos ambientais;

III - a definição de diretrizes entre os entes órgãos licenciadores, para salvaguardar o princípio da uniformidade nas regras de licenciamento ambiental, será exercida por meio de instruções ou indicações sobre:

a) a obrigatoriedade do uso de listas comuns de tipologias de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental e registro;

b) parâmetros e padrões uniformes sobre emissão de efluentes e resíduos de qualquer natureza;

c) salvaguardas sobre espécies em risco ou ameaçadas de extinção, bem como sobre áreas especialmente protegidas, desde que sejam respeitadas as normas estabelecidas;

d) uso de sistemas de informação integrados; e

e) outros elementos considerados fundamentais para garantir uniformidade no processamento do licenciamento ambiental e na avaliação de impactos.

IV - a definição de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, a partir da lista de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental definidas no Anexo Único da Resolução CEMAm e CMMA vigente, conforme o disposto no art. 10º deste decreto;

Parágrafo único. No que diz respeito à competência definida no inciso I deste artigo, o CEMAm deverá observar os padrões já estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 10. A competência municipal para o licenciamento de atividades e empreendimentos de impacto local será definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAm, conforme resolução vigente.

Art. 11. Não são consideradas como de impacto ambiental local e não podem ser licenciadas pelo Município de Alto Horizonte, as seguintes atividades e empreendimentos:

I - de competência da União, enumerados no inciso XIV e parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 140, de 2011;

II - delegados pela União aos Estados, por instrumento legal ou convênio;

III - localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União ou pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APAs, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 140, de 2011, obedecido em qualquer caso o plano de manejo da unidade de conservação, inclusive nas APAs; e

IV - outras situações definidas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAm.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS

Art. 12. O Poder Público de Alto Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou da atividade, com a aprovação de sua localização e concepção, com o atestado da viabilidade ambiental e com o estabelecimento dos requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação - LI: autoriza a instalação do empreendimento ou da atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, dos programas e dos projetos aprovados, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, dos quais constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação da atividade ou do empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes da operação.

IV - Licença Ambiental Única - LAU: ato administrativo que autoriza a localização, a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação e, quando se fizer necessário, para a sua desativação, em uma única etapa;

V - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC: ato administrativo que autoriza a localização, a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora;

VI - Licença Corretiva - LC: ato administrativo que regulariza atividade ou empreendimento em instalação ou operação sem licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizam sua continuidade em conformidade com as normas ambientais; e

VII - Licença de Ampliação ou Alteração - LA: ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora declara a viabilidade ambiental de ampliação ou alteração de empreendimento já licenciado, cuja alteração tenha o potencial de modificar, ampliar ou reduzir os impactos ambientais relacionados à sua operação ou à sua instalação;

§ 1º Excepcionalmente, tendo em vista a natureza, as características e as peculiaridades da atividade ou do empreendimento, podem ser definidas autorizações específicas por ato fundamentado expedido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante proposta do órgão ambiental licenciador ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º O órgão ambiental licenciador, mediante requerimento do interessado, emitirá, no prazo de 30 (trinta) dias, dispensas de licenciamento de ampliação ou alteração, ou promoverá, a pedido do interessado, autorizações para permitir a realização de atividades, no âmbito de empreendimentos licenciados, que não sejam capazes de causar ou agravar os impactos ambientais, objeto do licenciamento ambiental concedido.

§ 3º Não configuram ampliação ou alteração, para a exigibilidade de LA, aquelas que comprovadamente reduzam os impactos da atividade, de acordo com as normas e os padrões técnicos vigentes, devidamente atestados por profissional competente mediante a emissão da respectiva anotação de responsabilidade técnica.

Art. 13. As licenças ambientais serão expedidas isoladas, sucessivas ou concomitantemente, cabendo ao titular do órgão ambiental municipal estabelecer, por tipologia de empreendimento ou atividade, o procedimento pertinente, observadas as seguintes diretrizes:

I - A emissão das licenças ambientais dependerá de requerimento do empreendedor, bem como da apresentação de documentos, informações, estudos ambientais, laudos, pagamento da taxa para emissão de licenças e demais requisitos estabelecidos pelo órgão licenciador;

II - Sempre que um empreendimento não produzir impactos ambientais na fase de instalação diferentes daqueles da fase de operação, a LI e a LO poderão ser expedidas concomitantemente; e

III - as licenças estabelecerão, quando isso se fizer necessário, condicionantes específicas relativas a cada fase.

Art. 14. A LI pode autorizar a execução de teste operacional ou teste de avaliação prévia dos sistemas de controle de poluição da atividade ou do empreendimento, desde que seja expressamente solicitado no processo de licenciamento ambiental e explicitado na licença ambiental emitida.

Parágrafo único. Serão adotadas medidas de remediação ou compensação de impactos negativos da ocorrência de resultados adversos decorrentes dos testes previstos no caput deste artigo, e se dispensará a aplicação de sanções quando forem decorrentes estritamente do que restar autorizado na LI que autorize a realização de testes.

Art. 15. As licenças ambientais devem ser emitidas observados os seguintes prazos de validade:

I - para a LP, no mínimo 3 (três) anos, conforme o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, dos programas e dos projetos relativos à atividade ou ao empreendimento aprovado pela autoridade licenciadora;

II - para a LI e a LP unificada à LI do procedimento bifásico (LP/LI), no mínimo 3 (três) anos e no máximo 4 (quatro) anos, conforme o estabelecido pelo cronograma de instalação da atividade ou do empreendimento aprovado pela autoridade licenciadora;

III - para a LAC, a LAU, a LO, a LI unificada à LO do procedimento bifásico (LI/LO) e a LC, no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 05 (cinco) anos, conforme os planos de controle ambiental; e

IV - o prazo de validade da LA corresponderá ao período de validade restante da licença em vigor do empreendimento ampliado ou alterado e será de, no mínimo, 2 (dois) anos.

§ 1º A licença será concedida para o período de funcionamento indicado pelo empreendedor sempre que a atividade ou empreendimento for temporário.

§ 2º Os prazos máximos de validade das licenças previstas no caput deste artigo serão determinados pela autoridade licenciadora, de forma justificada, e as licenças não poderão ser emitidas por período indeterminado;

Art. 16. A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, e ele ficará automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora.

§ 1º A renovação da LP e da LI dependerá, além da verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas, da avaliação quanto à permanência ou não das condições que lhe deram origem, e devem ser requisitados estudos ou documentos complementares quando for constatada a alteração ou a modificação das condições iniciais que deram fundamento à emissão da licença.

§ 2º A renovação da LO, LAU e LC será precedida da análise do cumprimento de condicionantes e, quando se fizer necessário, após vistoria do órgão licenciador.

§ 3º Na renovação, a LC será convertida em LI ou LO, após a análise do cumprimento de condicionantes, por decisão motivada do órgão ambiental licenciador.

§ 4º A LA será incorporada à licença em vigor, ou seja, à LP, à LI, à LO, à LAU ou à LAC, após a análise do cumprimento de condicionantes, por decisão motivada do órgão ambiental licenciador.

§ 5º A renovação da LAC deverá ser requerida por meio de processo físico ou eletrônico com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

Art. 17. O empreendedor que requerer a renovação da licença em prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias da sua expiração efetuará o pagamento da taxa de renovação, à qual será somada multa de igual valor, nos termos do disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 85, de 2023.

§ 1º Expirado o prazo de vigência da licença, o empreendedor será notificado para proceder ao descomissionamento da atividade ou requerer a LC e poderá celebrar o Termo de Compromisso Ambiental - TCA.

§ 2º Requerida a renovação nas situações previstas no caput deste artigo, a licença ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora.

§ 3º No caso de pedido de LC em razão de seu vencimento pela consequente perda do prazo do pedido de renovação, será devida, além da taxa de licença corretiva, a multa no valor da taxa de renovação da licença expirada, nos termos do disposto no § 3º do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 85/2023.

§ 4º Adotadas as providências indicadas neste artigo, não serão aplicáveis outras multas ou sanções administrativas em razão da perda do prazo para o requerimento da renovação da licença ambiental.

Art. 18. A LP ficará automaticamente prorrogada, sem prejuízo do cumprimento das condicionantes estabelecidas, quando a LI ou a LI/LO for requerida no prazo de vigência da LP.

Parágrafo único. Com a verificação de que a LI ou a LI/LO foi indeferida, será avaliado concomitantemente o cancelamento da LP concedida ou prorrogada.

Art. 19. A LI ficará automaticamente prorrogada quando a instalação do empreendimento tiver início durante o prazo de sua vigência, desde que a obra não permaneça paralisada sem prazo certo para retomada.

§ 1º O empreendedor informará ao órgão licenciador a continuidade das obras de instalação com a apresentação do cronograma das obras, em até 120 (cento e vinte) dias antes do decurso do prazo de validade da licença, com a efetuação do pagamento da taxa de renovação respectiva como condição de validade da prorrogação automática prevista no caput deste artigo.

§ 2º O empreendedor informará sempre o prazo de início das obras, bem como as hipóteses de sua paralisação, e deverá adotar todas as medidas necessárias à cessação de impactos ambientais decorrentes da interrupção, com a devida comunicação delas ao órgão ambiental licenciador.

§ 3º A prorrogação automática da LI não autorizará a paralisação ou a prorrogação indefinida do tempo de obra, tampouco autoriza a realização da obra quando houver modificação das condições

ambientais existentes na data da sua emissão, e o órgão ambiental licenciador, ao verificar que os impactos decorrentes da instalação estão se protraindo no tempo sem justa causa, deverá determinar as medidas para a sua cessação até a suspensão ou o cancelamento da LI.

§ 4º Constatado fato ou circunstância superveniente de natureza jurídica ou legal não existente na ocasião da instalação do empreendimento, a licença somente poderá ser suspensa ou cancelada caso as circunstâncias ambientais locais impliquem graves riscos ambientais ou de saúde.

§ 5º Alterações relevantes das condições ambientais existentes na data da emissão da LI deverão ser informadas ao órgão ambiental para a análise quanto às consequências pertinentes.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS NÃO SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 20. Não estão sujeitos a licenciamento ambiental as atividades ou os empreendimentos:

I - designados no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 85, de 2023;

II – Que estejam abaixo do menor porte previsto no anexo único da Resolução do CEMAm, de que trata as atividades passíveis de licenciamento Ambiental Municipal, bem como determinadas na Lei Estadual n.º 20.694/2019 e decreto de regulamentação vigente;

III - de agricultura de sequeiro, pecuária extensiva e pecuária semi-intensiva até 20 (vinte) hectares, desde que o imóvel esteja registrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Art. 21°. Para as atividades ou os empreendimentos indicados no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 85/2023, no art. 20 deste Decreto e os não relacionados no Anexo Único da Resolução do CEMAm e do CMMA vigente, mediante o requerimento do interessado, será emitida a declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental.

§ 1° - O prazo de validade de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental Municipal, será de no máximo 02 (dois) ano(s).

Parágrafo único. Os requerimentos de inexigibilidade de licenciamento para os reservatórios de água decorrentes de barramentos de cursos d'água construídos antes de 27 de dezembro de 2019 com lâmina d'água inferior a 1,2 (um inteiro e dois décimos) hectare devem obedecer aos critérios das áreas de preservação permanente previstos no art. 67, II, da Lei nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, o que será verificado no âmbito do CAR.

Art. 22º. Quando, para o exercício de atividade ou empreendimento cujo licenciamento ambiental seja inexigível, for necessária a autorização de supressão de vegetação, outorga de uso de recursos hídricos ou outras autorizações específicas, o interessado deverá requerê-las no órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A REGISTRO AMBIENTAL

Art. 23. As atividades e os empreendimentos classificados como capazes de produzir impacto ambiental mínimo serão objeto de registro eletrônico.

Art. 24. O registro ambiental de caráter declaratório constitui-se em cadastro obrigatório da atividade e estabelecerá, sempre que se fizer necessário, instruções para o atendimento da legislação aplicável ao respectivo tipo de atividade ou empreendimento, inclusive quanto aos parâmetros ambientais a serem observados.

Art. 25. O prazo de validade do registro eletrônico será de, no máximo, 5 (cinco) anos, ou menor a critério da autoridade ambiental.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido a critério da autoridade ambiental em situações específicas para se compatibilizar com a natureza da atividade.

Art. 26. Estão sujeitos a registro ambiental as atividades ou os empreendimentos:

I - designados no art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 85, de 2023;

II - designados como de microporte, conforme o Anexo Único da Resolução CEMAm vigente, bem como na Lei Estadual n° 20.694/2019;

III - de agricultura irrigada; e

IV - de agricultura de sequeiro, pecuária extensiva e semi-intensiva e a integração lavoura/pecuária/floresta maiores do que 20 (vinte) hectares.

§ 1º - A supressão de vegetação nativa de até 2 (dois) hectares, prevista no inciso IX do art. 22 da Lei nº 20.694, de 2019, necessária à implantação de atividades ou empreendimentos passíveis de licenciamento ou registro, será requerida no âmbito do pedido de licenciamento ambiental ou registro da atividade, salvo as hipóteses de conversão do uso do solo para agricultura familiar ou desenvolvidas por membros de comunidades tradicionais ou indígenas.

§ 2º Não dependerá de novo registro eletrônico a substituição entre as atividades indicadas no inciso III do caput deste artigo.

§ 3º Será imposta compensação florestal como condicionante para o licenciamento ambiental da conversão do uso do solo que envolva a supressão de vegetação nativa nos termos da Lei nº 21.231, de 10 de janeiro de 2022, observadas as isenções legais, salvo no caso de consumidores diretos de matéria prima de origem florestal, para os quais será exigida a reposição florestal.

§ 4º A compensação florestal de que trata o § 3º deste artigo será considerada reposição florestal para os fins necessários à retirada e à comercialização da matéria-prima florestal do empreendimento e a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF.

Art. 27. Quando, para o exercício de atividade ou empreendimento sujeito a registro eletrônico, for necessária a autorização de supressão de vegetação, o interessado deverá requerê-la no órgão ambiental competente, no âmbito do pedido de registro, e a conclusão da emissão do certificado de registro ficará suspensa até a emissão da autorização pertinente, sem prejuízo da exigência de outros atos de autorização, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 28. As atividades e os empreendimentos são classificados segundo sua natureza, porte e potencial poluidor com o objetivo de que sejam definidos critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental, e tem-se a premissa de que, quanto maior o porte e o potencial poluidor, maior o rigor no controle da atividade.

Art. 29. As tipologias de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental ou registro e seu porte e potencial poluidor são definidos no Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.° 85/2023 e no Anexo Único da Resolução CEMAm vigente, que assim dispõe:

PORTE DO EMPREENDIMENTO	POTENCIAL POLUIDOR		
	P	M	G
P	Classe 1	Classe 2	Classe 4
M	Classe 2	Classe 3	Classe 5
G	Classe 4	Classe 5	Classe 6

Legenda: P = pequeno, M = médio, G = grande, A = alto e os números indicam a respectiva classe.

Art. 30. O órgão ambiental municipal, poderá propor outras formas de classificação de atividades e empreendimentos, com a garantia da prévia e ampla consulta pública antes da submissão à alteração deste Decreto.

Art. 31. Fica reservada ao órgão ambiental licenciador a prerrogativa de solicitar ao empreendedor o detalhamento descritivo da atividade ou do empreendimento para, se for necessário, reclassificar a atividade ou o empreendimento em função de suas peculiaridades desde que elas sejam comprovadas e significativamente diferentes das de outras atividades ou outros empreendimentos similares, com a garantia do contraditório e da ampla defesa e da motivação expressa do ato.

Art. 32. No caso de licenciamento ambiental de duas ou mais tipologias ou atividades vinculadas ao mesmo empreendimento, serão adotados os seguintes critérios de classificação, de acordo com o estabelecido pelo órgão ambiental e diante das circunstâncias do caso concreto:

I - o enquadramento será realizado pela maior classe da atividade ou do empreendimento; e

II - o órgão licenciador poderá determinar, mediante parecer técnico fundamentado devidamente acolhido pela autoridade superior, que o conjunto das atividades ligadas ao empreendimento é capaz de provocar significativo impacto ambiental e promover o reenquadramento na Classe 6, com a garantia do contraditório e da ampla defesa nos termos dos § 1º e § 2º deste artigo;

§ 1º Na hipótese constante do inciso II deste artigo, o empreendedor poderá solicitar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao órgão ambiental competente, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento da atividade ou do empreendimento objeto do licenciamento, e ficará assegurado o direito de recurso no mesmo prazo.

§ 2º Após a análise do pleito previsto no § 1º, caso o órgão ambiental competente ratifique o reenquadramento, ele será submetido a regulamentação por decreto, e a determinação normativa passará a ser aplicada ao caso sob análise e aos casos análogos.

§ 3º O órgão ambiental terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover a análise do reenquadramento.

Art. 33. O órgão ambiental municipal, fica autorizado a propor as atualizações necessárias e periódicas ao Anexo Único da Lei Municipal n.° 85/2023, e às formas de classificação de empreendimentos, conforme definido no art. 30, por meio de ato normativo, com a devida publicidade, e deve encaminhar as alterações propostas, periodicamente, para edição de atualização deste Decreto.

Parágrafo único. Deixarão de ter eficácia as alterações propostas por ato normativo do órgão ambiental municipal, quando não forem ratificadas por decreto.

Art. 34. As alterações do porte ou do potencial poluidor nos termos dos arts. 31 e 32 deste Decreto somente incidirão sobre processos formados após a publicação das alterações, salvo manifestação em contrário do interessado.

Art. 35. Não será admitido o fracionamento de atividades ou empreendimentos para o enquadramento em classes menores.

§ 1º É considerado fracionamento do pedido de licenciamento ambiental aquele que divide a atividade ou o empreendimento em partes ou parcelas, para burlar a sua classificação real e provocar a facilidade no processo de licenciamento ambiental ou impedir a avaliação integrada de impactos ambientais, observado o disposto no art. 8º deste Decreto.

§ 2º A implantação de empreendimentos em fases não é considerada fracionamento, quando devidamente informada pelo empreendedor no primeiro pedido, e o licenciamento de etapa posterior deve considerar, para seu enquadramento, as etapas anteriores.

§ 3º Em imóveis rurais nos quais se pretenda realizar mais de uma atividade agrossilvipastoril e respectivas estruturas associadas, não será considerado fracionamento o licenciamento de cada atividade agrossilvipastoril e respectivas estruturas associadas de forma individual, conforme as respectivas tipologias, os portes e os potenciais poluidores constantes do Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.° 85/2023.

§ 4º Na hipótese do § 3º, cada atividade agrossilvipastoril e respectivas estruturas associadas poderão ser consideradas de forma individual ou pelo conjunto de atividades, a critério do empreendedor.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 36. O processo de licenciamento ambiental observará as disposições dos arts. 26 ao 40 da Lei Complementar Municipal n.° 85/2023, e das legislações aplicáveis, e o procedimento para sua realização será definido por proposta do órgão ambiental licenciador.

§ 1º As atividades e os empreendimentos em instalação, instalados ou em operação sem licença até 19 de dezembro de 2023 terão prazo até 19 de dezembro de 2025 para requerer o licenciamento ambiental corretivo e aderir ao programa de incentivo à regularização, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 85/2023.

§ 2º Os participantes do programa de regularização previsto no § 1º deste artigo farão jus ao desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor de multas aplicáveis em razão da instalação ou operação de empreendimentos sem licença, e fica dispensada a lavratura de auto de infração.

Art. 37°. Serão objeto de proposta de normatização do órgão ambiental licenciador e definidos em decreto outros procedimentos que se entenderem necessários à efetiva implementação da presente norma.

Art. 38. A concessão da LAC observará, quando se fizer necessário, os procedimentos prévios aplicáveis à obtenção de autorização de supressão de vegetação nativa, autorização de manejo de fauna, obtenção de outorga de uso de recursos hídricos e outros atos de autorização que venham a se mostrar indispensáveis.

§ 1º Se houver mais de um empreendedor ou mais de um imóvel envolvido com o mesmo empreendimento, os titulares deverão prestar anuência ao pedido de LAC.

§ 2º O licenciamento, por intermédio da LAC, deverá fixar critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais diretamente relacionados com os impactos ambientais do empreendimento, assim compreendidos aqueles vinculados à supressão de vegetação nativa, proteção da fauna silvestre, alteração da estrutura de solos, proteção de mananciais, nascentes e recursos hídricos, contaminação do solo e da água, manejo de resíduos entre outras condições ligadas à tipologia da atividade ou do empreendimento.

§ 3º O órgão ambiental municipal definirá, com base na classificação, as atividades e os empreendimentos que serão licenciados pela LAC.

Art. 39. O órgão ambiental licenciador poderá exigir a realização de auditorias ambientais periódicas, o que se dará por meio de instituição independente.

§ 1º O relatório de auditoria deverá estabelecer as oportunidades de melhoria, de forma objetiva, e avaliar as evidências com a finalidade de determinar se as atividades estão em conformidade com o licenciamento ambiental e outros critérios de auditoria.

§ 2º O relatório de auditoria deverá ser apresentado ao órgão ambiental nos prazos estabelecidos na licença concedida.

§ 3º A correção e o aperfeiçoamento sugeridos no relatório de auditoria deverão ser realizados pelo empreendedor, notadamente aqueles que indicarem desconformidades com a licença, poluição ou danos ambientais, independentemente de autorização do órgão ambiental licenciador.

§ 4º As desconformidades e as medidas de correção e melhorias indicadas no relatório de auditoria serão caracterizadas como autodenúncia, com a adoção dos termos do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 85/2023.

§ 5º Caso o empreendedor entenda que as correções e os aperfeiçoamentos sugeridos no relatório de auditoria não sejam aplicáveis, poderá requerer, com as devidas justificativas, a dispensa de sua execução ao órgão licenciador.

Art. 40. O empreendimento licenciado poderá efetuar autodenúncia quando ocorrerem desconformidades ou incidentes no exercício da atividade que possam causar ou tenham causado danos ou impactos ambientais.

§ 1º Em caso de autodenúncia, o interessado poderá requerer a dispensa da aplicação de sanções administrativas caso demonstre que:

I - adotou imediatamente as medidas pertinentes para cessar as causas do incidente;

II - adotou as medidas necessárias para corrigir os efeitos ambientais danosos decorrentes do incidente; e

III - informou aos órgãos ambientais pertinentes, em até 03 (três) dias após a ocorrência do incidente ou, quando ele for oculto, em até 10 (dez) dias após ter tomado ciência da situação.

§ 2º As medidas de remediação do incidente adotadas pelo empreendedor poderão ser revistas pelo órgão ambiental licenciador que poderá, caso entenda pertinente, determinar outras medidas necessárias.

§ 3º O órgão ambiental licenciador decidirá, fundamentadamente, sobre o pedido de dispensa de aplicação das penalidades administrativas, com a premissa do atendimento do disposto no § 1º deste artigo e as circunstâncias do caso concreto.

§ 4º O órgão ambiental licenciador poderá estabelecer, no âmbito das licenças, procedimentos para a correção de passivos ambientais declarados pelo empreendedor, o que será considerado para todos os efeitos autodenúncia, com a possibilidade de dispensa da aplicação de sanções, desde que a recuperação ambiental seja efetuada nos termos do § 1º.

Art. 41. O procedimento para emissão das licenças será definido pelo titular do órgão ambiental municipal, conforme a matriz de impacto ambiental da tipologia, da qual decorrerão as medidas de mitigação e compensação de impactos ambientais, observadas as seguintes diretrizes:

I - deverão, sempre que se fizer possível, ser estabelecidos padrões ou indicadores aceitáveis para os impactos ambientais;

II - os impactos ambientais permanentes serão alvo de programas contínuos de mitigação e compensação ambiental;

III - os impactos ambientais negativos e não mitigáveis, nos termos do art. 33 da Lei Complementar Municipal n.° 85/2023, serão alvo de programas de compensação ambiental;

IV - será possibilitado ao empreendedor impugnar medidas de mitigação ambiental, condicionantes e outras exigências estabelecidas no curso do processo de licenciamento;

V - serão predeterminados documentos, estudos, análises, laudos e outras informações que subsidiem a tomada de decisão, sempre que se fizer possível;

VI - a manifestação das autoridades envolvidas no licenciamento ambiental não vincula a decisão final da autoridade licenciadora quanto à licença ambiental, exceto quanto aos órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação quando a ADA da atividade ou do empreendimento de significativo impacto ambiental, sujeito a EIA, sobrepor-se a unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento formalmente definida;

VII - as exigências de complementação de documentos ou informações oriundas da análise do licenciamento ambiental devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos, e deve ser indeferido o pedido de licença diante de informações incompletas, protelatórias ou que não atendam de maneira plena às exigências estabelecidas, observadas, em qualquer caso, as especificidades do processo e a sua complexidade; e

VIII - a verificação de desconformidades no cumprimento das condicionantes das licenças expedidas implicará a emissão de notificação ao empreendedor para a sua regularização, em prazo a ser estabelecido pela autoridade licenciadora, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

§ 1º Os atos de autorização de órgãos intervenientes no licenciamento ambiental ou outros responsáveis pela emissão de alvarás e autorizações poderão ser estabelecidos, na própria licença, como condicionantes de sua eficácia.

§ 2º Serão indeferidos os pedidos de licenciamento ambiental baseados em informações que não correspondam com os fatos reais, bem como nas hipóteses de informações falsas, omissas ou enganosas, ou ainda quando não forem cumpridas as notificações para regularização de pendências, garantido o contraditório e ampla defesa.

§ 3º O indeferimento do pedido de licenciamento não impede novo protocolo de pedido com o mesmo teor, em processo sujeito a outro recolhimento de taxas de licenciamento ambiental.

§ 4º Fica vedado o arquivamento de processo de licenciamento ambiental de empreendimentos instalados ou em operação cujas licenças não sejam deferidas, sem que o descomissionamento das atividades seja realizado.

Art. 42. A compensação de impactos negativos e não mitigáveis, determinada no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 85/2023, será feita por meio de opção pelo empreendedor, entre as seguintes possibilidades:

I - elaborar e executar projeto de recuperação ambiental, vinculado ou não diretamente ao impacto ambiental negativo e não mitigável, que demonstre que a proposta é capaz de proporcionar impactos socioambientais positivos como forma de minimizar os efeitos adversos da atividade; e

II - apoiar, inclusive com recursos financeiros, projetos de recuperação ambiental executados por órgão ambiental municipal ou aprovados por ele.

§ 1º O órgão ambiental proporá metodologia de mensuração do grau dos impactos ambientais negativos e não mitigáveis e proposta de compensação objetiva, que poderá ser convertida em recursos financeiros proporcionais para a determinação do apoio financeiro de que trata o inciso II do caput deste artigo, a ser regulamentado em decreto específico.

§ 2º Isentas da obrigação de compensação florestal, da compensação de impactos negativos e não mitigáveis e da compensação de impactos ambientais permanentes ficam as supressões de vegetação nativa para as seguintes finalidades:

I - para uso agrícola, pecuário ou de silvicultura, em propriedades rurais, em áreas passíveis de conversão do uso do solo;

II - para uso alternativo do solo de até 2 (dois) hectares, a cada 5 (cinco) anos, cujo material lenhoso seja destinado à utilização na propriedade, desde que não seja em Área de Preservação Permanente e Reserva Legal e tenha sido previamente registrado;

III - para a implantação de atividades sujeitas a registro nos termos do art. 22, incisos II, IV, V, VI e IX da Lei nº 20.694, de 2019;

IV - nas propriedades ou posses com menos de 4 (quatro) módulos fiscais destinadas à agricultura familiar; e

V - em áreas destinadas ao uso exclusivo de membros integrantes de comunidades tradicionais e indígenas;

Art. 43. A suspensão da licença ambiental expedida obedecerá às hipóteses do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 85/2023, com a possibilidade de suspensão cautelar da licença quando o ato for necessário a interromper, fazer cessar ou não agravar o dano ambiental que tenha sido causado pelo empreendimento.

Parágrafo único. A suspensão cautelar da licença nos termos do caput deste artigo será determinada, independentemente da oitiva do interessado, quando for necessária para fazer cessar ou não agravar o dano ambiental e será determinada pela autoridade licenciadora.

Art. 44. Antes da suspensão ou do cancelamento da licença, ressalvada a hipótese do caput e parágrafo único do art. 43 deste Decreto, a autoridade competente deverá notificar o interessado, uma única vez, a apresentar proposta de regularização ou adequação em prazo razoável, e poderá ser firmado Termo de Compromisso Ambiental - TCA para a adoção das medidas corretivas pertinentes.

Parágrafo único. Não atendida a notificação prevista no caput deste artigo ou descumprido o TCA, o empreendedor será notificado da decisão pela suspensão ou pelo cancelamento da licença.

Art. 45. A suspensão ou o cancelamento da licença obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - será elaborada justificativa que motive o ato que indique a suspensão ou o cancelamento da licença, com a notificação do empreendedor a apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da notificação pelo empreendedor;

II - a defesa apresentada tempestivamente será submetida ao Superintendente de Licenciamento Ambiental para julgamento, que deverá indicar sua decisão em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da defesa do empreendedor;

III - em face da decisão que indeferir o pedido constante da defesa, caberá recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, remeterá a peça recursal ao Secretário Municipal de Meio Ambiente;

IV - quando a suspensão ou o cancelamento da licença implicar risco de demissão em massa de trabalhadores ou danos significativos à economia local, caberá recurso, em última instância, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no licenciamento municipal; e

V - indeferido o recurso em todas as instâncias, o empreendedor será notificado a suspender a instalação ou a operação do empreendimento até corrigir o risco e os danos com as medidas determinadas ou a apresentar, em prazo razoável, plano de descomissionamento da atividade ou do empreendimento, que deverá ser executado em até 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por decisão da autoridade competente.

Art. 46. O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador, em até 60 (sessenta) dias antes da paralisação definitiva ou provisória do empreendimento licenciado, proposta de descomissionamento de atividades e de contenção, recuperação de áreas degradadas ou que devam permanecer controladas ou monitoradas com o objetivo de evitar danos ou passivos ambientais.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à recuperação florestal quando ocorrer paralisação provisória ou definitiva de atividades agrosilvipastoris realizadas nas áreas passíveis de conversão de uso do solo, e devem ser adotadas as medidas necessárias a evitar e conter processos erosivos.

Art. 47. As condicionantes serão estabelecidas nas licenças quando houver necessidade e justificativa técnica, e o seu cumprimento deve ser monitorado pelo órgão licenciador, mediante a exigência de relatórios de execução, prestação de dados e informações a serem apresentados periodicamente pelo empreendedor ou conforme ficar estabelecido na licença, com verificação *in loco* ou à distância.

CAPÍTULO IX
NORMAS DE TRANSIÇÃO

Art. 48. As licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental municipal que estejam vigentes até a data da edição deste Decreto, poderão ter seus prazos reajustados conforme prazos previstos neste Decreto.

Art. 49. O licenciamento ambiental previsto na Lei Complementar Municipal nº 85/2023, será processado por meio de sistema eletrônico, se houver, capaz de gerir e controlar todas as fases do processo até o monitoramento pós-licença.

§ 1º Até que o sistema eletrônico de que trata o caput esteja em operação, será adotado o rito atual, sem prejuízo da continuidade da tramitação dos procedimentos já instaurados até a emissão da respectiva licença.

§ 2º O sistema eletrônico a que se refere o § 1º será considerado em operação a partir da data em que for publicada a sua operacionalidade, por tipologia de empreendimento.

Art. 50. As atividades e os empreendimentos que passarem a constar da lista de tipologias passíveis de licenciamento ambiental ou registro terão o prazo de 1 (um) ano a partir da publicação deste Decreto para promoverem os respectivos requerimentos, ressalvadas situações que, dada a importância dos efeitos adversos decorrentes, necessitem de licenciamento ambiental imediato para se instalarem, o que será definido no próprio ato instituidor ou por decisão do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte.

§ 1º Os responsáveis pelas atividades previstas no caput deste artigo e que tenham sido instaladas sem licença ambiental deverão requerer seus licenciamentos corretivos até 2 (dois) anos após a publicação deste Decreto.

§ 2º Os responsáveis pelas atividades de agricultura de sequeiro, pecuária extensiva e pecuária semi-intensiva, acima de 20 hectares, terão o prazo até 31 de dezembro de 2025 para requererem o registro da atividade.

Art. 51. Para os fins deste Decreto, será considerada área urbana consolidada aquela que atenda os critérios previstos na Lei Federal n. 14.285, de 29 de dezembro de 2021, que deu nova redação à Lei Federal n°. 12.651, de 25 de maio de 2012.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. No caso da necessidade de realização de obras emergenciais, o empreendedor deverá protocolar no órgão ambiental licenciador comunicação com a demonstração do risco potencial e as ações que serão adotadas para mitigar o risco.

§ 1º O empreendedor deverá apresentar relatório técnico de acompanhamento das obras elaborado e assinado por equipe técnica

responsável, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º O início das obras emergenciais independe de autorização e somente poderá ocorrer após a comunicação prevista no caput.

Art. 53. Este Decreto será revisado no prazo de até 1 (um) ano para contemplar os ajustes necessários que advierem da sua implementação, bem como para que sejam definidos os procedimentos e as modalidades de licenças associadas às tipologias previstas no Anexo único da Lei Complementar Municipal n.° 85/2023 e Resolução CEMAm vigente.

Art. 54°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C7C1B2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2024

PROCESSO Nº783/2024
DISPENSA: Nº 03/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção periódica para backup de redes da Secretaria de Saúde, no sistema de CFTV dos equipamentos pertencentes aos órgãos vinculados à Secretaria de Saúde: Hospital Municipal Darcy Pacheco; Secretaria de Saúde; Fisio clínica; Centro Radiológico; Centro Multidisciplinar; Academia da Saúde; Centro de Especialidades Odontológicas; ESF 01; ESF 02; para atender a secretaria de saúde.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município, o aviso acima mencionado, para Contratação da(s) empresa(s):

LUIZA SEBASTIAO DA SILVA, inscrita no **CNPJ Nº. 46.069.351/0001-50** no valor de **R$ 21.450,00 ((Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 22 de fevereiro de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:82B25BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

PROCESSO Nº2086/2024
DISPENSA: Nº 11/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de persianas verticais tais, incluindo fornecimento e instalação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município, o aviso acima mencionado, para Contratação da(s) empresa(s):

ALEX SOUSA VIANA 00197887112, inscrita no **CNPJ Nº. 48.192.285/0001-36** no valor de **3.859,50 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 22 de fevereiro de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:DB0D54C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
DECRETO Nº. 030/2024 "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 567/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024**, e considerando o que dispõe o "caput" do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório com base no Parecer da Assessoria jurídica com vistas à contratação da empresa **PERFORMANCE LTDA, CNPJ: 41.125.556/0001-91, para ministrar Curso Certificação Profissional dos novos membros do Conselho de investimentos dos RPPS, em virtude da obrigatoriedade da certificação através da portaria 9.907 de 14 de Abril de 2020, que entrou em vigor em 01 de Abril de 2022**, Curso ministrado na cidade de São João da Aliança, nos dias 4, 5, 6 e 7 de março.

Art. 2º - O valor total dos serviços é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para o exercício de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alvorada do Norte-GO, **22** de **fevereiro** de **2024**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:DCF2B19A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 28

PORTARIA 28/24 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 22 de fevereiro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:56BBB8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 154/2024 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 154/2024 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2024, à cidade de Jales São Paulo, transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:28C24F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 155/2024 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 155/2024 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Clínica CMR, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:04305ED3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 01/2024 INEXIGIBILIDADE TELEFONIA OI PREFEITURA

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 17992/2024
EMPENHOS N° 92204/24 CNPJ: ***76.535.764/0001-43***
OI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2024
REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:02A695D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2024 - PREFEITURA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 17992/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia fixa, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados em telefonia fixa.

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa por ser a única empresa a fornecer os serviços no estado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa **OI S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**, para fornecimento de telefonia fixa pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor total mensal de **10.000,00 (dez mil reais).**
À consideração da Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de Apoio de Contratação

FERNANDA BERNADES DA SILVA
Equipe de Apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8083189A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2023 PREF

TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUANTIDADE E VALOR

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2023
Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si, fazem, de um lado, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Gestor Municipal o Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa TIRENTULHO PARA TUDO LTDA, CNPJ: 03.430.621/0001-01, estabelecida em Jatai, Estado de Goiás na Av Araguacema, Setor Fabriny, CEP 75.802.385, neste ato representado por seu Sócio Sr. NILTON CESAR DE TOLEDO, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Goiás, nº 2128, Q 0036, L 006, Vila santa Maria, na cidade de Jatai, Estado de Goiás, CPF n. 102.864.078-17 e portador da cédula de identidade nº. 21370927, celebram o presente Contratação de Empresa para Locação de 24 (vinte e quatro) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas) aprovado pelo Inmetro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (artigo 55).
O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto e do valor do contrato n° 011/2023, que tem por objeto do presente Contratação de Empresa para Locação de 24 (vinte e quatro) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas) aprovado pelo Inmetro, para apoiar atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no município de Aparecida do Rio Doce-Go.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência:
O valor é de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) divididos em 12 parcelas iguais de 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) mensais aumentando sobre o valor do contrato original.
2.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO, QUANTIDADE E VALOR** [execução/vigência] do Contrato nº 011/2023.
2.2 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2024 até 01/02/2025.
3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2024, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.
4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas no artigo: 57 da Lei nº 8666.93.
5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 8666.93.

Aparecida do Rio Doce, 29 de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Tirentulho Para Tudo LTDA
NILTON CESAR DE TOLEDO

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8EFFE646

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 07 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:93962089

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO -DISPENSA ° 11/2024- PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18025/2024
EMPENHO N°92876/2024. CNPJ: 26.872.925/0001-25
PRISCILA INACIO GUEDES DE SOUZA VALOR: R$ 10.500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
REFERÊNCIA: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce. Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:061F590E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 02/2024 DISPENSA TARIFAS BANCARIAS CAIXA PREFEITURA

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso II**)**
PROCESSO: N° 17975/2024
EMPENHO N° 92675 CNPJ: 00.360.305/0001-04
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2024
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancarias.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:61BA001F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18023/2024
EMPENHO N°92744/2024. CNPJ: 07.432.0007/0001-21
ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA VALOR: R$ 1.100,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DROP 1FO300 METROS, PASSAGEM EM TUBULAÇÃO INTERNA NO PRÉDIO DA PREFEITURA 250 METROS DE ELETRODUTO, CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL, INSTALAÇÃO DE INTERNET EM 8 COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA E DO ROTEADOR PARA ACESSO DE INTERNET NA REDE CORPORATIVA, CERTIFICAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE -GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:27DF1E34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2024-PREF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2024

Processo nº 18024/2024
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA FAUKNER MARTINS FABIANO 96102470168

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) empresa FAUKNER MARTINS FABIANO 96102470168. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.084.755/0001-82, sediado(a) na RUA EDUARDO SIQUEIRA, QUADRA 02 LOTE 06, SN, CASA, CONJUNTO BOA ESPERANÇA, CEP: 75.827-000, APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. FAUKNER MARTINS FABIANO, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF nº 961.024.701-68 e

carteira de Identidade n° 3357156 DGPC GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18024/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de "MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS, BUSCA POR IMAGEM POR PONTO E ENTREGA/ENVIO DE IMAGEM/VIDEO, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL nas dependências (interna e externa) e ao entorno dos prédios da prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 09/02/2024 a 09/02/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação será variável, perfazendo o valor total anual de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 Sec. Mun. De administração e desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manut. Das Atividades da sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento	3.3.90.39.00-100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 09 de fevereiro de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Representante Legal da Prefeitura Municipal

FAUKNER MARTINS FABIANO
Representante Legal do Faukner Martins Fabiano 96102470168

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:40771818

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA D ELICITAÇÃO N° 14/2024-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de instalação de câmeras de monitoramento, vigilância municipal, serviços de manutenção e funcionamento dos equipamentos, tendo em vista que o profissional terá de estar presencialmente no mínimo 4 vezes ao mês ou conforme necessidade da administração, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce -Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de instalação de câmeras de monitoramento, vigilância municipal, serviços de manutenção e funcionamento dos equipamentos, tendo em vista que o profissional terá de estar presencialmente no mínimo 4 vezes ao mês ou conforme necessidade da administração, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce -Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 08 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:08434D5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 194/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratada: **DANIELA NONATO DOS SANTOS**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 194/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 05/02/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B496253E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 291/2022

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratada: **KARENN HORRANA DA SILVA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 291/2022, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 05/02/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A507F2E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024

Intenção de dispensa de licitação 114/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3639/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:13FD91FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024

Intenção de dispensa de licitação 115/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3628/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:13C7A675

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024

Intenção de dispensa de licitação 116/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3614/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5E89EADF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024

Intenção de dispensa de licitação 117/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.337/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E5C76548

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2024

Intenção de dispensa de licitação 118/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3609/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E4FAC499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

Intenção de dispensa de licitação 119/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3604/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:82601D0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

Intenção de dispensa de licitação 120/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3608/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A5213E09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

Intenção de dispensa de licitação 121/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3627/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:85F8C6A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024

Intenção de dispensa de licitação 122/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3612/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3E679BF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2024

Intenção de dispensa de licitação 123/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3606/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DD9CF68D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024

Intenção de dispensa de licitação 124/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3622/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7DD09B3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024

Intenção de dispensa de licitação 125/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3623/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F622F42A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024

Intenção de dispensa de licitação 126/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3626/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9E2800BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024

Intenção de dispensa de licitação 127/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3631/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9A7EB0B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024

Intenção de dispensa de licitação 128/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3625/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:595E40A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024

Intenção de dispensa de licitação 129/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3611/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2F846801

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024

Intenção de dispensa de licitação 130/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3618/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3DD5755E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2024

Intenção de dispensa de licitação 131/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3620/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FC6A0998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2024

Intenção de dispensa de licitação 132/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3621/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CE86C356

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024

Intenção de dispensa de licitação 133/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3588/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BF252734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

Intenção de dispensa de licitação 134/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3587/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:85B75C21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2024

Intenção de dispensa de licitação 135/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3615/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:018AA036

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

Intenção de dispensa de licitação 136/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3616/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:196371B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

Intenção de dispensa de licitação 137/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3610/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:386DC3CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024

Intenção de dispensa de licitação 138/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3619/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:40DA108A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024

Intenção de dispensa de licitação 139/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3561/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CDD65A20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

Intenção de dispensa de licitação 140/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3603/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0737F5CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024

Intenção de dispensa de licitação 141/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3629/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F20D1E51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024

Intenção de dispensa de licitação 142/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3607/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1924E83D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2024

Intenção de dispensa de licitação 143/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.421/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3E8AF715

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

Intenção de dispensa de licitação 144/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.423/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:386B15E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2024

Intenção de dispensa de licitação 145/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.427/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9ABDD375

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024

Intenção de dispensa de licitação 146/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.422/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9153713F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2024

Intenção de dispensa de licitação 147/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.482/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A8F1026B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2024

Intenção de dispensa de licitação 148/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.486/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:68156FE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2024

Intenção de dispensa de licitação 149/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.493/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E8528431

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2024

Intenção de dispensa de licitação 150/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.424/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4388C365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2024

Intenção de dispensa de licitação 151/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.425/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D3991979

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Valor Total: 6.651,99.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, PARA O VEICULO ÔNIBUS-VOLARE V9L, MARCOPOLO, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:93PB98931RC099684, FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Vigência: 22/02/2024 à 22/11/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8084296B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LORENA RATSBONE BELO**
Objeto: Prestação dos serviços de Psicóloga Caps
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:44A934C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ALEXANDER SOUSA ALMEIDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem 40HS
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3C8B6455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 07 de Março de 2024, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de Ar Condicionado, Ventiladores, Bebedouros, Freezers, geladeiras, Fogões Industriais e convencionais. A fim de, atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F28844F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS TORNA PÚBLICO que se encontra disponível no site www.aragarcas.go.gov.br o Edital n° 001/2024, de abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS). Inscrições abertas de 26/02/2022 à 11/03/2022, junto a Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 13h00min.

Aragarças, em 21 de fevereiro de 2024.

MAYARA NEVES OLIVEIRA DE JESUS –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0568CC7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024

O Departamento de Licitações e Contratos de Araguapaz-GO, torna público a **HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024**.
Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade compradora: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade da compra: **Dispensa de Licitação**
Amparo legal: **Lei 14.133/2021, Art. 75, II**
Tipo: **Aviso de Contratação Direta**
Modo de Disputa: **Dispensa Com Disputa**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMATICAS.**
Licitante Vencedora: **MILLENIUM INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF sob Nº.: **01.795.952/0001-01** - ENDEREÇO: **R 237, Nº 130, QD. 107 A; LT. 38, CEP. 74.605.-160, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO – GOIÂNIA-GO.**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: **R$ 33.004,86 (Trinta e três mil e quatro reais e oitenta e seis centavos)**
Para mais informações, acesse:
https://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas.

Araguapaz-GO, 22 de fevereiro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Diretor Municipal de Licitações e Contratos/ Agente de Contratação

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:345D7B1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 044/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 044/2024**, que tem como objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza do lixão e escavação de vala no aterro, atendendo a necessidades do Município de Arenópolis-Go, conforme planilhas em anexo.
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA: 52.516.585 ANA PAULA HELRIGHEL CARDOSO
CNPJ: 52.516.585/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 17.063,97 (dezessete mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)

- EMPRESA VENCEDORA:
• 52.516.585 ANA PAULA HELRIGHEL CARDOSO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 52.516.585/0001-09, estabelecida na Rodovia GO-060, Km 280, S/n, Zona Rural, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000; no valor total de R$ 17.063,97 (dezessete mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B167CF70

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 044/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO LIXÃO E ESCAVAÇÃO DE VALA NO ATERRO, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO"

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de prestação de serviços de limpeza do lixão e escavação de vala no aterro, atendendo a necessidades do Município de Arenópolis-Go, conforme planilhas em anexo.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR TOTAL
01	**Contratação de prestação de serviços de limpeza do lixão e escavação de vala no aterro, atendendo a necessidades do Município de Arenópolis-Go, conforme planilhas em anexo.**	1	UND	R$ 17.063,97
			TOTAL	**R$ 17.063,97**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **52.516.585 ANA PAULA HELRIGHEL CARDOSO,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 52.516.585/0001-09, estabelecida na Rodovia GO-060, Km 280, S/n, Zona Rural, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000, aqui representada pela Sra. **ANA PAULA HELRIGHEL CARDOSO**, RG. Nº 1957813-0 SSP-MT e do CPF/MF nº 024.647.461-00, no valor total de R$ 17.063,97 (dezessete mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 22 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A2844145

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 044/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 044/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de prestação de serviços de limpeza do lixão e escavação de vala no aterro, atendendo a necessidades do Município de Arenópolis-Go, conforme planilhas em anexo**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 22 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6A4BBCEE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 046/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 22 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AFE8409E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 047/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 047/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina retroescavadeira Modelo: Case 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABEÇOTE CASE 580N REMANO	1	R$ 11.847,00	R$ 11.847,00
			TOTAL	**R$ 11.847,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 11.847,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E5E0DE6F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 047/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MODELO: CASE 580N, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina retroescavadeira Modelo: Case 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABEÇOTE CASE 580N REMANO	1	R$ 11.847,00	R$ 11.847,00
			TOTAL	**R$ 11.847,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 11.847,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C394537E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 047/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina retroescavadeira Modelo: Case 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 22 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:21831B26

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 046/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 046/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD VAN CITROEN JUMPER	1	R$ 832,60	R$ 832,60
2	ROLAMENTO COLUNA AMOTECEDOR TD CITROEN JUMPER	1	R$ 397,22	R$ 397,22
3	ROLAMENTO COLUNA AMOTECEDOR TD CITROEN JUMPER	1	R$ 94,00	R$ 94,00
4	ROLAMENTO TENSOR CORREIA D ALTERNADOR GM	1	R$ 98,36	R$ 98,36
5	TIRANTE ALAVANCA DO COMBIO-MAIOR PEUGEOT	1	R$ 181,00	R$ 181,00
6	BASE DA CAMARA SUSP DIANTEIRO ONIBUS VOLVO BM	1	R$ 459,31	R$ 459,31
			TOTAL	**R$ 2.062,49**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 2.062,49 (dois mil e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:261959FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 046/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD VAN CITROEN JUMPER	1	R$ 832,60	R$ 832,60
2	ROLAMENTO COLUNA AMOTECEDOR TD CITROEN JUMPER	1	R$ 397,22	R$ 397,22
3	ROLAMENTO COLUNA AMOTECEDOR TD CITROEN JUMPER	1	R$ 94,00	R$ 94,00
4	ROLAMENTO TENSOR CORREIA D ALTERNADOR GM	1	R$ 98,36	R$ 98,36
5	TIRANTE ALAVANCA DO COMBIO-MAIOR PEUGEOT	1	R$ 181,00	R$ 181,00
6	BASE DA CAMARA SUSP DIANTEIRO ONIBUS VOLVO BM	1	R$ 459,31	R$ 459,31
			TOTAL	**R$ 2.062,49**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 2.062,49 (dois mil e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 22 de fevereiro de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5B33641F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 051/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção de Ar-condicionado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 22 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:708AA81E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO Nº CONTRATO 008/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: HUDSON HENRIQUE CRUVINEL SANTOS
CPF/CNPJ: 021.461.321-02
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PEDAGOGIA.
DATA: 01/02/2024 A 29/02/2024
VALOR: 2.877,46 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Data a assinatura: aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B18EA247

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2023 Nº TERMO ADITIVO 11/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ELISVANIA COSTA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 017.088.811-82
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - PEDAGOGIA.
DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 31.821,07 (Trinta e um mil e oitocentos e vinte e um reais e sete centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C9095E49

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 019/2023 Nº DO TERMO ADITIVO 023/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS.
CPF/CNPJ: 124.665.811-91
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA.
DATA: 26/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 16.364,01(Dezesseis mil trezentos e sessenta e quatro reais e um centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:65F5BD41

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 28/2023 Nº TERMO ADITIVO 015/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: SANDRA REZENDE RIBEIRO
CPF/CNPJ: 964.154.281-87
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - PEDAGOGIA.
DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 31.821,07 (Trinta e um mil e oitocentos e vinte e um reais e sete centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:EBD8526F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 018/2023 Nº TERMO ADITIVO 19/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: NOEME RIBEIRO DE FREITAS GUIMARÃES
CPF/CNPJ: 952.781.331-04
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - PEDAGOGIA.
DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 31.821,07 (Trinta e um mil e oitocentos e vinte e um reais e sete centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:20E8A405

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 013/2023 Nº TERMO ADITIVO 014/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ROSIRENE BARBOSA DA SILVA COSTA
CPF/CNPJ: 872.067.731-68
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - PEDAGOGIA.
DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 31.821,07 (Trinta e um mil e oitocentos e vinte e um reais e sete centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:507DFFF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE EDITAL CHAMDA PÚBLICA Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO N° 02/2024 PROCESSO N.º 1.078/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação e Comissão Especial de Credenciamento, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, às 08h00min, Credenciamento Nº 002/2024, tendo por objeto: credenciamento para futura contratação de serviços de profissionais multidisciplinares da área da saúde, a ser prestada em caráter autônomo e em regime de credenciamento de pessoa física ou jurídica, para as todas as unidades de saúde do município de Bonfinópolis-Go, conforme demanda. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, **aos 23 dias de fevereiro de 2024**.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:A732CA0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024

DECRETO Nº 015/2024
Buriti Alegre, 08 de Fevereiro de 2024.

> "Dispõe sobre Desmembramento do Lote 19 da Quadra 09, situado na Rua Francisco Martins de Moraes, setor Morada da Colina, neste Município de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Jairo Serafim de Almeida Junior.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 19 com área total de 250,25 m², da Quadra nº 09, situado na Rua Francisco Martins de Moraes, Setor Morada da Colina, neste Município de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 19A e 19B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:5B24E4DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024

DECRETO Nº 016/2024
Buriti Alegre, 08 de Fevereiro de 2024.

> "Dispõe sobre Desmembramento do Lote 20 da Quadra 09, situado na Rua Francisco Martins de Moraes, Setor Morada da Colina, neste Município de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Jairo Serafim de Almeida Junior.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 20 com área total de 250,25 m², da Quadra nº 09, situado na Rua Francisco Martins de Moraes, Setor Morada da Colina, neste Município de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 20A e 20B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:C20CA7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA OLIVEIRA DA SILVA & MIRANDA LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA OLIVEIRA DA SILVA & MIRANDA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 010/2023** do **Credenciamento n° 003/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **OLIVEIRA DA SILVA & MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.937.540/0001-34, domiciliada na Rua Tietê, casa "A", nº 204, Centro, CEP nº 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social da empresa que a administração fica a cargo da sócia da empresa. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Daniela Oliveira da Silva,** residente e domiciliada na Rua Tietê, nº 204-A, Qd. 245, Lt. 51-A, Centro, CEP nº 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 4.372.361 – 2ª via – DGPC/GO, CPF nº 004.244.421-75, CRESS-GO nº 4939 - 1ª via – 19ª Região, na especialidade de **Assistente Social**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 347/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 08 de Fevereiro de 2024 e término em 07 de Fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os valores dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados pela profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor estimado **R$ 4.800,00 (quatro mil e seiscentos reais),** mensal, com a carga horária de 40 horas semanal. Totalizando assim um valor global anual estimado do contrato de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, para o período de 12 meses, sendo a partir de 08 de fevereiro de 2024 até 07 de fevereiro de 2025.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Daniela Oliveira da Silva	Assistente Social	40 hs	12 Meses	R$ 4.800,00	**R$ 57.600,00**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 51.680,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de Fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Oliveira Da Silva & Miranda LTDA
CNPJ nº 45.937.540/0001-34
DANIELA OLIVEIRA DA SILVA
Sócia/Administradora

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BEB518FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO Nº 1668/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024, às 14:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de

planejamento, correção e/ou revisão dos projetos, bem como assessoria especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **KGF CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.225.270/0001-90**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **KGF CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.225.270/0001-90**, no valor total de R$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e noventa reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, correção e/ou revisão dos projetos, bem como assessoria especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás.	PARCELA	11	R$ 5.390,00	R$ 59.290,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao (a) Senhor (a) Gestor (a) para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3F218CAA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1668/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 010/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 149/2024 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: KGF CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.225.270/0001-90**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, correção e/ou revisão dos projetos, bem como assessoria especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: de 21/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e noventa reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 ficha: 326
Data Assinatura: 21/02/2023.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C9E4F1AD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 1668/2024

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que houve envio de propostas adicionais. Após análise da proposta da empresa, **48.557.881 TALLES AUGUSTO NASCIMENTO MEDEIROS** inscrita no **CNPJ:48.557.881/0001-70** Valor: R$ 5.400,00, a empresa ofertou o menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, apresentado pela empresa **KGF CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.225.270/0001-90**, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, correção e/ou revisão dos projetos, bem como assessoria especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás.	PARCELA	11	R$ 5.390,00	R$ 59.290,00

Buriti de Goiás, aos 21 de fevereiro de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento De Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2FC2F569

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO Nº 1743/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024, às 14:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal De Saúde de Buriti De Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83**, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) reais, conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de	12	Serviço	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

	serviço de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal De Saúde de Buriti De Goiás				

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao (a) Senhor (a) Gestor (a) para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1458216C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 408/2024

Decreto nº 408/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor público municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pela servidora, IVONETE MATOS CARVALHO BRITO, datado de 16/02/2024;

Considerando o Parecer Jurídico datado de 21/02/2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Municipal, **IVONETE MATOS CARVALHO BRITO,** ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 04 (quatro) quinquênios, contados até a presente data.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C4CC65D0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 407/2024

Decreto nº 407/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor público municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA datado de 19/02/2024;

Considerando o Parecer Jurídico datado de 21/02/2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidor Público Municipal, **OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 04 (quatro) quinquênios, contados até a presente data.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6F78EBBA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 406/2024

Decreto nº 406/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor público municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pela servidora, Edivânia Pereira da Silva, datado de 16/02/2024;

Considerando o Parecer Jurídico datado de 21/02/2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Municipal, **EDIVÂNIA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 04 (quatro) quinquênios, contados até a presente data.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:44EBEDC0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 405/2024

Decreto nº 405/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor público municipal e da outras providencias".

A Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Silvio Caetano de Lima datado de 16/02/2024;

Considerando o Parecer Jurídico datado de 21/02/2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidor Público Municipal, **SILVIO CAETANO DE LIMA,** ocupante do cargo de agente de combate a endemias, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 06 (seis) quinquênios, contados até a presente data.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3AA20F47

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 404/2024

Decreto nº 404/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor público municipal e da outras providencias".

A Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, CARLOS PEREIRA FILHO datado de 15/02/2024;

Considerando o Parecer Jurídico datado de 21/02/2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidor Público Municipal, **CARLOS PEREIRA FILHO,** ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 04 (quatro) quinquênios, contados até a presente data.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4C69F8AE

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 403/2024

Decreto nº 403/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor público municipal e da outras providencias".

A Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS datado de 01/02/2024;

Considerando o Parecer Jurídico datado de 21/02/2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidor Público Municipal, **JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS,** ocupante do cargo de Fiscal Municipal, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 04 (quatro) quinquênios, contados até a presente data.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:83D4FCC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 006/2024 INEXIGIBILIDADE N. 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 006/2024, processo de **INEXIGIBILIDADE 002/2024**. Contratada: **ATILA BARU SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ n. º **10.912.324/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM, BACKUP E SUPÓRTE TÉCNICO DE SOFTWARE, LABORATORIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, SENDO DE USO EXCLUSIVAMENTE DA EMPRESA ATILA BARU SISTEMAS LTDA, POIS É ÚNICA DISTRIBUIDORA NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, DO PRO0GRAMA DE COMPUTADOR PCLAB EM TODAS AS SUAS VERSÕES. Valor Global: **R$ 3.823,20 (três mil oitocentos e vinte três reais, e vinte centavos)**. **Vigência:** terá prazo de 12 meses, iniciando-se no dia 29/01/2024 e finalizando em 31/12/2024. **Data da assinatura: 29/01/2024.**

LETICIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AEAAF866

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 014/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 001/2024, proveniente do Pregão Presencial nº. 024/2023. Fornecedor: **CAMYLLA VIEIRA SOUSA.** CNPJ sob o nº **38.015.479/0001-02.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**. Valor total: **R$ 80.200,40 (oitenta mil, duzentos reais e quarenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 25 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F160FADE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 024/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ADM nº. 024/2022, processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021, ADESÃO Nº 001/2022,** EMPRESA: **LEONARDO DE LEMES,** CNPJ nº. **14.996.830/0001-25.** Objeto: **Aquisição de link e ponto de internet para prefeitura municipal de CACHOEIRA ALTA E DEMAIS ÓRGÃOS.** Fundamento legal: **da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.** Vigência: 01/01/2024 à 01/01/2025, Valor Total: **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais).** Data de assinatura: **28/12/2023**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B5E8920E

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 023/2024,** proveniente do **Pregão Presencial nº. 029/2023**. Fornecedor: **H C JUNQUEIRA.** CNPJ sob o nº: **24.719.981/0001-90.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 123.056, 80 (cento e vinte e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C8B60BCD

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 022/2024,** proveniente do **Pregão Presencial nº. 029/2023**. Fornecedor: **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA.** CNPJ sob o nº: **08.236.951/0001-76.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 86.217,80 (oitenta e seis mil, duzentos e dezessete reais, oitenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BDD2FE97

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 021/2024,** proveniente do **Pregão Presencial nº. 029/2023**. Fornecedor: **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA.** CNPJ sob o nº: **45.692.796/0001-29.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 91.608,28 (noventa e um mil, seiscentos e oito reais, vinte e oito centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:66E983BC

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 020/2024,** proveniente do **Pregão Presencial nº. 029/2023**. Fornecedor: **SANDRA ADRIANO DO CARMO MARTINS - ME.** CNPJ sob o nº: **00.577.545/0001-65.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 87.373,00 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:43FE355F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 019/2024,** proveniente do **Pregão Presencial nº. 029/2023**. Fornecedor: **MEDEIROS SUPERMERCADOS – EIRELI.** CNPJ sob o nº: **31.627.994/0001-02.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 43.356,70 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais, setenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:58D4AA86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDEB

Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2024

O FUNDEB DE CAÇU-GO, torna público a realização da Dispensa de Licitação nº 002/2024 para **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de bolsinhas do tipo necessaire, personalizadas com logomarca, para uso durante a execução do projeto pedagógico "Amigos da Escola" do grupo MOB do PVE (Programa Votorantim nas Escolas) nas Unidades de Ensino Municipais.** Apresentação das propostas e documentos de habilitação de 23/02/2024 11h a 29/02/2024 11h no e-mail: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/mp/id=10 ou fone (64) 3656-6000.

Caçu, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARCOS SILVA CAMARGO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:E8D32642

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 082/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Campo Alegre de Goiás/GO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar Rural para fazer a juntada dos alunos na região da Soledade em locais distantes, até o ponto na casa da Ritiely, onde uma Van do município busca os alunos e os traz para as escolas, retornando da mesma forma, no final do dia.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 27.405,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA.....: 000539
ÓRGÃO.....: 000010 –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 22/01/2024 a 21/04/2024.
DATA DE ASSINTURA: 22/01/2024.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação de Campo Alegre de Goiás/GO, representado pela Gestora Pública Municipal a Sr.ª Flânkia Hallys da Silva Peixoto.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:BBFFEF7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 024/2023 PROCESSO Nº 83/2024 ADITIVO DO 1º TERMOADITIVO

CONTRATADO Nº FERREIRA NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 19.859.112/0001-20

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 024/2023
VIGÊNCIA:11 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Gestora do Fundo do Executivo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:860FD3A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o senhor **LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA** brasileiro, portador do RG sob o n° 6328892 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 042.855.431-84, residente e domiciliado nesta cidade, de exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 22 (fevereiro) dias do mês do de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:50D704A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a senhora **VANESSA VIEIRA DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG sob o n° 6382174– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 064.510.031-58, residente e domiciliada nesta cidade, de exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês do de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:D693F442

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2024

FAINA/ GO, 22 de fevereiro de 2024.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2024

A Prefeitura de Faina / GO, por meio do conselho gestor de PPPs e Concessões, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para procedimento de manifestação de interesse nª 002/2024, cujo objeto é a apresentação de estudos para a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e implantação de sistema de processamento e aproveitamento de resíduos e unidade de recuperação de energia, provenientes do gerenciamento dos sistemas de varrição de vias e logradouros públicos, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos de construção civil e volumoso (RCCV) e resíduos de serviços de saúde (RSS) do Município de Faina, Estado de Goiás. Os interessados deverão apresentar Requerimento e demais documentos, na forma constante no Chamamento Público em até trinta dias (até 15/04/2024), no horário de 09:00h às 12:00h e 14:00 às 17:00 (no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Faina - Goiás, endereçada ao presidente do conselho gestor ou via e-mail: licitacao@faina.go.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Faina, Estado de Goiás.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:EBCEB706

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024

FAINA/ GO, 22 de fevereiro de 2024.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024

A Prefeitura de Faina / GO, por meio do conselho gestor de PPPs e Concessões, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para procedimento de manifestação de interesse nª 001/2024, cujo objeto é a apresentação de estudos para a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e implantação de sistema de processamento e aproveitamento de resíduos e unidade de recuperação de energia, provenientes do gerenciamento dos sistemas de varrição de vias e logradouros públicos, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos de construção civil e volumoso (RCCV) e resíduos de serviços de saúde (RSS) do Município de Faina, Estado de Goiás. Os interessados deverão apresentar Requerimento e demais documentos, na forma constante no Chamamento Público em até trinta dias (até 15/04/2024), no horário de 09:00h às 12:00h e 14:00 às 17:00 (no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Faina - Goiás, endereçada ao presidente do conselho gestor ou via e-mail: licitacao@faina.go.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Faina, Estado de Goiás.

MARCIO JOSÉ DE MEDEIROS VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:44CA7AB5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 003/2024

FAINA / GO, 22 de fevereiro de 2024.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 003/2024

A Prefeitura de Faina / GO, por meio do conselho gestor de PPPs e Concessões, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para procedimento de manifestação de interesse nª 003/2024, cujo objeto é os serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema Saneamento Básico do Município de Faina / GO, inclusive a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Faina, Estado de Goiás. Os interessados deverão apresentar Requerimento e demais documentos, na forma constante no Chamamento Público em até quarenta e cinco dias (até 15/04/2024), no horário de 09:00h às 12:00h e 14:00 às 17:00 (no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Faina - Goiás, endereçada ao presidente do conselho gestor ou via e-mail: licitacao@faina.go.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Faina, Estado de Goiás.

MARCIO JOSÉ DE MEDEIROS VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:2B90C26B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **459/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE A EMPRESA: **DISPAULO LTDA**; INSCRITA NO CNPJ SOB O N° **03.402.955.0001/63** COM O VALOR DE R$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 22 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:3B467748

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **373/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDORES** do certamente as empresas: **MH CENTRO AUTOMOTIVO** devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.318.086/0001-04 para realização de serviço, com o valor de R$: 300,00 (trezentos reais) e **RALLY AUTO CENTER MRM ALVES DE SOUZA** devidamente inscrita no CNPJ N° 27.303.988/0001-14 para compra de peças, com o valor de R$: 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 22 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FF4315FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: COTRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 010/2021 CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA NA AREA DE CONTENCIOSO JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO, INCLUINDO SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, A EXCESSÃO DO FUNPREG, JUNTO AOS SEGUNDO E TERCEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.
VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 28/02/2025
VALOR ADITIVADO: R$ 7.960,70 (sete mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2223C270

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Processo n° 2023036005, 2023035777,2023029027,2023035780
Pregão Presencial nº 027/2023
Registro de Preço nº 024/ 2023
OBJETO: eventual aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plásticas para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso de diversas Secretarias e Unidades deste Município

DECISÃO

I - RELATÓRIO

A empresa DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA-EPP, protocolizou recurso em face da decisão do Pregoeiro referente o resultado do julgamento de classificação e habilitação relativo ao Pregão Presencial nº 027/2023.

Em suma, alega a recorrente que as empresas: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, UF DISTRIBUIDORA LTDA, GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI, MERCEARIA MASTER LTDA e HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP foram indevidamente consideradas

classificadas para o certame, visto à apresentação de propostas inexequíveis para execução do objeto. Ao final, solicita o provimento do recuso para considerar as empresas desclassificadas para o certame.

Argumenta que a empresa FIEL COMÉRICIO PROFISIONAL LTDA, deveria ser considerada inabilitada para o certame, vez que não teria cumprido com requisito do edital, aduz a ocorrência de divergência entre o CNAE apresentado em relação aos produtos disputados. Ao final, requer o provimento do recurso para declarar a inabilitação da empresa.

Nesse rumo, as empresas: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, UF DISTRIBUIDORA LTDA, GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI, MERCEARIA MASTER LTDA e HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP apresentaram contrarrazões recursais, mencionam que o recurso não deve ser admitido por ausência de motivação relativa a intenção recursal durante a sessão de julgamento da licitação, argumentaram que os valores apresentados não se encontram inexequíveis, arrazoam que os valores se encontra de acordo com preço de mercado para os produtos, apresentaram NFs e orçamentos com indicação dos valores. Ao final, solicitam o desprovimento do recurso para manter a decisão que promoveu a ordem de classificação para o certame.

A empresa: FIEL COMÉRICIO PROFISIONAL LTDA, apresentou contrarrazões ao recurso, esclarece que a divergência de informação entre o CNAE e contrato social não é motivo para sua inabilitação, pontua que no contrato social consta a indicação da possibilidade de execução do objeto em relação aos itens disputados, ao final solicita desprovimento do recurso para manter a decisão expedida pela comissão.

É o relatório.

II - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: o protocolo tempestivo, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida, nos termos da Lei 10.520/2002.

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos*;" (grifamos)*
(...)

Nestes termos, ante a existência de interesse recursal, bem como, o protocolo tempestivo, o representante da empresa recorrente não decaiu do direito de recorrer do certame, devendo o recurso ser admitido.

III - DA ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão sobre o julgamento do certame referente ao Pregão Presencial nº 027/2023, em relação a classificação e habilitação das empresas vencedoras do certame, alegando ter ocorrido um equívoco na análise dos documentos apresentados, visto que foram apresentadas propostas inexequíveis para execução do objeto, bem como indicação de documentos divergente para habilitação, portanto, devendo ocorrer a desclassificação em relação as empresas vencedoras e inabilitação da empresa que apresentou documento divergente em relação ao contrato social.

Nesse contexto, após análise pormenorizada do edital e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que as empresas, ora vencedoras, atenderam ao previsto no edital, portanto, o recurso deve ser desprovido para manter a decisão exarada pela comissão de licitação.

IV - DO MÉRITO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

O procedimento licitatório dá-se em razão da Administração Pública procurar a proposta mais vantajosa para um contrato de seu interesse, seja para compra de algum produto, seja para a realização de uma obra ou a prestação de um serviço.

Além da Lei das Licitações estabelecer as normas para o procedimento licitatório, o próprio edital de licitação estabelece regras necessárias ao objeto licitado.

Ocorre, porém, que nem todos têm condições de contratar com a Administração Pública, pois é necessário que o futuro contratante, além de oferecer a proposta mais vantajosa, também tenha idoneidade e capacidade para cumprir com as suas obrigações.

O art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, descreve que *as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*

De início, e em análise ao caso em tela, a alegação apresentada pela requerente em relação a apresentação de propostas inexequíveis por parte das empresas vencedoras para o certame, não pode prosperar, tendo em vista que as propostas apresentadas não se encontram com valores inexequíveis para execução do objeto, ademais, foram apresentadas as devidas NFs e orçamentos comprobatórios em relação a plena exequibilidade dos valores apresentados para execução do objeto.

Dessarte, no entendimento do Tribunal de Contas da União, a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de exequibilidade constitui falta grave, visto que os fatores externos que oneram a produção incidem de maneira diferente sob cada empresa, a depender da situação empresarial, facilidades ou dificuldades que permeiam as negociações. Citamos:

"18. Não bastasse essa grave falha, verificou-se que não foi dada ao licitante desclassificado por inexequibilidade a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta. Essa impropriedade também se afigura grave porque,
como firmado na doutrina afeta à matéria e na jurisprudência desta Corte (vide relatório supra), o juízo de inexequibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso, porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa, em especial de maior porte, partilhe custos – como infraestrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. Também não se pode descartar que, muitas vezes, a estimação da exequibilidade pelo contratante possa apresentar deficiências, visto que sua visão de mercado não tem abrangência e precisão comparáveis às da empresa que atua no ramo.
19. Em vista dessas ocorrências, restou prejudicado o contratante que poderia ter obtido melhor preço e, consequentemente, uma proposta mais vantajosa.

(Acórdão 1.248/2009 Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).”

Nesse contexto, a grande maioria dos doutrinadores, a respeito do tema, apontam uma série de argumentos que se opõem a desclassificação de propostas no processo licitatório com base na constatação equivocada da inexequibilidade do preço.
Neste sentido, nos reportamos aos entendimentos jurisprudenciais, vejamos:

“MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. LICITANTE QUE APRESENTA PROPOSTA INFERIOR AO VALOR MÍNIMO ESTIPULADO PELO EDITAL. MANDAMUS QUE IMPUGNA ATO ADMINISTRATIVO QUE OPORTUNIZOU À LICITANTE A DEMONSTRAÇÃO DE EXIQUIBILIDADE DA PROPOSTA, COMO CONDIÇÃO PARA SUA DECLARAÇÃO COMO VENCEDORA DO OBJETO LICITADO. POSSIBILIDADE. exegese dos ARTS 48, §§ 1º E 2º E 43, § 3º, DA LEI N. 8.666/93. precedentes. "A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível." (REsp 965.839/SP, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/12/2009, DJe 02/02/2010) (TJSC, Mandado de Segurança n. 4002466-89.2019.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 14-05-2019). SEGURANÇA DENEGADA. (TJ-SC - MS: 50056743020208240000 TJSC 5005674-30.2020.8.24.0000, Relator: VERA LÚCIA FERREIRA COPETTI, Data de Julgamento: 03/09/2020, 4ª Câmara de Direito Público)”

Nesse rumo, conforme exposto, a inexequibilidade não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida, devendo ser avaliada, por meio de demonstração que o proponente poderá executá-la.

Nessa conjuntura, não se pode olvidar, que é de responsabilidade do licitante a proposta que ofertar ao Poder Público, no caso dela envolver riscos econômicos e ainda assim o proponente quiser aventurar-se, não haverá transferência desse risco ao Poder Público, que poderá tão somente executar a garantia, rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis, conforme exposto em legislação, no contrato e minuta contratual, do qual se está sujeita a empresa vencedora do certame.

E também, a violação da liberdade concorrencial, sob a máxima de que não cabe à Administração a fiscalização do lucro do empresário, mas tão somente a exigência de comprovação da capacidade de execução do contrato.

Assim, é de se afastar a alegação de inexequibilidade, quando o licitante consegue comprovar que cumprirá com o contratado, principalmente por apresentar durante a fase de habilitação do certame os atestados de capacidade técnica que comprovam que o licitante já executou serviços semelhantes ao objeto do certame, nesse ponto, destacamos que todas as empresas vencedoras para o certame apresentaram os devidos atestados de capacidade técnica em relação a execução do objeto.

Entendemos assim que, eventual diferença de preços em relação ao estabelecido, não tem o condão de afastar de imediato a proposta mais vantajosa. Comentando o §1º do artigo 48 da lei 8666/93, Marçal Justen Filho entende que:

“a disciplina do § 1º torna a questão da exequibilidade sujeita a variáveis totalmente incontroláveis, aleatórias e circunstanciais.". Adiante, o autor afirma que "as regras contidas no § 1º autorizam mera presunção relativa de inexequibilidade. Essa é a única interpretação cabível, sob pena de reintroduzir-se, disfarçadamente, a licitação de preço-base.”

Destarte, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é também no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante a demonstração de exequibilidade da proposta. Citamos:

“RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para . fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a . selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010)”

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União:

“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da lei 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)”

Nesse encadeamento de ideias é válido ressaltar que o art. 3°, §1°, inciso I da Lei de Licitações, veda que os agentes públicos imponham na convocação, cláusulas ou condições que comprometam restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, isto está previsto justamente para que haja o respeito à livre concorrência.

Nesse sentido, entende Marçal Justen Filho que:

"Não se afigura defensável, porém, transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação

poderá fazer em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto" (cf. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., ver. e amp., Dialética, 1998, p. 439).”

Diante disso, independentemente dos critérios adotados, sejam estes aritméticos ou mercadológicos, conferidos por força de lei, não é permitido à Administração que se abstenha de escolher a propostas mais vantajosa para o ente público, sob alegação não comprovada de inexequibilidade.
Insta salientar, que no caso em testilha, através dos orçamentos e NFs acostadas ao processo, tal qual, por meio dos atestados de capacidade técnica apresentados, restou comprovado que as propostas apresentadas pelas empresas vencedoras se encontram exequíveis e com plena capacidade de execução do objeto licitado.

Em relação ao argumento de ausência de motivação recursal por parte da requerente, visto a suposta ausência de indicação na ata da sessão, não pode ter seguimento, tendo em vista que essa informação não condiz com a realidade fática, uma vez que a empresa requerente manifestou sua intenção de recorrer no dia da sessão, assim, cumprindo com o estabelecido em norma vigente para admissibilidade do recurso.

Nesse diapasão, o que de fato se deu foi a ocorrência de mero erro formal, tendo em vista que no momento oportunizado pelo pregoeiro a empresa requerente manifestou sua intenção em relação a interposição de recurso, o que ocorreu foi que o pregoeiro se equivocou e não constou essa informação no momento de redigir a ata, tal fato ocasionou o equívoco que foi prontamente corrigido através da publicação de errata da sessão no dia 07/02/2024.

Importante esclarecer, que a errata foi encaminha para todos os licitantes e devidamente publicada, soma-se a isso, caso paire alguma dúvida sobre o fato, pontuamos que a sessão foi gravada em vídeo e áudio que se encontra a disposição dos licitantes para o saneamento de qualquer dúvida relacionada ao fato epigrafado.

No que diz respeito ao arrazoado, de que foi indevida a habilitação da empresa que apresentou CNAE divergente ao contrato social, e que por este motivo deveria ser considerada inabilitada para o certame, não merecer desenvolver-se, visto que essa divergência não é motivo suficiente para considerar a empresa inabilitada, ademais, a empresa apresentou o devido atestado de capacidade técnica comprobatório para execução do objeto.

O Princípio da Competitividade que também tem relação com os Princípios da Impessoalidade (art. 37 da C.F.), e da Isonomia, pode ser explicado, como o princípio que dirige os atos do administrador público, na direção de incentivar a maior concorrência entre os interessados em contratar com a Administração Pública. Já o Princípio da Vantajosidade, que por sua vez é um desmembramento do Princípio da República, nada mais é, do que o norteamento do servidor público, para que em todos os seus atos, objetivem trazer para a Administração Pública a proposta mais vantajosa.

A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação (art. 3º da lei 8.666/93). Por isso não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, exigir que a empresa tenha um código CNAE específico é limitar, injustificadamente, o caráter competitivo da Licitação, e impor à Administração Pública um preço mais elevado, ferindo de morte os princípios da prevalência do Interesse Público e da Vantajosidade.

O processo licitatório tem como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a Administração Pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados no certame.

Noutro norte, o Objeto do Contrato Social da empresa, prevalece sobre seu código CNAE. Para melhor entendimento, necessária se faz a conceituação do código CNAE. Para tanto, a Receita Federal do Brasil, em seu sítio, define da seguinte forma a CNAE:

"A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país"

Ao analisar a definição da CNAE, constata-se que nada mais é do que um método utilizado pela RFB para padronizar os códigos de atividade econômica no país, com a finalidade de melhor administrar as questões tributárias, nada tendo a ver com o objeto social da empresa.

Em outras palavras, tem-se que a CNAE é a classificação nacional de atividade econômica composta de dígitos, que descrevem qual é a atividade econômica exercida pela empresa.

Portanto a CNAE não se confunde com o Objeto da empresa, que por sua vez, tem sua previsão legal no art. 997, inciso II, do Código Civil vigente. Conclui-se então que as atividades que serão permitidas à sociedade empresária, são exatamente aquelas previstas no Objeto de seu Contrato Social e não em código CNAE.

Deste modo não se pode confundir o código CNAE com o objeto social da sociedade empresária, sendo que o primeiro nada mais é do que um código identificador para a RFB e o segundo o que determina quais as atividades podem ser exercidas pela empresa.

A própria Receita Federal do Brasil já manifestou entendimento no sentido de que o objeto social da empresa dever prevalecer sobre o código CNAE, ***"Diante disso, ressalta-se que não haveria a priori lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE. Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social"*** (Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Porto Alegre - 6ª Turma. Portal Fazenda do Governo Federal. Disponível).

Cumpre salientar que, por meio dos acórdãos 1203/11 e 42/14, o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE.

Assim sendo, concluímos que, seja pela limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado.

Isso posto, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu desprovimento para manter a decisão exarada pela comissão referente ao Pregão Presencial nº 027/2023.

V - DECISÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e o Pregoeiro do Município de Goiatuba, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País e considerando como verossímeis os documentos apresentados em sede recursal, decide conhecer do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, assim, declarar classificadas e vencedoras para o certame as empresas: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, UF DISTRIBUIDORA LTDA, GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI, MERCEARIA MASTER LTDA e HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP, bem como manter a habilitação da empresa: FIEL COMÉRICIO PROFISIONAL LTDA.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor Municipal para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:494067A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO GESTOR

Processo n° 2023036005, 2023035777,2023029027,2023035780
Pregão Presencial nº 027/2023
Registro de Preço nº 024/ 2023
OBJETO: eventual aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso de diversas Secretarias e Unidades deste Município

DECISÃO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Equipe cujos termos acato integralmente, e considerando como verossímeis os documentos apresentados tanto em sessão como em contrarrazões, cuja informações adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA-EPP e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, conheço do Recurso para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, para declarar classificadas e vencedoras para o certame as empresas: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, UF DISTRIBUIDORA LTDA, GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI, MERCEARIA MASTER LTDA e HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP, bem como manter a habilitação da empresa: FIEL COMÉRICIO PROFISIONAL LTDA.

Para tanto, determino a continuidade do certame para a adjudicação do objeto, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de fevereiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7ACC3018

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 006/2024

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para Contratação de empresa especializada em fornecimento de instância computacional em nuvem para realizar alocação dos serviços de banco de dados e servidor de aplicação que serão utilizados para hospedagem do Sistema de Gestão.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de instância computacional em nuvem para realizar alocação dos serviços de banco de dados e servidor de aplicação que serão utilizados para hospedagem do Sistema de Gestão;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos.

CONSIDERANDO a necessidade de termos um serviço de atendimento aos alunos com alta disponibilidade 24h por dia e 07 dias por semana, se justifica a contratação de uma instância dedicada em um ambiente de alta confiança e que permita confiabilidade e disponibilidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de instância computacional em nuvem para realizar alocação dos serviços de banco de dados e servidor de aplicação que serão utilizados para hospedagem do Sistema de Gestão;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: ORACLE BRASIL SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 59.456.277/0001-76, sediada à Rua Doutor José Aureo Bustamante, nº 455, Anexo Morumbi Business, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP: 04.710.090, representada por seu Diretor Rodrigo Solon Chaves, brasileiro, portador do RG: 1.416.542 SSP-DF e inscrito no CPF: 776.228.201-72, residente e domiciliado SCES Trecho 04 lote 05 bloco D apartamento 26S1- Condominio Brisas do Lago- Setor de Clubes Sul Brasília-DF no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), que deverá ser pago mensalmente após empenho, conforme emissão de nota fiscal em 12 (doze) parcelas, via deposito bancário.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 05 de janeiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:98F89153

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0244/2024
Dispensa nº 028/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/02/2024 ao dia 28/02/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS QUÍMICOS**

PARA MÁSCARAS DOS AGENTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTE MUNICÍPIO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 22 de fevereiro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:56F88785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0150/2024
Dispensa nº 029/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/02/2024 ao dia 28/02/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CATETER – SONDAS EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDUCIAL.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 22 de fevereiro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:E28865B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **VALDEMIR JÚNIOR ARANTES MARQUES 03479658148**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.931.069/0001-43**, estabelecida à Avenida José Ademar Ferreira, s/n, QD 38, LT 05, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2023, Processo Administrativo n° 6470/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos para atender a as demandas das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 515.550,95 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PSF –** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00**. Ficha** 350**. Fonte** 102. **N.V.E –** 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392**. Fonte** 107. **HMI –** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378**. Fonte** 102. **SMS –** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 336**. Fonte** 102. **CSM –** 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00. **Ficha** 360**. Fonte** 107. **EMAD –** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350**. Fonte** 107. **SAMU –** 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386**. Fonte** 107. **CAPS –** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365**. Fonte** 102. **ACAD. DE SAÚDE –** 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. **Ficha** 368**. Fonte** 107. **LAB –** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378**. Fonte** 102. **ODONTOLOGIA –** 10.01.10.301.1060.2.038.3.3.90.30.00. **Ficha** 355**. Fonte** 102. **VIGILÂNCIA SANITÁRIA –** 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392**. Fonte** 107. **FARMÁCIA BÁSICA –** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378**. Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará do dia 18/01/2024 à 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Indiara – Goiás, 22 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B2469159

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 089/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 089/2024.

Processo Administrativo nº 656/2023.
Tipo de Licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO.
Objeto: RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 046/2024, A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA FAZER FRENTE À DESPESA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 072/2019, onde fica modificada a "cláusula sétima" do instrumento de credenciamento – "DA FONTE DE RECURSOS E DA DESPESA".
Valor Total: R$ 1.322,35 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00. **Ficha:** 366. **Fonte:** 102.
Data do Aditivo: 12/01/2024.

Indiara – Goiás, 22 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:70F10B8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

Dispensa de Licitação Nº 034/2024. Processo Administrativo nº 149/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículos, sendo os veículos, Modelo: FIAT ARGO DRIVE 1.3 8V FLEX, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara- GO**. A agente de contratação de Indiara-GO decide revogar o edital de dispensa, devido o município já haver contrato vigente com o presente objeto o qual era pretendido a contratação. Portanto, atendendo ao interesse público REVOGO o aludido edital. Demais informações equipe de Licitação, está à

disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, Fone: (64) 3547-1283.

Indiara, Goiás, aos 22 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5AE13B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2024 PROTOCOLO Nº 4996/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.142.287/0001-26**. Sediada à Rua São Leopoldo s/n, QD 39, LT 28, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia – GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 063/2023, Protocolo nº 4996/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos alimentícios, destinados à merenda escolar junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 62.161,25 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECR. EDUC.** 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 116. **Fonte** 115. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2024.

Indiara – Goiás, 22 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:70BD842B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 051/2024 – Processo Administrativo nº 835/2024, nos termos Art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de instituição financeira oficial sob a forma de empresa pública Caixa Econômica Federal – CEF, para a prestação de serviços financeiros e outras avenças, conforme termo de referência em anexo no edital**. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B5A62598

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2024

Dispensa de Licitação Nº 042/2024. Processo Administrativo nº 381/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes e filtros, para atender aos veículos leves, motocicletas, vans, ônibus e máquinas pesadas lotadas na frota do Município**. A agente de contratação de Indiara-GO decide revogar o edital de dispensa, devido a necessidade de alterações no objeto do seguinte processo. Portanto, atendendo ao interesse público REVOGO o aludido edital. Demais informações equipe de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, Fone: (64) 3547-1283.

Indiara, Goiás, aos 22 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:15297E72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

TOMADA DE PREÇOS 007/2023
O MUNICÍPIO DE INHUMAS, torna público que realizará, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Inhumas (Avenida Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera), no dia **29/02/2024 às 08:30min**, a sessão do presente procedimento licitatório para abertura e análise das propostas de preços. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62) 3511-2121, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitacaoinhumas@gmail.com.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:0D8CEEF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

Nº	Nome / Razão Social	Objeto	Natureza	CPF	Valor Global
657	MARA RUBIA DE OLIVEIRA MARTINS	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	948.009.521-15	R$ 8.750,00
697	FABIOLA ALVES DE SOUZA	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	994.967.801-30	R$ 7.500,00
702	LUCIMAR ALCÂNTARA DA SILVA VAZ	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	845.064.901-34	R$ 7.500,00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao piso salarial nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços da enfermagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos

posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/02/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:37324F52

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 189/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 189/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI E DE OUTRO INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO).

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Iveth Maria Lourenzo,** portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE**,** resolve modificar unilateralmente o extrato do Contrato nº **189/2023**, conforme Processo nº 2023027998, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a retificação do extrato do contrato **189/2023**, razão pela qual solicita as devidas alterações

Em face do exposto, o extrato do contrato correto é o que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023027998 , **DISPENSA Nº 263/2023,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2023** para contratação de agente de integração para complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás e Região, através da realização de estágios de Estudantes em dependência do **CONTRATANTE**, com a empresa: **INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74.645-070, neste ato representado por seu superintendente, Sr**. HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, industriário, portador da C.I. n. 1.418.832 2ª.via DGPC/GO e do CPF n.370.162.611-15, residente e domiciliado em Goiânia – GO, com valor global de **R$ 1.048.818,60 (Um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, com vigência **até 31/12/2024**.

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023027998 , **DISPENSA Nº 263/2023,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2023** para contratação de agente de integração para complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás e Região, através da realização de estágios de Estudantes em dependência do **CONTRATANTE**, com a empresa: **INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74.645-070, neste ato representado por seu superintendente, Sr**. HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, industriário, portador da C.I. n. 1.418.832 2ª.via DGPC/GO e do CPF n.370.162.611-15, residente e domiciliado em Goiânia – GO, com valor global de **R$ 1.048.818,60 (Um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, com vigência **até 09 de março de 2025**.

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 22 de fevereiro de 2024.

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:31B8904D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 690, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula

funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	01/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA A SERVIÇO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - HB20 RNA2E90	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8D61A18D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 691, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	01/02/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, IR AO PROJETO CINTURÃO DA MODA, NO MEGA MODA PARK, LEVAR PEÇAS DE ROUPAS PRONTAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:72ADEB4A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 692, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SIMONE DIAS DA SILVA BARBOSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.927, CPF nº.: 823.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SIMONE DIAS DA SILVA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	01/02/2024	VIAGEM À GOIÂNIA-GO, ACOMPANHADA DA FUNCIONÁRIA NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS PARA REUNIÃO COM LOJISTAS NO MEGA MODA PARK, TRATAR DO PROJETO CINTURÃO DA MODA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:206C1279

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 694, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	02/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM CONTADOR E ASSESSOR JURÍDICO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - HB20 RNA2E90	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:04C96887

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 695, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, CPF nº.: 030.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA - GO	02/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO, ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - HB20 RNA2E90	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FD9F03C8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 696, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	02/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - HB20 RNA2E90	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:46692058

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 697, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	02/02/2024	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DOS OLHOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AC1F1E83

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 698, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	TRINDADE - GO	03/02/2024	VIAGEM A TRINDADE PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS A EMPRESA RR GESTÃO DE RESÍDUOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0AB2A20A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 699, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	05/02/2024	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO, LEVAR CCB E RESOLVER PENDÊNCIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A4FE2E84

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 700, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, CPF nº.: 067.XXX.XXX-XX, **½ (meia)**

diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	CATALÃO - GO	05/02/2024	VIAGEM A CATALÃO, NA CONCESSIONÁRIA JMK, PARA BUSCAR SERVIDOR QUE DEIXOU VEÍCULO PARA REVISÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A9E43219

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 701, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	05/02/2024	VIAGEM A CATALÃO, NA CONCESSIONÁRIA JMK, PARA LEVAR O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON PARA REVISÃO PREVENTIVA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A4BA9187

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 702, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO - GO	05/02/2024	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:01BFA5E3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 703, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, CPF nº.: 063.XXX.XXX-XX, **04 e ½ (quatro**

e meia) diárias, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	05/02/2024 06/02/2024 07/02/2024 08/02/2024 09/02/2024	PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE OS SISTEMAS DA REGULAÇÃO ESTADUAL - CRE - SERVIR EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:703803BA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADES DO FUNREBOM,** com a empresa: **AUTO ELETRICA SÃO JOSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.282.830/0001-51, localizada à Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, representada por ODAIR ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 847.830.281-68, residente e domiciliado em Ipameri-GO, no valor total de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n° .

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor Do FUNREBOM
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação**,** do que consta do processo Administrativo nº 2024003763, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor Do FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:79B2D0D6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 704, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NELMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.384, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NELMA RODRIGUES DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	06/02/2024	VIAGEM PARA GOIÂNIA ATÉ A ALEGO, REPRESENTANDO A VICE-PREFEITA, PARA RECEBER UMA EMENDA PARLAMENTAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3F827F7A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 705, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	06/02/2024	VIAGEM A CATALÃO, NA CONCESSIONÁRIA JMK, PARA BUSCAR O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR, PLACA SCD0F41, DA REVISÃO PREVENTIVA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EB13B998

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 706, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ILDEMAR MESQUITA JUNIOR**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.161, CPF nº.: 101.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ILDEMAR MESQUITA JUNIOR	GOIÂNIA - GO	06/02/2024	PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES REFERENTES A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS(OS) ENFERMEIRAS(OS) DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE, SAMU (BASE DESCENTRALIZADA DE IPAMERI E SAMU DE DOMICIANO RIBEIRO) E CAPS NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CHEVROLET SPIN RNH5G03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A73F6793

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 707, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	07/02/2024	REUNIÃO NA SECRETARIA DO AGRONEGOCIO COM SR.WAGNER, NA AGENCIA DE FOMENTO, PARA FALAR SOBRE A VOLTA DO CREDITO EMPREENDEDOR RURAL, PARA O MUNICIPIO, ONDE A PREFEITURA TEM GRANDE PARCERIA COM A GOIAS FOMENTO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BD1EFF07

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 708, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	07/02/2024	VIAGEM A CATALÃO, NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PARA PROTOCOLAR DOCUMENTOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DA0D00F6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 709, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRON VAZ DA COSTA	CALDAS NOVAS - GO	07/02/2024	IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0FF9C962

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 710, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	CALDAS NOVAS - GO	07/02/2024	VIAGEM A CIDADE DE CALDAS NOVAS (GO), NO DIA 07 DE FEVEREIRO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO ATÉ A SEDE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ADB297AF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 711, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CATALÃO - GO	08/02/2024	DESLOCAMENTO A CIDADE DE CATALÃO-GO, PEGAR CONTRATO NA AGENCIA SEBRAE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SEBRAETEC EMBRIÕES GO 020240165759 E PEGAR ASSINATURA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0EF90BB5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 712, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GERALDO JOSÉ ROSA**, Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 101.568, CPF nº.: 122.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GERALDO JOSÉ ROSA	GOIÂNIA - GO	08/02/2024	BUSCAR MATERIAL (LIXEIRAS) PARA A PREFEITURA DE IPAMERI, CONFORME NOTA FISCAL EM ANEXO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CAMINHÃO IVEKO RCB-9F86	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F69E8CB6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 713, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	10/02/2024	BUSCAR 2 CRIANÇAS NA RODOVIÁRIA DE GOIÂNIA VINDO DE PALMAS A PEDIDO JUDICIAL. FAMILIA SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:86584DAB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 714, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	GOIÂNIA - GO	10/02/2024	BUSCAR CRIANÇAS DO MUNICIPIO NA RODOVIÁRIA DE GOIÂNIA À PEDIDO JUDICIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4DEC4B10

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 149, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a **Sra. Camilla da Rocha Silva,** ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora**, matrícula funcional **nº.: 104.234.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/02/2024 e, revogando, porém, o Decreto GP nº 486/2021.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:055FA15C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 075/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F260CE1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 074/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Iporá, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CD5EB44F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 073/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de insumos médico hospitalares e outros itens congêneres, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Iporá, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:345D077C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 072/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de medicamentos e materiais via Mandado de segurança – Pedido judicial", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:576B2476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 076/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de medicamentos e materiais via Ministério Público, por meio da farmácia básica", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:90C3F057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 077/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de medicamentos e materiais via Ministério Público, por meio da farmácia básica", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A96FFBF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 078/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de medicamentos por meio de determinação judicial, por meio da farmácia básica", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:84D05221

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024.

Processo nº: 18035/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2024, que tem como objeto Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria. Valor Total: **R$ 2.072,99 (dois mil, setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, resolve ANULAR com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Iporá, 21 de fevereiro de 2024.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde de Iporá-GO

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7172358D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024.

Processo nº: 18036/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2024, que tem como objeto **contratação emergencial de empresa aquisição de medicamentos e materiais via judicial – mandato de segurança**, para atender as necessidades da Secretaria. Valor Total: **R$ 9.245,65 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, resolve ANULAR com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Iporá, 21 de fevereiro de 2024.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde de Iporá-GO

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A3396CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024.

Processo nº: 1825/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2024, que tem como objeto **aquisição emergencial de medicamentos e materiais, via Ministério Público, para atender as necessidades dos pacientes cadastrados na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Iporá**, para atender as necessidades da Secretaria. Valor Total: **R$ 3.375,77 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, resolve ANULAR com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Iporá, 21 de fevereiro de 2024.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde de Iporá-GO

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:38DFCE2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 12/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 22/01/2024 A 31/12/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: RICARDO MARQUES TELES

CPF DA CONTRATADA: 355.562.341-91

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5D2AD00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 13/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 22/01/2024 A 31/12/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: MARINA DE SOUSA ANDRADE

CPF DA CONTRATADA: 012.694.011-81

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:240D3F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 247-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 923/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CARTÕES CESTAS BÁSICA AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO, EM QUANTIDADE E FREQUÊNCIA VARIÁVEL DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI MUNICIPAL 1.239/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 27.780,00 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.515.796/0001-02

RESPONSAVEL: GABRIEL INACIO FERREIRA NETO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FA00F0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APARESENTAÇÃO DA DUPLA PAULO E NATAN DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

VIGÊNCIA: 11/02/2024 a 29/02/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.045.098/0001-91

RESPONSAVEL: KAMILLA PINHEIRO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CB69AF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APARESENTAÇÃO DO ARTISTA BENTO DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024.

VIGÊNCIA: 12/02/2024 a 29/02/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: B SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 30.229.456/0001-99

RESPONSAVEL: VAGNO SEBASTIAO DE DEUS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FB64E72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APARESENTAÇÃO DO DJ CARLOS HENRIQUE DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024.

VIGÊNCIA: 10/02/2024 a 29/02/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 22.644.513/0001-78

RESPONSAVEL: SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A4818740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APARESENTAÇÃO DA DUPLA ZÉ RICARDO E THIAGO DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024.

VIGÊNCIA: 12/02/2024 a 29/02/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.912.016/0001-83

RESPONSAVEL: ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:425E5A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APARESENTAÇÃO DO DJ JIRAYA UAI DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024.

VIGÊNCIA: 11/02/2024 a 12/02/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 22.644.513/0001-78

RESPONSAVEL: SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2F38BE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APARESENTAÇÃO DO CANTOR GABRYEL ABREU DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024.

VIGÊNCIA: 10/02/2024 a 29/02/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: LB PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 07.841.527/0001-98

RESPONSAVEL: LUIS ANTONIO BORGES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0A763D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 014-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APARESENTAÇÃO DA DUPLA MALUÊ DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.

VIGÊNCIA: 10/02/2024 a 29/02/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: MALUE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.447.411/0001-70

RESPONSAVEL: MARCELA CAMARA MARTINEZ

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4761286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APARESENTAÇÃO DA CANTORA JENNIFER SHEFFER DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024.

VIGÊNCIA: 11/02/2024 a 29/02/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: JHENNIFER SHEFFER DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 23.417.030/0001-01

RESPONSAVEL: JENNIFER SHEFFER DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7F79E1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023-2024

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, PROCESSO 4742/2023, DO MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 1.312.485,00 (um milhão, trezentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 35.607.888/0001-00

RESPONSAVEL: TAYARA FELIZ ALVES CARDOSO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:69F4FAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 123-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) ENFERMEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS UBS CENTRAL, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 31-12/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 38.640,00 (trinta e oito mil e seiscentos quarenta reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOAO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: LUDMILLA MARIA DE OLIVEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 50.265.761/0001-43

RESPONSAVEL: LUDMILLA MARIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:96346E11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 154

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA**, MARIA DOS ANJOS, Nº 002, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria do gabinete da prefeita;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo de placa OMI-5384, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:88BE200D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 153

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***47.205.052 SILMARA LILIAN SILVEIRA FERNANDES MARTINS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***47.205.052/0001-68****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA DA SILVA****, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens com menor valor;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães francês destinado ao café da manhã da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2831F26A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1307/2024

DECRETO N.º 1307/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e Composição da Diretoria e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. É nomeado o Conselho Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

1. ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Representante da Secretaria de Educação e Cultura

2. FABIANA DE MELO MORAES
Representante das Escolas Municipais.

3. LUCIANA MALTA
Representante das Escolas Municipais

4. BRUNO DE CARVALHO RODRIGUES
Representante das Escolas Estaduais

5. REINALDO FERREIRA DE MORAES
Representante das Escolas Estaduais

6. TAÍSA FERNANDA PEREIRA DE CASTRO
Representante dos Estudantes Universitários

7. LUIGI VICENSO MENEZES ULLOFFO
Representante dos Estudantes Universitários

8. CRISTINA REIS MANIEIRO
Representante dos Mestres

9. EDGAR VENUTE MIRANDA
Representante dos Mestres

10. ROSANA RIBEIRO DA CRUZ PIMENTEL
Representante dos Pais e Alunos

11. JANAINA ROSA DOS REIS GUIMARAES
Representante dos Pais e Alunos

MEMBROS SUPLENTES:

1- Silvio Henrique dos Santos (Repr. da Sec. Mul. de Educação).
2- Sandra Ribeiro da Silva (Representante das Escolas Municipais);
3- Raquel Rodrigues Soares (Representante das Escolas Municipais);
4- Simone Valentim Machado (Representante das Escolas Estaduais);
5- Lucilene Pires da Silva (Representante das Escolas Estaduais);
6- Leny Mori Machado (Representante dos Estudantes Universitários);
7- Aline Lima Menezes (Representante dos Estudantes Universitários)
8- Gabriela Pacheco da Silva (Representante dos Mestres)
9- Silvany Gomes da Silva (Representante dos Mestres)
10- Adail Xavier Freitas (Pais e Alunos)
11- Vandisvaldo Leonel de Menezes (Pais e Alunos)

CONSELHO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO:

Rosana Ribeiro da Cruz Pimentel
Taísa Fernanda Pereira Castro
Janaina Rosa Guimaraes
Reinaldo Ferreira de Moraes

ASSESSORIA TÉCNICA:

Edgar Venute Miranda
Fabiana de Melo Moraes
Luigi Vicenso Menezes Ulloffo
Cristina Reis Maneiro

Art. 2º. A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rosa Maria da Silva Paião
Vice – presidente:
Luciana Malta
1º Secretária:
Bruno de Carvalho Rodrigues
2º Secretária:
Rosana Ribeiro da Cruz Pimentel
1º Tesoureiro:
Edgar Venute Miranda
2º Tesoureiro:
Fabiana de Melo Moraes

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**07.02.2024**).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:787611B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024 LAGOA SANTA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com o **CPF Nº 837.879.331-15**, no valor **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIANIA - GO**, a fim participar do evento de Lançamento da Temporada de Pesca Esportiva 2024, realizado pela Goiás Turismo e Governo de Goiás e a fim de participar de reuniões de interesse do município na Gerência de Engenharia e na Superintendência dos Correios, na FGM e na AMESGO, **no período 19 a 20 de fevereiro de 2024,** a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1280/2023** de **22 de Setembro de 2023:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 320,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (21.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:770A04AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122/2024

PORTARIA N° 122/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1281 de 22 de Setembro de 2023.

RESOLVE:
I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIANIA-GO**, a fim participar do evento de Lançamento da Temporada de Pesca Esportiva 2024, realizado pela Goiás Turismo e Governo de Goiás e a fim de participar de reuniões de interesse do município na Gerência de Engenharia e na Superintendência dos Correios, na FGM e na AMESGO, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 19 a 20 de fevereiro de 2024,** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1281/2023** de **22 de setembro de 2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (21.02.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:28173E4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024 LAGOA SANTA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 689,99 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir Prefeita e Secretário de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente para resolver assuntos de interesse do município. **No período de 19 a 20 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidades (R$ 150,00);
1.3.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 259,99)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (21.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F7205181

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2024

PORTARIA nº. 124/2024 EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica **NOMEADO** como **GESTOR** do Fundo de Municipal do Meio Ambiente **– FMMA** o **Sr. FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **837.879.331-15.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (21.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº - Pousada das Nascentes- CEP 75.819-000– Fone/ Fax – (064) 3640.1303
Lagoa Santa-GO - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E42C05DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2024

PORTARIA Nº 125/2024 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS e RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7C437DBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem à cidade de **VOTUPORANGA-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 16 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1FD16D55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 19 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C2A19D75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2024

PORTARIA Nº 128/2024 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 20 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B5264E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 935,03 (novecentos e trinta e cinco reais e três centavos),** para empreender viagem às cidades de **CAMPO GRANDE-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 13 a 15 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 298,00);
– Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 287,03).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:90B9013C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2024

PORTARIA Nº 130/2024 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 16 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C580AB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 577,25 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos),** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 18 a 19 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
– Hospedagem: 01 unidades (R$ 150,00);
– Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 147,25).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D4C252EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.288,07 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e sete centavos),** para empreender viagem às cidades de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 12 a 15 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 560,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 450,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 278,07).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EA0A55AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais),** para empreender viagem às cidades de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado **No período de 15 a 17 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 260,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:86235B4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 969,03 (novecentos e sessenta e nove reais e três centavos),** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado **No período de 18 a 20 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 319,03).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DFF9019E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 156

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para realização dos serviços com manutenção em ar condicionado;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção em ar condicionado destinado a sala de recursos humanos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **22** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:145952EE

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 152

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do trator bm100;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **22** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C3401580

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 157

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida na **AV NACOES UNIDAS**, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da retro case 580n;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da retro case 580n, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3857F097

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 155

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa VINICIUS SILVA VENANCIO 04798099171, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.951.180/0001-83, estabelecida na 10AV PRESIDENTE DUTRA, nº 3042, JD BOM JESUS, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção em roçadeira destinada a manutenção da limpeza urbana, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A153DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA HENRIQUE 151

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **50.013.294 HENRIQUE BARBOSA ALVES SANTARENHA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.013.294/0001-64**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, N°017, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças e prestação de serviço destinado a manutenção dos serviços da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:23508777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA W A AUTO 151

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, N°756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças e prestação de serviço destinado a manutenção dos serviços da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A0754B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 150

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGO KIOKI 00319130169****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.432.081/0001-13****, estabelecida na* ***10 R RUA ULYSSES GUIMARAES****, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora para aquisição de fechadura, para manutenção da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:38B309A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Dispensa de Licitação n° 27/2024
Processo Administrativo: nº 532/2024.
Contrato n° 079/2024.
Valor: R$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) LBF TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 50.671.442/0001-38).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública Municipal integrado, para atendimento a Atenção de Média e Alta Complexidade (HOSPITAL, e Especialidades, Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Laboratório e centro de reabilitação) com integração através de leitura do Prontuário Eletrônico do Cidadão da APS do Ministério da Saúde do Governo Federal, gerando Prontuário Único do cidadão no município, e que contemple a implantação, treinamento e suporte técnico especializado.

Vigência: 21/02/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 21/02/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F8A88F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0102/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 0102/2024

VALOR: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)
PROCESSO Nº: 93/2024
CONTRATO Nº: 0102/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - ME (CNPJ n° 22.894.247/0001-31).

OBJETO:

O objeto deste instrumento é a Contratação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria com enfoque na Gestão Patrimonial do Município de Montes Claros de Goiás, a fim de atender o Controle dos Bens Patrimoniais e assessorar o Departamento de Patrimônio e orientar o gestor para realizar todo o controle dos bens patrimoniais do Município com a implantação de técnicas e práticas para a boa gestão dos bens, tombamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, devendo apresentar relatório descritivo dos bens.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9CCEC850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2024

VALOR: R$ 2.708,00 (dois mil e setecentos e oito reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°: 707/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 41/2024
CONTRATO Nº: 071/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75, inciso VIII, da lei 14.133/21.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e **AUTO SOCORRO FILHO DO PAI LTDA**, (CNPJ sob nº **50.070.715/0001-99**).

OBJETO:

O objeto deste instrumento é a Contratação de um caminhão prancha para transporte de um trator da cidade de Anápolis para montes claros de goiás, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Abastecimento Industria e Comercio de Montes Claros de Goiás.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CE1D68F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 077/2024.
Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2024.
Procedimento Administrativo: nº 460/2024.
Partes: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) VANDO JOSE CORREIA (CNPJ sob nº 27.405.460/0001-56).
OBJETO:
Contratação de Locação de veículo tipo um trator e uma bomba para auxiliar na pulverização de herbicidas, e na roçagem nas vias públicas e trevos da cidade e dos distritos para atendimento das atividades da sec. Mun. de obras públicas e serviços urbanos. Para o período até 31 de dezembro de 2024.
Vigência: 19/02/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 19/02/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3E54D319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 756/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação para aquisição de material elétrico e processamento de dados, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montes Claros de Goiás.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de fevereiro de 2024.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:06612223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 789/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.871/2023 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação para a Aquisição de troféus e materiais de arbitragem a serem utilizados em premiações de diversas modalidades de eventos esportivos que acontecerá no primeiro semestre do ano de 2024. de forma a atender as demandas da secretaria municipal de esportes e lazer.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br **até às 17h:00min do dia 28 de fevereiro de 2024.**

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B39BED38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 169/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção do trator valmet 785 da secretaria municipal de agricultura pecuária indústria abastecimento e comercio** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às **17h:00min do dia 28 de fevereiro de 2024**
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A3529118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 85/2024
CONTRATO Nº. 75/2024
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E A EMPRESA FRIACA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 36.479.508/0001-61).

Objeto: MÉDICO UROLOGISTA - Atendimento ambulatorial de consultas especializadas, 02 (duas) vezes por mês, para diagnosticar e tratar doenças na área da especialidade, realizando exame clínico e subsidiário, atender Consultas de retorno e acompanhamento, avaliações de pacientes para emissão/confecção de Laudos ou pareceres especializados quando solicitado pelo Município e demais atividades afins.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:04C8A9A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 790/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.871/2023 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação para a Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados pelos atletas de montes claros de goiás, durante a realização da copa do vale do Araguaia de futebol de campo, de forma a atender as demandas da secretaria municipal de esportes e lazer.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até **às 17h:00min do dia 28 de fevereiro de 2024.**

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D7C6F903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 788/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.871/2023 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar (esparadrapo) a serem utilizados pelos atletas de Montes Claros de Goiás, durante a realização da Copa do Vale do Araguaia de Futebol de Campo, de forma a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até **às 17h:00min do dia 28 de fevereiro de 2024.**

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:75095BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 785/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.871/2023 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação para a Aquisição de gêneros alimentícios, gêneros alimentícios panificados, material de limpeza e higiene, material de copa e cozinha, para preparo e fornecimento de refeições para os atletas envolvidos nos jogos de integração entre o município de Montes Claros de Goiás e Araguaína-Mato Grosso, que acontecerá no dia 02 de março de 2024.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até **às 17h:00min do dia 28 de fevereiro de 2024.**

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP:

76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:28D2A4F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 555-554/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para Aquisição de peças, óleo e serviço para manutenção do veículo DUSTER PLACA PRC-2718, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br **até às 17h:00min do dia 28 de fevereiro de 2024**

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C701ACFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PP 001.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - **SRP N.º 001/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1289/2023**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **11 de março de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 22 de Fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FFD07D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 21/2024

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 21**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de propaganda volante e aluguel de som**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **28/02/2024** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 22/02/2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A244E539

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2021 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**142/2021**
Nº do Aditivo	**003/2023**
Natureza do aditivo	**Prorrogação contratual de prazo.**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**GREEN PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **34.780.277/0001-04.**
Objeto :	**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, especificamente para criação e registro de unidade de conservação Municipal e para desenvolvimento de ações destinadas a obtenção da verba de ICMS ecológico.**
Valor:	**R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**
Prazo de final da vigência:	**31/12/2023 até 31/12/2024**
Data da publicação:	**22/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu -GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7758C6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2023 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**110/2023**
Nº do Aditivo	**001/2023**
Natureza do aditivo	**Prorrogação contratual de prazo.**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A G F DUARTE AGIR IDEIAS AMBIENTAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **27.701.835/0001-25.**
Objeto :	**Prestação de serviços de recuperação de áreas degradadas (PRAD) do Rio Montividiu.**
Valor:	**R$ 137.232,99 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)**
Prazo de final da vigência:	**31/12/2023 até 01/07/2024**
Data da publicação:	**22/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu -GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2889F28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 002/2024 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**02/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, II. 14.133/21**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**THAÍS MONTEIRO BORGES SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° **065.294.351-90.**
Objeto:	**Contratação de profissional especializado para ministrar aulas Taekwondo.**
Valor :	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado em até 30 dias após a conferência da prestação dos serviços e serão contados a partir da data da apresentação da nota fiscal.**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO - 10.1017.27.812.1203.2041.339036.28**
Data da Publicação	**22/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ECC83C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**003/2024**
Origem:	**PROCESSO N° 2948/2024**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**THAÍS MONTEIRO BORGES SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CPF n° **065.294.351-90.**
Objeto:	Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de taekwondo.
Valor Global:	**R$ 30.000 (TRINTA MIL REAIS).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**19/01/2024**
Forma de Pagtº:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da prestação dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva prestação dos serviços do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar o número da Dispensa de Licitação, bem como o número do contrato.
Dotação:	**10.1017.27.812.1203.2041.339036.28**
Data da publicação:	**22/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 22 de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5407B89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2024 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**10/2024**
Origem:	**PROCESSO N° 361** **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2023**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**BMC AMBIENTAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **02.377.048/0001-49.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de varrição urbana no município de Montividiu - GO.
Valor Global:	**R$ 1.393.474,44 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.**
Data da Assinatura:	**21/02/2024**
Forma de Pagtº:	Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a data de apresentação da fatura.
Dotação:	**10.1012.15.452.1322.2030.339039.78**
Data da publicação:	**22/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 22 de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A4CD9ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 03/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**03/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**COPYNET LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 26.625.033/0001-10.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.
Valor :	R$ 25.800,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.07
Data da Publicação	22/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6433FE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 04/2024 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**04/2024**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**COPYNET LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 26.625.033/0001-10.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.
Valor Global:	R$ 25.800,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 22/01/2025.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.07
Data da publicação:	22/01/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D7B4B099

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 35/2024

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 35**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada serviços de elaboração do Plano de Recuperação das Áreas Degradadas**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **28/02/2024** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 22/02/2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FFD75047

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 34/2024

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 34**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de tapetes personalizados**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **28/02/2024** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 22/02/2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7A096F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 33/2024

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 33**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação para prestação de serviço para ministrar aulas de voleibol**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **28/02/2024** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 22/02/2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AB1DC02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 08/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**08/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JD DE ARAUJO NETO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 41.188.974/0001-28.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS.
Valor :	R$ 17.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.56
Data da Publicação	22/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:06012E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 06/2024 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**06/2024**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JD DE ARAUJO NETO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 41.188.974/0001-28.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS.
Valor Global:	R$ 17.500,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 01/01/2025
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.56
Data da publicação:	22/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DDA3CBCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Com efeito, de devolução da servidora pública Lenice Martins Fernandes e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam a Servidora Pública Estadual, Senhora: Lenice Martins Fernandes, no cargo de: Agente Administrativo Educacional de Apoio, a disposição da Secretaria Estadual de Educação de Goiás a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:55CD217D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h30min o dia 23 de fevereiro de 2024 até as 09h30min do dia 27 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva do veículo placa QTR- 0534 para atender veículo, para atender sec. municipal de transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 23 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:F95D81E0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 10h30mim o dia 23 de fevereiro de 2024 até as 10h30mim do dia 27 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo Placa QTR - 0534, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 23 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:1A1A5424

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 09h45min o dia 23 de fevereiro de 2024 até as 09h45min do dia 27 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva do veículo placa NVX-1692, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 23 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D118EC5B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 10h30mim o dia 23 de fevereiro de 2024 até as 10h30mim do dia 27 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo placa NVX-1692, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município De Montividiu Do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – financasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 23 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F9630CB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
CANCELAMENTO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente, elétrico, eletrônico e bens móveis para a Câmara Municipal de Mossâmedes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, juntamente com a Comissão de Licitação, REVOGA o Processo administrativo instaurado pela dispensa de licitação de número 21/2024.
Considerando que não foi finalizado o processo administrativo, tampouco assinado o contrato para prestação dos serviços, sendo assim:
Não há prejuízo para o erário público;
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Outrossim, com a finalidade de promover a retificação e adequação do objeto do processo de dispensa de licitação, bem como retificação do termo de referência, a administração pública resolve revogar os atos administrativos publicados no dia 31/02/2024.
Desse modo, com base no princípio da autotutela, corroborado com a súmula 473 do STJ, por motivo de conveniência e oportunidade da administração pública, fica desde já revogada a dispensa de licitação de nº 21/2024.

Mossâmedes, 21 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO ROCHA,
Presidente da Câmara.

ANA MARCELA SILVA BRITO,
Controle Interno.

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:4E47A2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº84/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 27 de fevereiro de 2024, visando aquisição de etiquetas patriminial (1500 unidades). Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:66776E4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E.51

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E.51

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 51/2024 fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a aquisição de medicamento de alto custo para atender as necessidades imediatas do paciente Joenildo Luiz da Silva, conforme especificações do Termo de Referência, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 22/02/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) **Kahoma Karla Martins Teixeira Silva**, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Saúde, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa **RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **33.781.677/0001-63**, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais).

Nerópolis/GO, 22 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AA262E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 012

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 012/2024
O Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis - FUNREBOM, torna público que irá realizar, no dia 06 de março de 2024, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Completas (MARMITEX), para os Militares da 21ª CIBM de Nerópolis e também outras OBM'S do CBMGO durante as grandes operações no decorrer do Ano, como, por exemplo, a Operação Estiagem (Cerrado Vivo) e Operações Enchentes e Alagamentos, em que muitas das vezes os imprevistos, como local de ocorrência e tempo de duração das mesmas é necessário o fornecimento de alimentação para todos os envolvidos. Atendendo às exigências do Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis. Tal contratação seguirá os parâmetros estabelecidos no termo de referência elaborado pelo FUNREBOM. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:DD137052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 013

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 013/2024
O Município de Nerópolis através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, torna público que irá realizar, no dia 07 de março de 2024, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, sendo: Café da Manhã, MARMITAS e Lanche da Tarde, para os Trabalhadores Braçais da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação. Tal contratação seguirá os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0A1FE674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PE 009/2024

Processo nº 282/2024. Pregão Eletrônico Nº 009/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADA: A.R. LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.079.501/0001-83 OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no setor de tecnologia da informação para fornecer serviços de cessão de uso de software, visando apoiar a formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, a fim de atender às demandas do Município de Nerópolis. Essa contratação está sujeita às condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. VALOR GLOBAL: R$ 43.450,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Nerópolis, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:ACA258EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1552/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Requerimento de solicitação de pagamento de aluguel social para a interessada no distrito de Novo Goiás, em consonância com a lei 14.133/21 – interessado: Veronica Rosa Pereira CPF: 402.320.678-48.
Contratada: MARTA PEREIRA DA SILVA.
VALOR R$ 900,00 (Novecentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 22 fevereiro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C88E90B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1374/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de inauguração de obras, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: AGX PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.
VALOR R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 22 de fevereiro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:19AED865

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1402//2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção do Jeep Renegade placa BAK-7E58, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANINCA LTDA.
VALOR R$ 1.557,89 (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

NOVO BRASIL-GO, 22 de fevereiro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D8A4FBFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2024, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 0006/2024. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE COM BEBIDA NÃO ALCOÓLICA DE 350ML PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE - ME, CNPJ. 33.621.277/000190. **VALOR**: R$ 13.200,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 21 DE FEVEREIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 18.11.31.1002.2.001-3.3.90.39.41. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE - ME, CNPJ. 33.621.277/000190 – DIVINO PEREIRA DA SILVA .

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:EDE10079

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 16/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4621/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS VISANDO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DOS POSTOS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA, HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.361,20 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D2309FA8

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 15/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4621/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **MELUZ SERVICE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS VISANDO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DOS POSTOS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA, HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 58.695,00 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **MELUZ SERVICE LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AD5CEA0B

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 14/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4621/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **M FELIPE GALVAO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS VISANDO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DOS POSTOS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA, HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.449,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **M FELIPE GALVAO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:BCB19F9A

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 17/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1056/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2022. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. RAIANE FERREIRA MENDES. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.360,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 1.760,00 (MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. RAIANE FERREIRA MENDES.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:52E108B7

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 22/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 22/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KELLYANNA JAIME OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1075/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 22/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 05 de março de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 2.189,33 (dois mil cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)** referentes ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 22/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/ Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DCEB2D4C

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 04/2024

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 04/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3897/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando erros materiais detectados no preâmbulo e no quadro na cláusula primeira, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 04/2024**, celebrado em 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é retificação por erros materiais detectados no preâmbulo, para **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "técnica de enfermagem", **LEIA-SE**: "enfermeira", e; ainda no quadro na cláusula primeira, para **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "16/ Plantões de 08/hs", **LEIA-SE**: 16/ Plantões de 12/hs**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da enfermeira DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA – COREN/GO n. 202631, CPF n. 015.957.621-08	SV	16/ Plantões de 12/hs	R$ 235,00	**R$ 3.760,00**
Valor Total/Global					**R$ 45.120,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 04/2024, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 19 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	***ALINY MARTINS DO CARMO COSTA***
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR	Fiscal do Contrato
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Contratante/Gestor Do Fundo	

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:36AFF849

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 04/2024

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 04/2024

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3897/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E

FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 04/2024 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 04 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 8.724,98 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)** referentes ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 04/2024 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:239C21F3

FUMPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - Nº. 01/2020-FUMPAL

CONTRATO DELOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 155/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2020 E PARECER JURÍDICO N. 76/2020; CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV**. E, DE/DO OUTRO LADO, O SR. **EDÉZIO PRADO SENA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DO CONTRATO FUMPAL N. 01/2020, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME OFÍCIO N. 065/2024 E PARECER JURÍDICO N. 166/2024. DIANTE DO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **58 (CINQUENTA E OITO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, **12 (DOZE) MESES** DO 1° TERMO ADITIVO, **12 (DOZE) MESES** DO 2° TERMO ADITIVO, **06 (SEIS) MESES** DO 3º TERMO ADITIVO**, 06 (SEIS) MESES** DO 4º TERMO ADITIVO E **10 (DEZ) MESES E 15 (QUINZE) DIAS** DO 5° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **17/02/2024 A 31/12/2024**, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O

VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 108.880,87 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, SENDO **R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)** DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO EM UM PERCENTUAL DE 8,82352941%, **R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)** DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, **R$ 11.754,90 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 5,90%, **R$ 11.754,90 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO E **R$ 20.571,07 (VINTE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL, A TÍTULO DE ALUGUEL, EM **10 (DEZ) PARCELAS DE R$ 1.959,15 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **17/02/2024 A 16/12/2024** E **01 (UMA) PARCELA DE R$ 979,57 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **17/12/2024 A 31/12/2024,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NOME DE FANTASIA **PALMEIRAS PREV- ROSA MARIA ALVES NERY E EDÉZIO PRADO SENA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D39EBB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 40/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 490/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.48.18.541.2032.2.236.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 22.858,00 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA-ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:71D5F128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 273/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 273/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2365/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N. 273/2022, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,71%, CONFORME C.I. N. 031/2024 E PARECER JURÍDICO N. 137/2024, E; AINDA A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS LANÇADOS NA CLÁUSULA SEXTA. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA, QUINTA E SEXTA QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", "DO VALOR DO CONTRATO" E "DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO TOCO DE 320 A 380 C.V., COM NO MÁXIMO 25 ANOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MOTORISTA, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL; 06 (SEIS) MESES DO 1° TERMO ADITIVO, 06 (SEIS) MESES DO 2° TERMO ADITIVO E 06 (SEIS) MESES DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **16/02/2024 A 15/08/2024**, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;**O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 211.049,77 (DUZENTOS E ONZE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, SENDO R$ 51.498,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL; R$ 51.498,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) DO 1° TERMO ADITIVO**,** R$ 53.042,94 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) REAJUSTADO PELO INPC DO 2° TERMO ADITIVO E R$ 55.010,83 (CINQUENTA E CINCO MIL E DEZ REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) REAJUSTADO PELO INPC DO 3° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO/REALIZADO ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 646-0, AGÊNCIA N. 4614, OPERAÇÃO N. 003, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA OBEDECIDA AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9D9BDC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público o "EDITAL N. 08 – DIVULGA OS RESULTADOS PRELIMINARES DOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE 2ª E 3ª ETAPA DO CONCURSO."** O Edital de Retificação completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 22/02/2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:30148F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 13/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4621/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS VISANDO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DOS POSTOS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA, HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.830,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:39EA706C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 41/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 41/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 509/2024** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 064/2024- AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SILAS FERNANDES MARINHO 88018164134; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL (CAÇA TALENTOS), A SER REALIZADO NO DIA 08/03/2024, NO CENTRO DE CONVENÇÕES. O FESTIVAL MUSICAL GOSPEL (CAÇA TALENTOS); **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O FESTIVAL GOSPEL SERÁ REALIZADO NA CENTRO DE CONVENÇÕES DE PALMEIRAS DE GOIÁS NO DIA 08/03/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIA**,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SILAS FERNANDES MARINHO 88018164134.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:52E65B49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de **DISTRATO**, as partes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora VANESSA LIMA DIAS, brasileira, solteira, portadora do CPF: 997.418.061-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a Srtª. **POLIANA ASSIS MELO**, brasileira, inscrita no CPF nº 937.697.501-44, residente e domiciliado à Rua OS-18, s/n, Residencial Portal do Sol – Jataí/GO , doravante designado **CREDENCIADO,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 044/2023,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:

Prestação de serviços de atendimento de **Assistênte Social, 30 Hrs Semanais**, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz, Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do contrato original, firmado em 01 de abril de 2023, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com vigência até 16/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **044/2023**, entre **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE e a Srª **POLIANA ASSIS MELO**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do atual contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Fica rescindido bilateralmente o contrato de número **044/2023**, a partir do dia 16 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 16 de Fevereiro de 2024.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. Municipal de Saúde
Credenciante

POLIANA ASSIS MELO
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A9A0DB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 021, 11 de Fevereiro de 2022 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **11 de Março de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item", para Aquisição de materiais de Consumo em Geral – Gêneros Alimentícios, Água, Material de Limpeza e Higiene, Materiais Descartáveis, Material de Limpeza Industrial e Lavanderia, Embalagens e Utensílios Diversos, destinados ao abastecimento das diversas Secretarias do Município de Perolândia/GO**. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 22 de Fevereiro de 2024.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1844D613

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 052/2023

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 052/2023
PROCESSO Nº 7122/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	052/2023
Data inicial da vigência:	24/02/2024
Data final da vigência:	**31/12/2024**
Objeto:	Constitui objeto deste aditivo de prazo ao contrato **de execução de obra de recuperação do campo de futebol – CONVÊNIO FEDERAL Nº 916267/2021 no Município de Piranhas – GO**
Nome do Contratado:	**T M MARQUES CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 42.176.433/0001-42**, com sede a RUA 22, Quadra: 43, Lote: 07, s/n, Bairro Parque das Camélias, município de Goianira, Estado de Goiás, CEP:75.363-285
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO 008/2022

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:1FA93EC5

PODER EXECUTIVO
AVISO REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

AVISO REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O Município de Piranhas - GO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Valor nº **016/2024**, "**Contratação de empresa especializada em serviços de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do município de Piranhas-GO que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso"**, cuja data limite para envio das propostas seria dia 22/02/2024, às 17:00min, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Piranhas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Agente De Contratação Do Município De Piranhas - GO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:B5357DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**DILSSANE AUXILIADORA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade **RG nº 3592757 2.A VIA SSO/GO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 785.266.711-20**, **Título de Eleitor nº 0333 6699 1031, PIS: 127.77544.31.1,** domiciliada à Rua Contorno, nº 439, Setor Sudoeste – Piranhas/GO, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de PROFESSORA 40 (quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	Valor estimado na ordem de **R$ 4.435,50 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**
Data da assinatura:	20/02/2024
Prazo de vigência:	**20/02/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **DILSSANE AUXILIADORA DA SILVA** CPF/MF sob o nº 785.266.711-20 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:7BA9776B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 001/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.001/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ANDREIA VIEIRA DE MOURA CPF 052.368.261-47
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Odontólogo- ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ANDREIA VIEIRA DE MOURA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:079B1B93

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 002/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.002/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ELISANGELA AVILA BERNARDES CHAGAS CPF 562.063.136-20
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de odontólogo para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 114/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ELISANGELA AVILA BERNARDES CHAGAS**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:23D91A55

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 004/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.004/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	SEBASTIAO DE JESUS FRANÇA CPF 076.682.523-04
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Odontólogo- ESF para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / SEBASTIAO DE JESUS FRANÇA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:45F81D99

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 005/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.005/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	RAISSA BISSOTO MAGALHAES CPF 025.487.651-05
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Odontólogo- ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / RAISSA BISSOTO MAGALHAES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:2F3801D7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 006/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.006/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	KAROLYNE DANTAS DE ALCANTARA CPF 708.300.941-48
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Odontólogo- ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas

	dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / KAROLYNE DANTAS DE ALCANTARA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0EA05F63

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 008/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.008/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ANA MARIA DA SILVA CPF 039.053.351-31
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal ABS para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ANA MARIA DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0939F2E3

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 011/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.011/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ANDREIA MOREIRA DO SANTOS QUIRINO CPF 986.539.461-87
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal ABS para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ANDREIA MOREIRA DO SANTOS QUIRINO**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:EDDE5116

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 012/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.012/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ESLAINE ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA CPF 055.026.511-26
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal ABS para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ESLAINE ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora Do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:B4C7C05B

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 013/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.013/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MIKAELLY THAYANNE ROSARIO DE OLIVEIRA CPF 035.539.091-45
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal ABS para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / MIKAELLY THAYANNE ROSARIO DE OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:BA86EEEC

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 019/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.019/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	GUILHERME ERIC OLIVEIRA LIRA CHAVES CPF 053.475.01-70
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Fisioterapeuta para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / GUILHERME ERIC OLIVEIRA LIRA CHAVES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:B468A3FE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 020/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.020/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	THAYNNAN DE SOUSA SILVA CPF 037.343.671-82
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Fisioterapeuta para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / THAYNNAN DE SOUSA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0F3733F4

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 021/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.021/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	LEANDRO AVILA BERNARDES CPF 079.653.096-37
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Fisioterapeuta para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 43.960,00 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LEANDRO AVILA BERNARDES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:FF3D55BA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 022/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.022/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ISABELA BARBOSA OLIVEIRA CPF 050.024.801-01
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Psicóloga -Assistência Ambulatorial para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 22.140,0 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ISABELA BARBOSA OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:C13E63F0

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 033/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.033/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	RADRIELLY DE SOUSA ALVARENGA CPF 050.369.531-93
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de enfermeira – ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / RADRIELLY DE SOUSA ALVARENGA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5D8F6F28

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 036/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.036/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	LAURENICE DOS SANTOS SILVA CPF 858.730.551-49
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de enfermeira Geral – ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LAURENICE DOS SANTOS SILVA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E821946C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 038/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.038/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	PAULA MARIANA SOARES QUEIROZ ALVES CPF 018.715.051-60
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de enfermeira Geral – ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / PAULA MARIANA SOARES QUEIROZ ALVES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:51C72310

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 045/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.045/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS CPF 046.295.055-71
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de odontólogo – ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LARISSA FERREIRA DOS SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:3E1E41CC

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 050/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.050/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	DANIELY DA SILVA CIRINO CPF 012.901.011-16
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Auxiliar em Saúde ABS para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / DANIELY DA SILVA CIRINO**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:01405008

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 053/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.053/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	PATRICIA BATISTA NOVAES CPF 870.296.341-87
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de técnico (a) em enfermagem- ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36

VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / PATRICIA BATISTA NOVAES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:59B3BB09

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 060/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.060/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ELENICE FERREIRA DAS NEVES CPF 989.984.711-91
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de técnico (a) em enfermagem- ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ELENICE FERREIRA DAS NEVES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:A6A0ACCA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 061/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.061/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ALBERTINA GONCALVES FARIAS FERNANDES CPF 930.545.051-20
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico(a) em enfermagem- Atenção Básica para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ALBERTINA GONCALVES FARIAS FERNANDES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:641DECBA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 066/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.066/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	GREISIELE FERREIRA DE SANTANA SOARES CPF 009.931.181-00
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico (a) em Enfermagem- ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / GREISIELE FERREIRA DE SANTANA SOARES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F7C4DF75

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 067/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.067/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	TAMIRIS ALVES NUNES CPF 416.586.148-01
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico (a) em Enfermagem- ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / TAMIRIS ALVES NUNES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:90BCA4CE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 068/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.068/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67

CONTRATADA	VALDIRENE VIEIRA DE MELO GONÇALVES CPF 021.633.291-51
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico (a) em Enfermagem- ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / VALDIRENE VIEIRA DE MELO GONÇALVES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:15E2E29E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 191

PORTARIA Nº 191/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1EB452E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 192

PORTARIA Nº 192/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F6400E62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 193

PORTARIA Nº 193/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 22 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D3E5FB03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 194

PORTARIA Nº 194/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 22 de Fevereiro de 2024, à cidade de São Luiz dos Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F94B9575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 195

PORTARIA Nº 195/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D5E2FE0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 196

PORTARIA Nº 196/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ANDREZA FREIRE DE MENEZES SILVA, portador do CPF nº 094.997.024-74, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiás, para buscar medicamentos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FD234B17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 8791/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 005/2024

OBJETO: locação de imóvel residencial urbano, para instalação do Posto Avançado do Poder Judiciário do Estado de Goiás no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia

CONTRATADA: RICARDO BRUNO CARVALHO DE JESUS – CPF 010.830.611-94.

CONTRATO Nº: 017/2024

VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – FICHA 62.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:95EFDF20

SECRETARIA DE FINANÇA
EXTRATO CONTRATO 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 175/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 008/2024

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica em contabilidade pública municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: GESCON CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA – CNPJ 10.701.620/0001-01

CONTRATO Nº: 018/2024

VALOR: R$ 383.191,50 (trezentos e oitenta e três mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.123.414.2.089.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – FICHA 97.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:79E1CB85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA QUE TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N°03 DE 21/02/2024

PORTARIA N° 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N°02, de 21/02/2024, que dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de responsável pela SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO, especialmente relativo ao envio de informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO.

Gabinete do Prefeito de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias de fevereiro do ano de 2024.

LORENA SOARES OLIVEIRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Dhayana Alcântara Silva
Código Identificador:006476DF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 09.04.28.003/2023, Processo 1DOC nº 1.114/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.711/0001-09 e a empresa GYN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 45.943.374/0002-60, que visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n° 09.04.28.003/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, disponibilização de leitos de UTI e leitos de enfermaria clínica e exames complementares de média e alta complexidade eletivos e nas urgências do município, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000024690/2022, Edital de credenciamento nº 005/2022, por mais 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, firmado com amparo no inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Terceira do Contrato; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 29/04/2024 até 28/04/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; O valor permanece inalterado, no total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem pagos pelos serviços prestados em conformidade com a Tabela SIA/SUS, sendo que alguns procedimentos haverá complemento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, eximindo-se o Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo de quaisquer outros encargos ou ônus sobre os serviços prestados, os materiais aplicados ou os produtos fornecidos. Os preços dos serviços e materiais somente serão revistos na medida do que dispor a Tabela SAI/SUS; Dotação Orçamentária: 010901.10.302.4139.2014.0000.3.3.90.39.00 - Fonte (0102-000) Ficha: 470 – SAÚDE.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:1429FA7C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 010-2023

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Extrato de Homologação, referente ao Processo licitatório nº 1000013747/2023- Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023**. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CORETO VILA MATINHA – RUA C / RUA 6,**

VILA MATINHA, SENADOR CANEDO-GO – GO. Publicado no dia 16/11/2023 no DOU, Seção 03, pág. 278 fica alterado do Extrato de Homologação.
Onde se lê: "Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: Valor total Global de **R$ 791.000,00** (setecentos e noventa e um mil reais). Em favor da empresa **MPB CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob n°: 50.370.484/0001-39 – CLEVERSON EMERICK NETO**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**"**
Leia-se: "Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: Valor total Global de **R$ 791.000,00** (setecentos e noventa e um mil reais). Em favor da empresa **MPB CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob n°: 21.983.211/0001-61 – CLEVERSON EMERICK NETO**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**".**"

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:FCB6E23B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
2° EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008-2023

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000013761/2023 - Modalidade: Concorrência Pública nº 008/2023. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DA DUPLICAÇÃO AVENIDA PROGRESSO NO TRECHO DA GO-536 ATÉ A AVENIDA SEBASTIÃO, EM SENADOR CANEDO,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: **Valor Global: $: 5.820.758,00** (cinco milhões e oitocentos setecentos e cinquenta e oito reais) **em favor da empresa M.FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.265.785/0001-73; –**

CLEVERSON EMERICK NETO,
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.**

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:29FD52F9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 03.02.06.001/2024, SRP - Pregão Presencial nº: 035/2023, Ata de Registro de Preços nº: 057/2023, **Processo 1DOC nº: 1.802/2024 (1000002985/2023)**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, e a empresa **SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº: 03.385.575/0001-68; Contrato cujo objeto é o FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II 32 (50 KG), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE SENADOR CANEDO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações posteriores; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, de 07/02/2024 até 07/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº: 8.666/93 e em caso de saldo após o vencimento do contrato; VALOR: O custo da presente contratação é de R$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; EMPENHO: Dotação Orçamentária: 03.10.15.122.4100.4116.3.3.90.30 (100) Ficha nº: 131 – SEINFRA.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 06 de fevereiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
CPF/MF: 739.XXX.XXX-15
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:732C67D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
"DESIGNA SERVIDORES FISCAIS PARA TAREFA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 226/2024-SEFIN, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Retifica Portaria que "*Designa servidor para executar atividades externas de interesse da administração e dá outras providências".*

O Secretário de Fazenda e Finanças Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º do Decreto nº 5.423, de 16 novembro de 2021 e ainda:

Considerando o erro da publicação no D.O.M Edição n° 3048 que designa servidor para executar atividades externas de interesse na administração e dá outras providências, faltou a identificação do número da mesma, fica esta portaria de retificação sendo seu numero original.

Considerando o aumento da demanda das atividades de fiscalização em razão do contínuo crescimento do município;

Considerando que cumpre à Administração Municipal zelar pela qualidade dos serviços prestados à população; e

Considerando que os cargos de Coordenador de Fiscalização é ocupado por servidor do quadro de fiscais de tributos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º.Ficam o servidor Joaquim Ferreira de Barros, ocupante do cargo de Coordenador de Fiscalização, designado para executar as atividades externas inerentes ou complementares ao exercício do cargo.

Art. 2º.Para efeito do disposto no art. 1º desta Portaria, as atividades ficam definidas na forma deste artigo.

Parágrafo Único:Fica o servidor Joaquim Ferreira de Barros, designado para o exercício das seguintes atividades:

I.acompanhamento, coordenação e supervisão de diligências fiscais;

II. visitas aos órgãos públicos, inclusive de outros municípios, a fim de compartilhar informações de relevância para o aprimoramento do fisco municipal;

III. demais atividades externas relativas ao exercício do cargo.

Art. 3º.O servidor designado por esta Portaria farão jus a indenização de transportes de acordo com o § 5º, do art. 1º, do Decreto nº 5.423/21.

Art. 4º.Para fins de apuração da indenização de transporte a ser percebida mensalmente pelo servidor de que trata esta Portaria, fica

estimado o valor relativo a 43 (quarenta e três) deslocamentos, na forma do disposto no § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 5.423/21.

Art. 5º.Para efeito de aplicação do Decreto nº 5.423/21, entende-se por deslocamento, cada visita do servidor fiscal ao endereço do contribuinte ou no local onde este se encontrar, bem como, a visita em cada imóvel considerado uma unidade autônoma.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Públicas

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:B9374EA6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA N° 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **DENISE PIAUÍ A. DE MIRANDA**, inscrito sob o CPF nº: **700.604.641-60**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente a contratação do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELA DA COMARCA DE SENADOR CANEDO, inscrita no CNPJ sob o nº20.322.440/0001-72, para prestação de serviços notariais e registral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

MARCO ANTÔNIO CALDAS JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Dec. nº 2117/2023.

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:B1E5AE56

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA N° 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **DENISE PIAUÍ A. DE MIRANDA**, inscrito sob o CPF nº: **700.604.641-60**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente a contratação do **TABELIONATODE NOTAS E PROTESTOS DE TíTULOS,TABELIONATOE OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOSDA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GOIÁS**, CNPJnº**02.884.468/0001-11**, para prestação de serviços notariais e registral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

MARCO ANTÔNIO CALDAS JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Dec. nº 2117/2023.

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:13026AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 444 24 NOM SONIA PIRES DOS SANTOS ASSESSOR TEC VII DAM 7 CGM

DECRETO Nº 444, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) SONIA PIRES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 800.464.521-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII - Símbolo DAM-7, vinculado (a) a Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:65A53F28

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 445 24 EXO A PEDIDO CLEUZA MARIA MARTINS ASSISTENTE ADM ASA U PGM

DECRETO Nº 445, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 4.240/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) CLEUZA MARIA MARTINS, sob CPF nº 007.000.121-92, matricula nº 73.649, do cargo efetivo de Assistente Administrativo - ASA U da Procuradoria Geral da Município - PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 20 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E65EDA35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 446 24 NOM THAIS MILHOMEM CARDOSO DE PINHO ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 SEMAB

DECRETO Nº 446, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.794/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) THAIS MILHOMEM CARDOSO DE PINHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 938.250.641-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII - Símbolo DAM 7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:95F926DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2024

Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

DESIGNAR a servidor Luciano de Paes Souza**,** Portador do CPF: 717.855.901-20**,** para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de nº **3.084/2024 1doc**- Aquisição de produtos químicos para conservação e limpeza das piscinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto n° 703/2023

De acordo:
Em _____/_____/_____

_____
Matricula nº:_____

Publicado por:
Cleide da Silva Santos Macedo
Código Identificador:78A2EE37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 06/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 27/02/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO DE DENGUE**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 23 de fevereiro de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:AD09EA73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 050/2024, comunica data de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024**, processo n° 04073/2024, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **Reforma da Praça Pública Situado na Vila Redenção, Conforme Contrato FINISA, atendendo as Solicitações do Município de Trindade/GO,** a realizar-se no dia **11 de março de 2023 ás 09h00min,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:9D7828B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/24.

PORTARIA Nº 032/24. DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2799/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KATIUSCIA CRISTINA DOS REIS**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017 a 2022, a partir de 01/03/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:37DD9994

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 360/24.

DECRETO Nº 360/24. DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. KASSIO FERNANDO ROCHA MARTINS**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AD53DEB2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 361/24.

DECRETO Nº 361/24. DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª VIVIANE NATAL DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:85D52F84

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 347/24.

DECRETO Nº 347/24. DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre cessão da servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO o Ofício Governador n° 25/2024/CASA CIVIL, datado em 30 de janeiro de 2024, da Secretaria de Estado da Casa Civil, por este ato,

DECRETA:

I – Conceder a cessão da servidora **LETICIA CARREIRO ALBUQUERQUE PALESTINO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, para o Poder Executivo do Estado de Goiás, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024.

II – A referida servidora ficará sob a subordinação da Secretaria de Estado da Administração, que deverá encaminhar mensalmente frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:996AAD78

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/24.

PORTARIA Nº 024/24. DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 188, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público

Municipal) e o pedido constante do processo nº 1866/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CINTIA LIMA DOS SANTOS**, Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 03 (três) anos, a partir de 23/02/2024.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8033899D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/24.

PORTARIA Nº 025/24. DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 188, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e o pedido constante do processo nº 1873/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANGELA ALVES GUIMARÃES**, Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 03 (três) anos, a partir de 22/02/2024.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:736E7406

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 357/24

DECRETO Nº 357/24 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000020211/2023,** para a aprovação do **Desmembramento** de Uma Área Pública Municipal, denominada A.P.M., da quadra 25, situada entre a Rua 15 de Novembro, Rua Albert Sabin e Rua Conde dos Arcos, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA'', neste Município, conforme matrícula nº. 81.326.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o desmembramento de uma área descrita na matrícula nº. 81.326, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.291 de 20 novembro de 2023.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 054/2023, bem como Parecer Jurídico 04/2024 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Uma Área Pública Municipal, denominada A.P.M., da quadra 25, situada entre a Rua 15 de Novembro, Rua Albert Sabin e Rua Conde dos Arcos, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA'', neste Município, conforme matrícula nº. 81.326.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá 03 (três) áreas, sendo APM 1A, com área de 5.000,00m², APM 1B, com área de 3.000,00m², APM 1C, com área de 550,00m² conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0CAD6A30

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 356/24

DECRETO Nº 356/24 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000009809/2023,** para a aprovação do **Remembramento** de Parte da Avenida Contorno, situada entre a Avenida do Contorno e a Rua Mário de Melo, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA"; imóvel denominado Quadra 47, situada entre a Rua 106, Rua 125, Avenida Padre Pelágio e Avenida do Contorno, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA"; imóvel denominado Parte da Rua 106, situado entre a Rua 125 e Avenida do Contorno, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA" e Uma área verde denominada "ÁREA 02", situada entre a Avenida Contorno, e Rua Jorge Alves de Melo, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II", todos neste Município, devidamente registradas sob as matrículas nº 84.167, 72.245, 84.168 e 32.273, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o remembramento de uma área descrita na matrícula nº. 84.167, nº. 72.245, nº. 84.168, devidamente desafetadas pela Lei Municipal nº 2.124/2022 e a matrícula 32.273, desafetada pela Lei Municipal nº 2.283/2023.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional (ZH)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 023/2022 e Parecer Jurídico 016/2023 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de Parte da Avenida Contorno, situada entre a Avenida do Contorno e a Rua Mário de Melo, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA"; imóvel denominado Quadra 47, situada entre a Rua 106, Rua 125, Avenida Padre Pelágio e Avenida do Contorno, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA"; imóvel denominado Parte da Rua 106, situado entre a Rua 125 e Avenida do Contorno, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA" e Uma área verde denominada "ÁREA 02", situada entre a Avenida Contorno, e Rua Jorge Alves de Melo, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II", todos neste Município, devidamente registradas sob as matrículas nº 84.167, 72.245, 84.168 e 32.273, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá a Área 02, quadra 47, com 8.001,20m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B06DA9DF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 359/24

DECRETO Nº 359/24 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000000357/2024,** para a aprovação do **Desmembramento** de Uma área, ou seja quadra dezenove (19), situada entre a Avenida A, rua J, rua E e Rua C, no loteamento denominado "JARDIM DAS OLIVEIRAS", neste Município, conforme matrícula nº. 33.093.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o desmembramento de uma área descrita na matrícula nº. 33.093, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.057 de 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 01/2024, bem como Parecer Jurídico 03/2024 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Uma área, ou seja, quadra dezenove (19), situada entre a Avenida A, Rua J, Rua E e Rua C, no loteamento denominado "JARDIM DAS OLIVEIRAS", neste Município, conforme matrícula nº. 33.093.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá 04 (quatro) áreas, sendo ÁREA 19-A, com área de 4.726,50m², ÁREA 19-B, com área de 1.892,50m², ÁREA 19-C, com área de 487,36m² e ÁREA 19-D, com área de 422,22m², conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7F9BF2B3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 358/24

DECRETO Nº 358/24 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº **0000005267/2023**, para a aprovação do **Desmembramento** de uma área pública municipal denominada A.P.M. 04, situada entre a Rua Pedro Pinto da Cunha, Rua Bento Velamil Gonçalves e Rua Raimundo Lopes de Barros, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO", neste Município, conforme matrícula nº. 84.084.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o desmembramento de uma área descrita na matrícula nº. 84.084, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.097 de 17 dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 010/2023, bem como Parecer Jurídico 45/2023 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma área pública municipal denominada A.P.M. 04, situada entre a Rua Pedro Pinto da Cunha, Rua Bento Velamil Gonçalves e Rua Raimundo Lopes de Barros, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO", neste Município, conforme matrícula nº. 84.084, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.097 de 17 dezembro de 2021.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo APM-4, com área de 2.896,00m² e APM-4A, com área de 270,41m², conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F032FC24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 154/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 154/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – VILMA BARBOSA DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 3932/2024, a partir de 15.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:92AC3D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 166/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 166/24 – CASA CIVIL DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº.3737/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **JOZIANY JODES DE SOUZA RIBEIRO,** Assessor Técnico Administrativo II, ATA II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 08.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:12A15056

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 137/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 137/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 098/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 09 de fevereiro de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **SUMAIA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2E96D693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 02/24 - SMS

PORTARIA N° 02/24 - SMS DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Define critérios para recebimento do incentivo financeiro para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Nº 1.705 de 24 de Junho de 2016, que dispõe que "A política de integração das ações no combate ao mosquito Aedes Aegypti e demais surtos epidêmicos serão implantadas por meio de planejamento de ações periódicas desenvolvidas junto à comunidade assistida pelos profissionais ACS e ACE, com a implantação de no mínimo 4 (quatro) mobilizações anuais, seguindo recomendação técnica elaborada pela Secretaria Estadual de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, estando condicionado o pagamento do incentivo adicional ao fortalecimento das ações integradas no combate ao mosquito Aedes Aegypti e demais surtos epidêmicos...";

RESOLVE:

Art. 1º Definir as ações que condicionam o pagamento do incentivo, conforme discriminado abaixo.
Realizar orientação 90% à população assistida pelo agente dentro da sua micro área, no que diz respeito ao combate ao mosquito Aedes Aegypti, devendo esta constar registrada na planilha, bem como na ficha de visita domiciliar e territorial (e-SUS);
Realizar orientação 90% à população assistida pelo agente dentro da sua micro área, no que diz respeito ao combate ao escorpião, devendo esta constar registrada na planilha, bem como na ficha de visita domiciliar e territorial (e-SUS);
Participar dos eventos de promoção à saúde e capacitação dentro das Unidades Básicas de Saúde e sua micro área;
Participar de ações de busca ativa de crianças fora da escola;
Participar de ações de busca ativa de crianças com caderneta de vacinação desatualizada;
Participar de ações de busca ativa do Bolsa Família:
Participar de ações de busca ativa à pacientes com doenças crônicas (diabetes, hipertensão, etc.);
Participar de ações de busca ativa à gestantes que abandonam o pré-natal;
Participar de ações de busca ativa à idosos em situação de vulnerabilidade;
Participar dos cursos de capacitações determinados pela gestão, incluindo o curso de formação técnica através do "Programa Mais Saúde com a Agente", ofertado pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento aos critérios só será abonado em casos de ausência do servidor motivado por afastamento considerado justificado legalmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C8C3D68D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 11/03/2024 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de 1(um) veículo em atendimento ao Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3283 e (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:B6834A67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA ELETRONICO 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/ CAPA SELANTE DAS RUAS: RUA**

B, RUA C, RUA E, RUA F E RUA G NO SETOR JARDIM BRASIL, EM NOVA ROMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E LOCALIZAÇÃO, OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR 40230003. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 04/04/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 22 de fevereiro de 2024.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A22CF86A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO – ESCLARECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 006/2024

A Pregoeira do Município de Edéia/GO, promove esclarecimentos quanto ao tipo de veículo, quantidade de lugares, e idade dos mesmos, consubstanciado no artigo 164 da Lei nº. 14.133/21, conforme nota publicada do site oficial da Prefeitura.

ROSEMERE SILVA MENDES.
Pregoeira.

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:7773B3A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024 TARIFAS BANCARIAS CAIXA PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS DO BANCO CAIXA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE processo 2/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **CNPJ/CPF:** 00.360.305/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TARIFAS BANCÁRIAS BANCO CAIXA	UNIDADE		1,0000	15.000,0000	15.000,0000
Total							**15.000,0000**

Total	**15.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 22 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: ywJT$Z58teX Emitido em 22/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4707A574

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET DA SALA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DEMAIS SECRETARIA DO processo 9/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.100,00
TOTAL				**1.100,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI **CNPJ/CPF:** 07.432.007/0001-21

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE INTERNET - INCLUINDO LANÇAMENTO DE FIBRA OTICA DROP 1FO 300 METROS, PASSAGEM EM TUBULAÇÃO INTERNO NO PREDIO DA PREFEITURA 250 METROS DE ELETRODUTO, CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL, INSTALAÇÃO DE INTERNET EM 8 COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA EM REDE, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR PARA O ACESSO DE INTERNET, REDE CORPORATIVA, CERTIFICAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO		1,0000	1.100,0000	1.100,0000
Total							**1.100,0000**
Total							**1.100,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 2 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B6120892

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024 - NEDIANE MARTINS DA SILVA -FME

EXTRATO CONTRATO Nº **003/2024**	Processo nº **205/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**NEDIANE MARTINS DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.699.076/0001-04, situada à Rua Cônego Teófilo s/nº, Quadra 66, Lote 1100, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP: 75.660-000, neste ato representada pela Senhora Nediane Martins da Silva, brasileira, RG nº 3354940-5048737 SSP/GO, CPF nº 935.802.581-68.
Objeto	Consiste na aquisição de Gás de Cozinha, visando atender as necessidades das Escolas e CMEIS Municipais, no preparo da merenda escolar.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2160 – **Manutenção do Ensino Fundamental** **0439** - 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.365 – Ensino Infantil 09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.365.1238.2165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil** **0484** - 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor do contrato	R$ **30.240,00 (Trinta Mil Duzentos e Quarenta Reais)**
Vigência	O prazo do presente terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Data da assinatura	15/02/2024

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 15 de Fevereiro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:92A0A4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024	Processo nº **899/2024**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/21 e Lei Federal nº 13.840/2019 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente com dependência alcoólica e química, sendo a internação sob determinação judicial, pelo período de **09 (nove) meses**. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro, assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento: **A.K.G.T** – Decisão Judicial, Processo Nº: 5085784-34.2024.8.09.0019 – PROJUDI do dia 08/02/2024
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0291.000**- 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	22/02/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 22 de Fevereiro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EDF54E3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

Nº	Nome / Razão Social	Sócio (Pessoa Jurídica)	Objeto	Natureza	CNPJ	CPF	Valor Global
007	FREDY JEAN DOMAT LTDA	FREDY JEAN DOMAT	Enfermeiro	pessoa jurídica	19.894.845/0001-04	952.131.981-04	R$ 8.618,16
028	MICHELLE VAZ RIBEIRO ELIAS	MICHELLE VAZ RIBEIRO ELIAS	Enfermeira	pessoa jurídica	43.261.503/0001-23	007.458.291-71	R$ 2.869,08
033	LARISSA MIGUEL DA SILVA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	058.532.921-45	R$ 7.500,00
034	NEIDE NUNES DOS SANTOS	*	Auxiliar em Enfermagem	brasileira	*	498.619.801-72	R$ 5.031,84
036	ADRIANA ROSA MARIANO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	499.524.121-34	R$ 12.804,60
053	ANA LÚCIA OLIVEIRA CARVALHO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	791.865.641-53	R$ 12.804,60
058	PAULA QUERINO DE LIMA LTDA	PAULA QUERINO DE LIMA PAIVA	Enfermeira	pessoa jurídica	21.992.702/0001-79	016.906.211-25	R$ 8.618,16
063	ANDRESSA GONÇALVES CAIXETA	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	073.024.891-73	R$ 18.272,76
065	GEISON JUNIOR BRAZ CARNEIRO LTDA	GEISON JUNIOR BRAZ CARNEIRO	Enfermeiro	pessoa jurídica	39.256.027/0001-85	785.473.181-00	R$ 8.618,16
074	ADALVINA DINIZ GOMES	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	358.030.701-06	R$ 12.804,60
085	WANDERLEY VIRGÍLIO JOSÉ	*	Técnico em Enfermagem	brasileiro	*	219.231.751-49	R$ 12.804,60

092	ELIZANGELA APARECIDA ARAUJO PIRES DIAS	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	003.352.011-99	R$ 18.272,76
100	DAYANE DOS SANTOS REZENDE	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	033.751.731-21	R$ 12.804,60
132	HELENA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	045.579.151-16	R$ 12.804,60
150	QUEILA DE SOUZA ALVES ARAÚJO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	978.022.981-72	R$ 18.272,76
154	DANIELLI LOPES DE MELO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	013.155.431-09	R$ 12.804,60
157	SANTOS PIRES ENFERMAGEM LTDA	GERALDINA DOS SANTOS PIRES	Enfermeira	pessoa jurídica	41.222.486/0001-90	450.646.601-20	R$ 8.618,16
161	ALINE RODRIGUES GUIMARÃES	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	056.427.311-22	R$ 12.804,60
165	JOSIANE DOS SANTOS PIRES	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	030.153.151-02	R$ 12.804,60
181	THAYNARA ESTRELA DO NASCIMENTO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	018.560.631-86	R$ 7.500,00
200	CASSIO CLEITON VASCONCELOS	CASSIO CLEITON VASCONCELOS	Enfermeiro Coordenador Geral do Serviço de Enfermagem do SAMU	pessoa jurídica	40.636.494/0001-10	863.567.041-87	R$ 1.418,16
201	CASSIO CLEITON VASCONCELOS	CASSIO CLEITON VASCONCELOS	Enfermeiro Plantonista	pessoa jurídica	40.636.494/0001-10	863.567.041-87	R$ 10.636,32
210	LAÍS SANTANA DE FARIAS PEREIRA	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	068.025.871-06	R$ 12.804,60
228	PATRICIA SILVESTRE ESRAEL	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	068.899.741-40	R$ 12.804,60
230	AMANDA RAIZA RODRIGUES ALVES	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	009.986.891-14	R$ 18.272,76
245	MUNIQUE DA SILVA BORGES LTDA	MUNIQUE DA SILVA BORGES	Enfermeira	pessoa jurídica	19.251.587/0001-30	012.933.821-40	R$ 8.618,16
268	TULIO ABDALA DA SILVA LTDA	TÚLIO ABDALA DA SILVA	Enfermeiro	pessoa jurídica	19.218.473/0001-98	022.067.271-70	R$ 8.618,16
285	ROSILENE GOMES DA SILVA	*	Enfermeira	brasileira	*	016.595.421-38	R$ 8.618,16
293	ROSILENE GOMES DA SILVA	*	Enfermeira Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	016.595.421-38	R$ 10.636,32
314	LUDIMILA BORGES BARBOSA LTDA	LUDIMILA BORGES BARBOSA	Enfermeira	pessoa jurídica	33.735.674/0001-93	028.235.371-20	R$ 8.618,16
364	ANDREIA APARECIDA ANDRADE	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	073.469.596-98	R$ 18.272,76
372	M ALVES MOREIRA	MARCO ALVES MOREIRA	Enfermeiro	pessoa jurídica	44.699.207/0001-71	028.348.416-08	R$ 8.618,16
373	MARIA ABADIA BARBOSA FONTE	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	004.941.591-38	R$ 18.272,76
380	ZAINY LELYMAR ANDRADE	ZAINY LELYMAR ANDRADE	Enfermeira	pessoa jurídica	40.341.295/0001-84	938.283.221-15	R$ 8.618,16
391	GISELLE DE OLIVEIRA VAZ LTDA	GISELLE DE OLIVEIRA VAZ	Enfermeira	pessoa jurídica	19.200.220/0001-97	944.153.901-53	R$ 8.618,16
392	POLLYANA ARAUJO PINTO LTDA	POLLYANA ARAUJO PINTO	Enfermeira	pessoa jurídica	47.749.952/0001-76	727.675.371-91	R$ 8.618,16
393	GEISON JUNIOR BRAZ CARNEIRO LTDA	GEISON JUNIOR BRAZ CARNEIRO	Enfermeiro Plantonista	pessoa jurídica	39.256.027/0001-85	785.473.181-00	R$ 10.636,32
394	MARIANA APARECIDA DE SOUZA	*	Auxiliar em Enfermagem	brasileira	*	311.171.121-87	R$ 7.909,08
397	MARLENE QUIRINO BENICE	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	499.554.201-97	R$ 18.272,76
398	GLAUCIA CLIMEA SOUZA ARAUJO LTDA	GLAUCIA CLIMEA SOUZA ARAUJO	Enfermeira	pessoa jurídica	33.824.185/0001-08	006.893.901-90	R$ 8.618,16
399	ZUREN ROSA MARQUES JUNIOR LTDA	ZUREN ROSA MARQUES JÚNIOR	Enfermeiro	pessoa jurídica	23.632.594/0001-59	007.697.551-78	R$ 8.618,16
402	FLÁVIA CRISTINA GONÇALVES DO VALE	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	707.054.101-53	R$ 18.272,76
410	MILTON JESUS DE OLIVEIRA JUNIOR	*	Enfermeiro Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	860.307.521-20	R$ 10.636,32
453	ANDRESSA BATISTA RIBEIRO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	061.949.631-23	R$ 18.272,76
456	CAMILA LORENA DE OLIVEIRA SANTOS	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	707.467.901-12	R$ 18.272,76
459	CYBELE ENFERMAGEM LTDA	CYBELE ANTÔNIO DE MELO CASTRO	Enfermeira	pessoa jurídica	22.781.174/0001-71	214.270.448-48	R$ 8.618,16
609	JAQUELINE DE SOUZA ELIAS DA COSTA	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	007.697.211-92	R$ 12.804,60
632	CLERIA CONCEIÇÃO FLORINDO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	004.648.791-32	R$ 18.272,76
639	L LIMA	LUANA LIMA	Enfermeira	pessoa jurídica	44.699.401/0001-57	017.072.501-46	R$ 8.618,16
640	JACOB ENFERMAGEM E ESTETICA LTDA	ANA CAROLINA GOMES JACOB	Enfermeira	pessoa jurídica	52.406.367/0001-03	876.325.351-87	R$ 8.618,16

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao piso salarial nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços da enfermagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/02/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:4F8A8222

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

Nº	Nome / Razão Social	Sócio (Pessoa Jurídica)	Objeto	Natureza	CNPJ	CPF	Valor Global
005	ELAINE CRISTINA DE LIMA LTDA	ELAINE CRISTINA DE LIMA	Enfermeira	pessoa jurídica	41.505.619/0001-35	026.277.371-63	R$ 8.618,16
010	MARIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	028.718.051-48	R$ 7.500,00
011	MARIANE FERREIRA DA	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	028.718.051-48	R$ 12.804,60

	SILVA ALVES						
029	LUCIANA MARINHO DE OLIVEIRA EIRELI	LUCIANA MARINHO DE OLIVEIRA	Enfermeira	pessoa jurídica	19.200.313/0001-11	944.254.341-53	R$ 8.618,16
045	FABIANY DIAS RIBEIRO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	045.009.791-90	R$ 7.500,00
050	LARISSA DA SILVA SANTOS	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	702.243.761-01	R$ 18.272,76
051	ROSILÂNDIA ROSA BENICE	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	383.056.151-20	R$ 12.804,60
054	ANA LÚCIA OLIVEIRA CARVALHO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	791.865.641-53	R$ 7.500,00
060	GLEDSON PEREIRA DE CUBAS LTDA	GLEDSON PEREIRA DE CUBAS	Enfermeiro	pessoa jurídica	41.684.667/0001-38	989.753.311-72	R$ 8.618,16
082	TAMARA PEREIRA DOS ANJOS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	292.685.108-12	R$ 7.500,00
083	GISELE DE FÁTIMA OLIVEIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	027.591.376-78	R$ 7.500,00
084	EDINA PEREIRA LISBOA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	623.114.251-53	R$ 7.500,00
086	WANDERLEY VIRGÍLIO JOSÉ	*	Técnico em Enfermagem Plantonista	brasileiro	*	219.231.751-49	R$ 7.500,00
095	ADRIANO LANDI	*	Técnico em Enfermagem Plantonista	brasileiro	*	529.929.931-15	R$ 7.500,00
098	LENNER ALVES DO PRADO	*	Técnico em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	025.895.271-79	R$ 7.500,00
101	FABIANA MARIA DA SILVA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	049.796.331-02	R$ 7.500,00
104	BERNADET DE FÁTIMA JACINTO OLIVEIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	283.670.731-34	R$ 7.500,00
116	JOANE MARTINS DOS ANJOS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	067.432.561-37	R$ 7.500,00
120	JACIARA FRANCISCA PEREIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	033.723.281-40	R$ 7.500,00
135	FREDERICO DE ASSIS DAMASCENO ARAUJO	*	Técnico em Enfermagem Plantonista	brasileiro	*	966.527.301-97	R$ 7.500,00
136	EUNICE APARECIDA PIRES	*	Auxiliar em Enfermagem	brasileira	*	269.246.091-04	R$ 5.031,84
138	JULIANE RODRIGUES OLIVEIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	431.150.688-08	R$ 7.500,00
139	GRAZIELE CARDOSO VAZ	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	044.782.121-04	R$ 1.250,00
140	KÁTIA FERREIRA SANTANA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	435.218.431-49	R$ 7.500,00
141	PETY FRANCIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	019.819.281-97	R$ 7.500,00
144	ELISANGELA DE FATIMA MARTINS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	056.647.836-64	R$ 7.500,00
151	VIVIANE CANDIDA DIAS MOURA DE MELO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	598.684.491-20	R$ 7.500,00
166	JOSIANE DOS SANTOS PIRES	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	030.153.151-02	R$ 7.500,00
180	LUCILENE CASTILHO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	575.793.691-68	R$ 7.500,00
191	MÁRCIA RAQUEL SANTOS PACHECO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	005.217.751-32	R$ 7.500,00
195	RUI MENDES DE OLIVEIRA	*	Técnico em Enfermagem Plantonista	brasileiro	*	005.123.231-60	R$ 7.500,00
199	REGINA PEIXOTO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	855.058.381-20	R$ 7.500,00
218	ANTÔNIA IVETE DE ANDRADE SANTOS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	560.633.851-34	R$ 7.500,00
225	ROZANA CORRÊA DA SILVA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	028.819.021-11	R$ 7.500,00
226	EDER DE SOUZA	*	Técnico em Enfermagem Plantonista	brasileiro	*	005.805.101-58	R$ 7.500,00
227	EDER DE SOUZA	*	Técnico em Enfermagem Plantonista	brasileiro	*	005.805.101-58	R$ 7.500,00
248	INÁCIA ANA DOS SANTOS RODRIGUES	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	373.325.893-20	R$ 7.500,00
249	GEOVANIA GLEIDE DOS SANTOS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	042.994.594-90	R$ 7.500,00
294	LARISSA DA SILVA SANTOS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	702.243.761-01	R$ 7.500,00
333	DAMARIS MARTINS DE SOUZA	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	056.698.071-11	R$ 18.272,76
334	DAMARIS MARTINS DE SOUZA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	056.698.071-11	R$ 7.500,00
347	MARIA SILVA DE SOUTO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	880.064.501-10	R$ 7.500,00
365	ANDREIA APARECIDA ANDRADE	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	073.469.596-98	R$ 7.500,00
367	CARINA PIRES DE OLIVEIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	011.674.501-08	R$ 7.500,00
369	WALKIRIA CRISTINA PEREIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	014.915.181-03	R$ 7.500,00
385	ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	869.779.461-72	R$ 7.500,00
386	CAMILA ANCELMO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	036.150.751-88	R$ 7.500,00
455	CAMILA FARIAS MATIAS	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	704.661.871-22	R$ 7.500,00

			Plantonista (Domiciano Ribeiro)				
509	49.496.444 AMANDA GABRIELY GOMES	AMANDA GABRIELY GOMES	Técnica em Enfermagem Plantonista	pessoa jurídica	49.496.444/0001-59	093.746.161-06	R$ 7.500,00
575	MARCIA BARBOSA DE ASSIS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	875.992.441-15	R$ 7.500,00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao piso salarial nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços da enfermagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/02/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:9FEF8881

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS NA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO N° 2023029210

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS NA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Às nove horas e oito minutos do dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, na Sala da Comissão de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 620/2023, de 05 de outubro de 2023, e presidida pelo presidente o Sr. CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 620/2023, e tendo como Membro da comissão as servidoras BEATRIZ ALVES DA COSTA e WYLSIANNY GUIMARÂES DOS SANTOS GRATÃO, nos termos do edital de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO:**

Declarada aberta a sessão, foram entregues os documentos exigidos pelo Edital, das licitantes abaixo relacionadas, sendo credenciada na forma prevista e seguindo para recebimento dos envelopes:

	LICITANTE	CNPJ	EMAIL	TELEFONE
01	**CONSTRUTORA CENTRO OESTE**	**04.299.281/0001-86**	**lucassambrana@hotmail.com**	**64 99676-3863**
02	**FRANCO PAVIMENTAÇÕES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**	**19.6146.044/0001-30**	**franco.pav@hotmail.com**	**62 98571-6731**
03	**DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**	**32.711.713/0001-50**	**marcos_benincasa@hotmail.com**	**11 98335-3358**
04	**TULSA CONSTRUTORA LTDA**	**40.496.619/0001-53**	**matheus@tulsaconstrutora.com.br**	**62 99619-1977**
05	**SAGRES ENGENHARIA LTDA**	**14.853.879/0001-29**	**engenharia@sagresengenharia.com.br**	**61-99801-7415**
06	**KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**	**13.343.765/0001-76**	**kspcontabilidade@hotmail.com**	**62 99241-3405**

Após análise da documentação de habilitação das licitantes, juntamente com o Departamento Jurídico, Contábil e Departamento de Engenharia findando na data de hoje 22/02/2024, esta comissão traz as seguintes informações.

Empresas inabilitadas:
SAGRES ENGENHARIA LTDA: ausência e índice geral de endividamento - apresentou declaração de enquadramento em **EPP,** mas demostrou faturamento superior ao limite legal.

DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI: Sobre o seguro garantia, foi apresentado apenas o agendamento do pagamento - apresentou declaração de enquadramento em **EPP,** mas demostrou faturamento superior ao limite legal.

TULSA CONSTRUTORA LTDA: apresentou divergência no balanço patrimonial - recibo divergente.

KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA: Apresentou índices diferentes da realidade no balanço patrimonial e ausência de seguro garantia.

FRANCO PAVIMENTAÇÕES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA: Ausência de balanço patrimonial, Certidão Estadual vencida e ausência de seguro garantia.

Abertura das propostas dia 01/03/2024 as 09:00 horas.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Presidente Da Comissão

WYLSIANNY GUIMARÂES DOS SANTOS GRATÂO
Membro Da Comissão

BEATRIZ ALVES D A COSTA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:80D2703B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 693, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 102.658, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS	GOIÂNIA - GO	01/02/2024	VIAGEM À GOIÂNIA-GO, ACOMPANHADA DA FUNCIONÁRIA SIMONE DIAS DA SILVA PARA REUNIÃO COM LOJISTAS NO MEGA MODA PARK, TRATAR DO PROJETO CINTURÃO DA MODA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:189C8B54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024

VALOR: R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TRANSPORTE BOA SORTE LTDA (CNPJ sob nº 21.602.001/0001-86).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para transportar alunos universitários, (ida e volta) nas linhas de Montes Claros de Goiás – GO, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, durante o ano letivo de 2024.

ITEM	ROTA	PERCURSO KMDIA	dias letivos	v/km	PERC/DIA	VALOR/DIA	VALOR TOTAL
1	1	250 (duzentos cinquentas) QUILÔMETROS POR DIA (IDA E VOLTA), DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO À BARRA DO GARÇAS - MT.	200	4,45	250	R$ 1.112,50	R$ 222.500,00

TOTAL GERAL: R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 19/02/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

VALOR: R$ 287.113,35 (duzentos e oitenta e sete mil cento e treze reais e tinta e cinco centavos)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TRANSPORTADORA ARAUJO LTDA (CNPJ sob nº 10.737.018/0001-24).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para transportar alunos universitários, (ida e volta) nas linhas de Montes Claros de Goiás – GO, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, durante o ano letivo de 2024.

ITEM	ROTA	PERCURSO KMDIA	dias letivos	v/km	PERC/DIA	VALOR/DIA	VALOR TOTAL
2	2	150 (cento e cinquenta) QUILÔMETROS POR DIA (IDA E VOLTA), DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO À IPORÁ – GO,	213	4,45	150	R$ 667,50	R$ 142.177,50
3	3	155 (cento e cinquenta e cinco) QUILÔMETROS POR DIA (IDA E VOLTA), DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO À JUSSARA – GO.	213	4,39	155	R$ 680,45	R$ 144.935,85

TOTAL GERAL: R$ 287.113,35 (duzentos e oitenta e sete mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 14/02/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 14/02/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4A8AA46D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 07/2024 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**07/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**IMUNNE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **05.972.655/0001-45**, PARA FORNECIMENTO DE CADEIRA EXECUTIVA, NO VALORE DE R$ 6.180,00. **PROJETO OFFICE RIO VERDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **27.181.402/0001-96,** PARA FORNECIMENTO DE LOGARINA SPAIN, NO VALOR DE R$ 16.770,00. **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **21.668.414/0001-63**, PARA FORNECIMENTO DE MESA RETA COM 2 CADEIRAS E CADEIRA FIXA, NO VALOR DE R$ 6.510,00.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA.**
Valor :	**R$ 29.460,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2052.449052.42**
Data da Publicação	**22/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:275A70C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TELEFONE. processo 1071/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	164,30
TOTAL				**164,30**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TELEFONE COM CAPACIDADE PARAATÉ 7 RAMAIS (BASE MAIS 6 RAMAIS), AGENDA PARA 70 CONTATOS , DISCAGEM , RÁPIDA PARAATÉ 10 NÍMEROS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E , 15 ORIGINAIS , 7 TIPOS DE TOQUE , FUNÇÃO FLSH, REDISCAR E MUDO , MENU TRILÍGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS.	UNIDADE		1,0000	164,3000	164,3000
Total							**164,3000**

Total	**164,3000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 21 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B2EA13D8

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE MESA DE PLASTICO COM QUATRO CADEIRAS. DESTINADO AO RECANTO DA 3ª IDADE. processo 6/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	480,00
TOTAL				**480,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONJUNTO DE MESA DE PLÁSTICO COM QUATRO CADEIRA , COM BRAÇO NA COR PRETA MONOBLOCO QUADRADA, CADEIRAS QUE SUPORTA 148KG, COM DIMENSÕES DE 89CM X 45X 52 CM .	METRO		1,0000	480,0000	480,0000
Total							**480,0000**

Total	**480,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 21 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:F996976D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 030/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 030/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR processo 1828/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	210,00
TOTAL				**210,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 36.921.090/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG	UNIDADE		3,0000	70,0000	210,0000
Total							**210,0000**

Total	**210,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:FCB051EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para MOBILIÁRIO EM GERAL. processo 932/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0072.2106.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	4.204,60
TOTAL				**4.204,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VALENCY TRADE SERVICE LTDA
CNPJ/CPF: 36.895.360/0001-46

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARMARIO DE AÇO C/2 PORTAS, REFORÇADO PA 1,98X120X40M CHAPA 22 (0,75MM) TOTALMENTE SOLDADO, 4 BANDEIJAS INTERNAS SENDO 3 REGULAVEIS E 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO POR PORTA FECHADURATIPO YALE COM PÉS NIVELADORES	UNIDADE		4,0000	1.051,1500	4.204,6000
Total							**4.204,6000**

Total	**4.204,6000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:73369DDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE "PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U. " EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTO NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
62	3	3	4	122	52	313	3.3.90.39	100	Municipal	45.147,20

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21Inciso I de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para: IMPRENSA NACIONAL, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, estabelecida no endereço Bloco SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, SETOR GRÁFICO, 70.610-460, BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - DF.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U	D.O.U.	1.160,00	CM	38,92	38,92
TOTAL VENCEDOR						45.147,20

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 21/02/2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:BCAD293E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS PRÉDIOS PARA O ANO DE 2024.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
62	3	3	4	122	52	313	3.3.90.39	100	Municipal	250.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, estabelecida no endereço RUA 2, QUADRAA-37 EDIF GILENO GODOI, 505, JD GOIAS, 74.805-180, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA	EQUATORIAL ENERGIA	1,00	SV	250.000,00	250.000,00
TOTAL VENCEDOR						250.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 22/02/2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:49742D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO Nº122/2023

Processo Administrativo nº 544/2024
Tomada de Preços nº 005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO Nº122/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO SANTA RITA DO ARAGUAIA E A EMPRESA ALPHA ESSENTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa **ALPHA ESSENTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **45.024.425/0001-79**, com sede na AV. 136, n°761, Parte M13, Quadra F-44, Lote 2-E, 11°andar, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, na cidade de Goiânia - GO , CEP: 74.093-250, neste ato representado por sua sócia **ALBERTINA MARIA PIRES RODRIGUES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador do documento de identidade RG nº 835092/2 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 158.222.301-72, residente e domiciliado na Rua 8, QD.13, LT. 11, Setor Conjunto Riviera, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.730-160, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente Segundo Termo Aditivo de prazo ao contrato de **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, conforme projeto de engenharia e memorial descritivo, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e Memorial Descritivo, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/03/1993, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Constituiu objeto do presente termo aditivo no percentual de 24,97%, no valor de R$ 141.615,66 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

do Contrato de prestação **SERVIÇO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, conforme projeto de engenharia e memorial descritivo, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e Memorial Descritivo, para atender ao Poder Executivo, contrato n.º 122/2023, datado de 06 dias do mês de setembro de 2022, Tomada de Preços nº 005/2023, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

LOTE 01 – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVOS – PODER EXECUTIVO

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Objeto	Valor contrato Primitivo	Valor Aditado	Valor Total
1	SERVIÇOS	1	Construção do centro Administrativo conforme projeto de engenharia e memorial descritivo, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e Memorial Descritivo	R$ 567.155.69	R$ 141.615,66	R$ 708.771,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a **Cláusula Quinta** do contrato original 122/2023, aonde adita-se o valor de R$ R$ 141.615,66 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).
passando o valor total do contrato para R$ 708.771,35 (setecentos e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), no percentual de 24,97%.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a **Cláusula Sexta** do contrato original 122/2023, onde a vigência do presente contrato será a partir da data de **22 de fevereiro de 2024 até 30 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica aditivada a **Cláusula Quarta** do contrato original 122/2023, onde as despesas da execução do presente instrumento para o exercício de 2024 acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, a saber:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras, Instalação e Equipamentos dos Prédios Publicos	03.03.04.122.0414.1.003.4.4.90.51

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam inalteradas as demais cláusulas presentes do contrato 122/2023.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Município de Santa Rita do Araguaia aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Contratante:
CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
ALBERTINA MARIA PIRES RODRIGUES
Alpha Essential Construtora E Incorporadora LTDA
CNPJ Nº 45.024.425/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª. _____	2ª. _____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:3470EED2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 438 24 APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO OPUS-1

DECRETO N.º 438, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do loteamento fechado OPUS 1 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal Nº. 1.377 de 19 de dezembro de 2008,Lei Municipal Nº.1.822de16 de outubro de 2014, Lei Municipal Nº. 1.854 de 24 de dezembro de 2014 e Lei Federal Nº. 6.766/79, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e demais informações contidas no Processo administrativo nº 1.124/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do empreendimento Loteamento Fechado OPUS 1,
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso para a Doação da Área Institucional do empreendimento Loteamento Fechado OPUS 1,
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta firmado entre o empreendedor, Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Ministério Público do Estado de Goiás, AMMA, SANESC e Câmara Técnica de Uso do Solo Especial - CATUS, em 13 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o parcelamento "LOTEAMENTO FECHADO OPUS 1" com superfície de 434.829,59 m² (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove metros quadrados e Cinquenta e nove décimos) na Gleba1E, Matrícula nº57.285,parte integrante da Fazenda Vargem Bonita, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Senador Canedo por força da Lei Municipal Nº. 1.373 de 19 de dezembro de

2.008, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no Processo administrativo nº 1.124/2023 da Plataforma 1Doc de interesse de URBANISMO 1 SENADOR CANEDO SPE LTDA., CNPJ: 42.238.090/0001-01.
Art. 2º Limites e Confrontações da Gleba:
GLEBA 1E, FAZENDA VARGEM BONITA
Proprietário: URBANISMO 1 SENADOR CANEDO SPE LTDA.
Município: SENADOR CANEDO
Comarca: SENADOR CANEDO UF: GOIÁS
Área: 434.829,59m²
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto MI.A, de coordenadas N 8.149.311,546m e E 700.158,718m; deste segue confrontando com FAZENDA VARGEM BONITA DE PROP. DA UNIÃO, MATRÍCULAS 34.469 E 34.470, com azimute de 123°44'45" por uma distância de 376,46m, até o ponto M.31, de coordenadas N 8.149.102,421m e E 700.471,746m; deste segue confrontando com GLEBA ID, com azimute de 144°57'51" por uma distância de 30,22m, até o ponto P-20, de coordenadas N 8.149.077,679meE700.489,094m; deste segue com azimute de 182°55'10"
Por uma distância de37,45m, até o ponto P-21, de coordenadas N 8.149.040,278m e E 700.487,186m; deste segue com azimute de 145°42'49" por uma distância de 278,06m, até o ponto P-22, de coordenadas N 8.148.810,537m e E 700.643,825m; deste segue confrontando com RODOVIA GO-536, com azimute de 235°43'42" por uma distância de 719,96m, até o ponto P-19, de coordenadas N 8.148.405,112m e E 700.048,863m; deste segue confrontando com GLEBA 1F, com azimute de 334°34'06" por uma distância de 718,06m, até o ponto P-4, de coordenadas N 8.149.053,587m e E 699.740,505m; deste segue confrontando com GLEBA 1B, com azimute de 75°21'22" por uma distância de 60,24m, até o ponto P-3, de coordenadas N 8.149.068,817m e E 699.798,790m; deste segue com azimute de 54°08'56" em curva a direita com raio de 592,50m e desenvolvimento de 438,62m, até o ponto P-2, de coordenadas N 8.149.319,880m e E 700.146,243m; deste segue com azimute de 123°44'45" por uma distância de 15,00m, até o ponto MI.A, Onde teve início essa descrição. "Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas Ao Sistema Geodésico Brasileiro, de acordo com o Posicionamento Preciso por Ponto, sendo que as coordenadas do perímetro se encontram representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000.
Art. 3º O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:

Especificação		Área (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	434.829,59	100,000
1.1	A.P.M. 01 – Área Non Aedificandi 01	1.569,16	0,361
1.2	Sistema Viário Externo em Área Non Aedificandi	9.215,42	2,119
1.1	Área a parcelar	424.045,01	97,520%
2.	DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:		
Especificação		Área (m²)	%
1	ÁREA PARCELÁVEL	424.045,01	100,000
1.1	Área Total Lotes Vendáveis (447 unidades)	207.321,95	48,891
1.2	Área Total Lotes Portaria (4 unidades)	1.181,04	0,279
ÁREA TOTAL 451 LOTES		208.502,99	49,170
2	TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	215.542,02	50,83
2.1	Sistema Viário	135.384,86	31,927
2.2	Total das Áreas Verdes	80.157,16	18,903

OBSERVAÇÃO:

A Área Institucional exigida pela legislação municipal 1.822/14 é equivalente a 10% da área parcelável do empreendimento, ou seja, 42.404,50m². Esta Área Pública Municipal será convertida em sua totalidade em valor monetário equivalente, que será aplicado em obras de interesse público.

Áreas Públicas Municipais

Destinadas ao Lazer, a Recreação, Verdes, Equipamentos Urbanos

Discriminação	Uso Institucional	Uso de Áreas Verdes - Praças		
	Áreas(m²)	%	Áreas (m²)	%
A.P.M.V. 01 - ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			4.614,16	1,088
A.P.M.V. 02 - ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			1.800,23	0,425
A.P.M.V. 03 - ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			1.064,80	0,251
A.P.M.V. 04 - ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			8.423,39	1,986
A.P.M.V. 05 - ÁREA VERDE			3.362,46	0,793
A.P.M.V. 06 - ÁREA VERDE			260,51	0,061
A.P.M.V. 07 - ÁREA VERDE			693,27	0,163
A.P.M.V. 08 - ÁREA VERDE			2.047,20	0,483
A.P.M.L. 01 - ÁREA VERDE DE LAZER			11.620,67	2,740
A.P.M.L. 02 - ÁREA VERDE DE LAZER			15.493,10	3,654
A.P.M.L. 03 - ÁREA VERDE DE LAZER			2.068,23	0,488
A.P.M.L. 04 - ÁREA VERDE DE LAZER			3.935,49	0,928
A.P.M.L. 05 - ÁREA VERDE DE LAZER			10.151,96	2,394
A.P.M.L. 06 - ÁREA VERDE DE LAZER			14.621,69	3,448
TOTAL DAS ÁREAS VERDES EXTERNAS			15.902,58	3,750
TOTAL DAS ÁREAS VERDES INTERNAS			6.363,44	1,501
TOTAL DAS ÁREAS VERDES DE LAZER			57.891,14	13,652
TOTAL DE ÁREAS VERDES EXTERNAS, INTERNAS E DE LAZER			80.157,16	18,903

Resumo do Quadro de Áreas Totais		
Área Total a Parcelar	424.045,01 m²	100,000%
Total das Áreas Verdes e Áreas de Lazer	80.157,16 m²	18,903%
Total do Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego	135.384,86 m²	31,927%
Total de Áreas Alienáveis (451 unidades)	208.502,99 m²	49,170%
Quadro de Discriminação		
Área dos Lotes Residenciais	207.321,95 m²	48,891 %
Quantidade de Lotes Residenciais	447	lotes
Densidade Absoluta	36,8947	hab/ha.
Densidade Relativa	75,4623	hab/ha.
População Prevista	1.565	hab.

Relação das Áreas Alienáveis					
Número de Quadra	Categoria	Lote QD.	Soma Lotes	Área da Quadra	%
1	RESIDENCIAL	28	28	12.710,20	2,997

2	RESIDENCIAL	27	55	12.054,00	2,843
3	RESIDENCIAL	30	85	13.109,41	3,092
4	RESIDENCIAL	30	115	13.426,84	3,166
5	RESIDENCIAL	19	134	9.241,22	2,179
6	RESIDENCIAL	19	153	9.053,56	2,135
7	RESIDENCIAL	8	161	4.315,26	1,018
8	RESIDENCIAL	16	177	7.302,99	1,722
9	RESIDENCIAL	21	198	10.308,91	2,431
10	RESIDENCIAL	7	205	3.502,19	0,826
11	RESIDENCIAL	6	211	3.346,02	0,789
12	RESIDENCIAL	18	229	8.531,64	2,012
13	RESIDENCIAL	24	253	12.199,98	2,877
14	RESIDENCIAL	34	287	15.662,35	3,694
15	RESIDENCIAL	30	317	13.282,33	3,132
16	RESIDENCIAL	24	341	11.135,34	2,626
17	RESIDENCIAL	34	375	15.487,00	3,652
18	RESIDENCIAL	38	413	17.256,58	4,070
19	RESIDENCIAL	34	447	15.396,13	3,631
A	PORTARIA	1	448	588,74	0,139
B	PORTARIA	1	449	75,00	0,018
C	PORTARIA	1	450	450,00	0,106
D	PORTARIA	1	451	67,30	0,016
TOTAL		451	451	208.502,99	49,170
Total de Quadras Residenciais: 19					
Números de Lotes Residenciais: 447					
Área mínima de lote: 410,75 m²					
Frente mínima: 10,00 m					
3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:					
A.P.M.V. 01 - Área Verde (extra muro)			4.614,16 m²		
LOGRADOURO			Rua do Cerrado, Alameda do Cerrado, Avenida Bioma, Avenida dos Campos		
A.P.M.V. 02 - Área Verde (extra muro)			1.800,23 m²		

LOGRADOURO	Rua do Cerrado
A.P.M.V. 03 - Área Verde (extra muro)	1.064,80 m²
LOGRADOURO	Avenida Capim-Dourado
A.P.M.V. 04 - Área Verde (extra muro)	8.423,39 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
A.P.M.V. 05 - Área Verde	3.362,46 m²
LOGRADOURO	Rua Sabiá, Calçamento de Segurança 01, Rua Jabuticaba, Estacionamento
A.P.M.V. 06 - Área Verde	260,51 m²
LOGRADOURO	Rua Tucano
A.P.M.V. 07 - Área Verde	693,27 m²
LOGRADOURO	Avenida Capim-Dourado
A.P.M.V. 08 - Área Verde	2.047,20 m²
LOGRADOURO	Rua Tucano
A.P.M.L. 01 - Área Verde de Lazer	11.620,67 m²
LOGRADOURO	Rua Guavira
A.P.M.L. 02 - Área Verde de Lazer	15.493,10 m²
LOGRADOURO	Rua Tucano
A.P.M.L. 03 - Área Verde de Lazer	2.068,23 m²
LOGRADOURO	Rua Jabuticaba
A.P.M.L. 04 - Área Verde de Lazer	3.935,49 m²
LOGRADOURO	Rua Cambuci
A.P.M.L. 05 - Área Verde de Lazer	10.151,96 m²
LOGRADOURO	Rua do Beija-Flor
A.P.M.L. 06 - Área Verde de Lazer	14.621,69 m²
LOGRADOURO	Rua Guavira
A.P.M. 01 – A.N.A. 01	1.569,16 m²
LOGRADOURO	Rodovia GO-536

Art. 4° USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA ZONA RESIDENCIAL 01 (ZR-01) com usos permitidos:
§ 1 º Usos Permitidos:
a) habitação unifamiliar;
b) habitação geminada;
c) habitação seriada;
d) comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
e) prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
f) a critério do órgão municipal de planejamento é permitida a construção de habitação coletiva e a instalação de atividades econômicas de grande porte, junto às vias expressas, arteriais e coletoras ,nas áreas externas ao fechamento, cuja definição dos parâmetros urbanísticos e critérios técnicos serão objeto de regulamentação própria, por ato do chefe do Poder Executivo (art. 10, Lei Municipal nº. 1.822/14).
§ 2º Parâmetros Urbanísticos:
I. Índice máximo de ocupação para uso residencial:
a) Subtérreo – 50% (cinqüenta por cento);
b) Térreo - 50% (cinqüenta por cento);
c) Andar - 50% (cinqüenta por cento).
II. Coeficiente máximo de aproveitamento: 1 (um);
III. Índice mínimo de permeabilidade: 30,00% (trinta por cento);
IV. Recuo frontal mínimo: 5,00m (cinco metros);
V. Afastamento lateral mínimo: 2,00m (um metro e meio);

VI. Afastamento de fundo mínimo: 2,00m (um metro e meio).
Parágrafo Único - O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica- se apenas auma das laterais do lote, desde que a somatória dos pés direitos da edificação não ultrapasse os 6,00m (seis metros).

§ 3º O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:
a) Vias Coletoras:
Alameda do Cerrado, Rua do Cerrado, Avenida Bioma, Avenida dos Campos, Rua Savana, Avenida Capim Dourado, Rua Tucano.
b) Vias locais:
Rua Uruçu ,Rua Sabiá, Rua Jabuticaba, Rua do Murici, Rua Cambuci, Rua Gravatá, Rua Guavira ,Rua Papagaio, Rua do Flamingo, Rua das Borboletas, Rua do Beija-Flor.
c) Vias de Pedestres:
Passagem de Pedestres e calçamento de segurança.
Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei nº 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei nº 1.760/2013, artigo 15.
Art. 6º A área institucional relativa ao parcelamento LOTEAMENTO FECHADO OPUS 1 com área de 42.404,50m² equivalente a 10,00% da área loteada será permutada em obras de interesse público,
definidas pelo Órgão Municipal de Planejamento Urbano. Tal doação, no valor de R$ 5.630.898,86 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), está firmada por meio do TERMO DE COMPROMISSO PARA DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FECHADO OPUS 1 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO e URBANISMO 1 SPE LTDA.
Art. 7º Foi firmado Termo de Compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta entre o empreendedor, Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Ministério Público do Estado de Goiás, AMMA, SANESC e Câmara Técnica de Uso do Solo Especial – CATUS, em 13 de dezembro de 2023, garantindo a aprovação dos empreendimentos Opus 1 e Opus 2.
Art. 8º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, sistema de esgotamento de águas pluviais, rede de esgoto sanitário e arborização, foi firmado TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FECHADO OPUS 1 entre a loteadora URBANISMO 1 SPE LTDA. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no qual a loteadora deverá caucionar uma área ou valor equivalente ao custo das obras e serviços a serem executados por este em favor do MUNICÍPIO, cujo valor perfaz o montante de R$ 15.815.252,95 (Quinze milhões, oitocentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Art. 9º Conforme Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FECHADO OPUS 1, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de aprovação do loteamento:
a) Rede de energia elétrica e iluminação conforme padrão da Prefeitura Municipal;
b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável e reservação conforme projeto;
c) Abertura de vias de circulação, pavimentação asfáltica (CBUQ), meios-fios e sarjetas;
d) Demarcação dos cantos de quadras e áreas públicas com marco de concreto em todos os vértices e pontos notáveis (PC e PT) e demarcação dos lotes com piquete de madeira de lei;
e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de galerias, PV's, bueiros, saídas d'água, meio fio, sarjeta etc.;
f) Rede de esgoto sanitário e sua destinação.
Art. 10º Fazem parte integrante deste Decreto os memoriais descritivos, plantas e projetos técnicos constantes do Processo administrativo nº 1.124/2023 (1DOC), bem como o TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FECHADO OPUS 1 E TERMO DE COMPROMISSO PARA DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FECHADO OPUS 1.
Art. 11 Conforme disposto no artigo 19 da Lei nº 1.822/14 é proibido vender, prometer vender, ceder direitos, prometer ceder ou manifestar a intenção de alienar qualquer das unidades autônomas do Loteamento Fechado, por meio de instrumento público ou particular, mesmo que em forma de reserva, recibo de sinal ou outro documento, sem estar o loteamento devidamente licenciado pelo Município e registrado no cartório de registro de imóveis competente.
Art. 12 Após a assinatura de Termo de Compromisso a Prefeitura, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas do parcelamento, para liberação de venda e ocupação parcial do loteamento, mediante Termo de Acordo com as seguintes características:
a) Estabelecimento do prazo total para a execução completa das obras;
b) Execução de todas as obras em cada etapa do parcelamento;

c) Assegurar aos compradores dos lotes pleno uso e gozo dos equipamentos implantados;
d) A opção por este instrumento não dá direito à homologação parcial do loteamento.
Art. 13 A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.
Art. 14 Após a aprovação do loteamento, o parcelador tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do parcelamento em cartório, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal Nº. 6.766/79.
Art. 15 - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:741CDC86

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 439 24 APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO OPUS-2

DECRETO N.º 439, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do loteamento fechado OPUS 02 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal nº. 1.377 de 19 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº. 1.822 de 16 de outubro de 2014, Lei Municipal nº. 1.854 de 24 de dezembro de 2014 e Lei Federal nº. 6.766/79, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e demais informações contidas no Processo Administrativo 1.276/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do empreendimento Loteamento Fechado – OPUS 02,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso para a Doação da Área Institucional do empreendimento Loteamento Fechado – OPUS 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento "LOTEAMENTO FECHADO – OPUS 02" com superfície de 445.507,41 m² (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sete metros quadrados e quarenta e um décimos) na Gleba 1F, parte integrante da Fazenda Vargem Bonita, objeto da matrícula n.º 57.286 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Senador Canedo, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Senador Canedo por força da Lei Municipal nº. 1.373 de 19 de dezembro de 2.008, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no Processo Administrativo 1.276/2023 1Doc de interesse de URBANISMO 2 SENADOR CANEDO SPE LTDA., CNPJ: 50.517.917/0001-36.

Art. 2° Limites e Confrontações da Gleba: GLEBA 1F, FAZENDA VARGEM BONITA
Proprietário: URBANISMO 2 SENADOR CANEDO SPE LTDA.
Município: SENADOR CANEDO
Comarca: SENADOR CANEDO UF: GOIÁS Área: 445.507,41m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-5, de coordenadas N 8.149.051,786m e E 699.733,610m; deste segue confrontando com GLEBA 1E, com azimute de 75°21'22" por uma distância de 7,13m, até o ponto P-4, de coordenadas N 8.149.053,587m e E 699.740,505m; deste segue com azimute de 154°34'06" por uma distância de 718,06m, até o ponto P-19, de coordenadas N 8.148.405,112m e E 700.048,863m; deste segue confrontando com RODOVIA GO-536, com azimute de 235°39'03" por uma distância de 168,92m, até o ponto V-7, de coordenadas N 8.148.309,804m e E 699.909,403m; deste segue com azimute de 237°47'41" por uma distância de 46,00m, até o ponto V-8, de coordenadas N 8.148.285,288m e E 699.870,480m; deste segue com azimute de 242°05'39" por uma distância de 69,42m, até o ponto V-9, de coordenadas N 8.148.252,799m e E 699.809,135m; deste segue com azimute de 246°13'03" por uma distância de 45,97m, até o ponto V-10, de coordenadas N 8.148.234,259m e E 699.767,065m; deste segue com azimute de 250°37'08" por uma distância de 71,60m, até o ponto V-11, de coordenadas N 8.148.210,500m e E 699.699,524m; deste segue com azimute de 255°04'08" por uma distância de 47,41m, até o ponto V-12, de coordenadas N 8.148.198,283m e E 699.653,711m; deste segue com azimute de 259°57'19" por uma distância de 84,97m, até o ponto V-13, de coordenadas N 8.148.183,463m e E 699.570,042m; deste segue com azimute de 264°58'33" por uma distância de 72,33m, até o ponto A62-M-2190, de coordenadas N 8.148.177,128m e E 699.497,989m; deste segue confrontando com JBS S/A, com azimute de 336°53'42" por uma distância de 734,91m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.148.853,089m e E 699.209,599m; deste segue confrontando com GLEBA IC, com azimute de 66°53'42" por uma distância de 294,69m, até o ponto P-17, de coordenadas N 8.148.968,730m e E 699.480,651m; deste segue com azimute de 71°07'32" em curva a direita com raio de 1.507,50m e desenvolvimento de 222,62m, até o ponto P-16, de coordenadas N 8.149.040,681m e E 699.691,110m; deste segue com azimute de 75°21'22" por uma distância de 43,93m, até o ponto P-5, onde teve início essa descrição." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de acordo com o Posicionamento Preciso por Ponto, sendo que as coordenadas do perímetro se encontram representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000.

Art. 3° O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	445.507,41	100,000
1.1	Área a parcelar	426.481,96	95,729
1.2	A.P.M. 01 – A.P.P. 01 – Área de Preservação Permanente	9.771,04	2,193
1.3	A.P.M. 02 – A.P.P. 02 – Área de Preservação Permanente	316,77	0,071
1.4	A.P.M. 03 – Área Non Aedificandi 01	5.557,70	1,247
1.5	A.P.M. 04 – Área Non Aedificandi 02	1.548,88	0,348
1.6	Sistema Viário Externo em Área Non Aedificandi	1.831,06	0,411

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA PARCELÁVEL	426.481,96	100,000
1.1	Área Total Lotes Vendáveis (477 unidades)	200.322,60	46,971
1.2	Área Total Lotes Portaria (4 unidades)	1.181,04	0,277
	ÁREA TOTAL 481 LOTES	201.503,64	47,248
2	TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	224.978,30	52,752
2.1	Sistema Viário	143.063,41	33,545
2.2	Total das Áreas Verdes	81.914,91	19,207
OBSERVAÇÃO: A Área Institucional exigida pela legislação municipal 1.822/14 é equivalente a 10% da área parcelável do empreendimento, ou seja, 42.648,19 m². Esta Área Pública Municipal será transferida em partes ou em sua totalidade para outra localidade do perímetro urbano, em valor monetário equivalente, ou ainda poderá ser permutada pela construção de equipamento e benfeitoria públicas			

Áreas Públicas Municipais Destinadas ao Lazer, a Recreação, Verdes, Equipamentos Urbanos				
Discriminação	Uso Institucional		Uso de Áreas Verdes - Praças	
	Áreas(m²)	%	Áreas (m²)	%
A.P.M.V. 01 - ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			5.125,37	1,202
A.P.M.V. 02 - ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			1.064,80	0,250
A.P.M.V. 03 - ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			1.800,21	0,422
A.P.M.V. 04 - ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			9.184,47	2,154
A.P.M.V. 05 - ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			1.339,87	0,314
A.P.M.V. 06 - ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			2.518,40	0,591
A.P.M.V. 07 - ÁREA VERDE			6.308,47	1,479
A.P.M.V. 08 - ÁREA VERDE			603,27	0,141
A.P.M.V. 09 - ÁREA VERDE			365,12	0,086
A.P.M.V. 10 - ÁREA VERDE			7.463,57	1,750
A.P.M.V. 11 - ÁREA VERDE			355,85	0,083
A.P.M.V. 12 - ÁREA VERDE			443,93	0,104

A.P.M.V. 13 - ÁREA VERDE			444,02	0,104
A.P.M.V. 14 - ÁREA VERDE			355,93	0,083
A.P.M.L. 01 - ÁREA VERDE DE LAZER			6.210,99	1,456
A.P.M.L. 02 - ÁREA VERDE DE LAZER			13.122,19	3,077
A.P.M.L. 03 - ÁREA VERDE DE LAZER			6.240,35	1,463
A.P.M.L. 04 - ÁREA VERDE DE LAZER			18.968,10	4,448
TOTAL DAS ÁREAS VERDES EXTERNAS			21.033,12	4,932
TOTAL DAS ÁREAS VERDES INTERNAS			16.340,16	3,831
TOTAL DAS ÁREAS VERDES DE LAZER			44.541,63	10,444
TOTAL DE ÁREAS VERDES EXTERNAS, INTERNAS E DE LAZER			81.914,91	19,207

Resumo do Quadro de Áreas Totais		
Área Total a Parcelar	426.481,96 m²	100,000%
Total das Áreas Verdes e Áreas de Lazer	81.914,91 m²	19,207%
Total do Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego	143.063,41 m²	33,545%
Total de Áreas Alienáveis (481 unidades)	201.503,64 m²	47,248%

Quadro de Discriminação		
Área dos Lotes Residenciais	200.322,60 m²	46,971%
Quantidade de Lotes Residenciais	477	lotes
Densidade Absoluta	39,1459	hab/ha.
Densidade Relativa	83,3406	hab/ha.
População Prevista	1.670	hab.

Relação das Áreas Alienáveis					
Número de Quadra	Categoria	Lote QD.	Soma Lotes	Área da Quadra	%
1	RESIDENCIAL	13	13	5.426,76	1,272
2	RESIDENCIAL	34	47	14.181,11	3,325
3	RESIDENCIAL	16	63	6.210,32	1,456
4	RESIDENCIAL	16	79	7.300,59	1,712
5	RESIDENCIAL	12	91	5.182,34	1,215
6	RESIDENCIAL	16	107	7.361,05	1,726
7	RESIDENCIAL	18	125	6.986,70	1,638
8	RESIDENCIAL	34	159	14.241,48	3,339
9	RESIDENCIAL	18	177	7.164,71	1,680
10	RESIDENCIAL	16	193	6.528,18	1,531
11	RESIDENCIAL	16	209	6.706,15	1,572
12	RESIDENCIAL	16	225	6.884,11	1,614
13	RESIDENCIAL	16	241	7.052,43	1,654
14	RESIDENCIAL	8	249	3.366,01	0,789
15	RESIDENCIAL	28	277	12.306,90	2,886
16	RESIDENCIAL	15	292	6.109,85	1,433
17	RESIDENCIAL	19	311	7.361,09	1,726
18	RESIDENCIAL	16	327	6.380,71	1,496
19	RESIDENCIAL	34	361	14.241,31	3,339
20	RESIDENCIAL	18	379	6.761,74	1,585
21	RESIDENCIAL	16	395	7.361,07	1,726
22	RESIDENCIAL	12	407	5.088,81	1,193
23	RESIDENCIAL	16	423	7.300,58	1,712
24	RESIDENCIAL	15	438	5.917,34	1,387
25	RESIDENCIAL	34	472	14.156,31	3,319
26	RESIDENCIAL	5	477	2.744,95	0,644
A	PORTARIA	1	478	588,74	0,138
B	PORTARIA	1	479	75,00	0,018
C	PORTARIA	1	480	450,00	0,106
D	PORTARIA	1	481	67,30	0,016
TOTAL		481	481	201.503,64	47,248

Total de Quadras Residenciais: 26
Números de Lotes Residenciais: 477
Área mínima de lote: 360,00 m²
Frente mínima: 10,00 m

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

A.P.M.V. 01 - Área Verde (extra muro)	5.125,37 m²
LOGRADOURO	Rua dos Topázios, Alameda do Cerrado, Avenida Bioma, Avenida Planalto
A.P.M.V. 02 - Área Verde (extra muro)	1.064,80 m²
LOGRADOURO	Rua Quartzo
A.P.M.V. 03 - Área Verde (extra muro)	1.800,21 m²
LOGRADOURO	Alameda do Cerrado
A.P.M.V. 04 - Área Verde (extra muro)	9.184,47 m²
LOGRADOURO	Rua dos Topázios/Estacionamento
A.P.M.V. 05 - Área Verde (extra muro)	1.339,87 m²
LOGRADOURO	Avenida Planalto
A.P.M.V. 06 - Área Verde (extra muro)	2.518,40 m²
LOGRADOURO	Avenida Planalto
A.P.M.V. 07 - Área Verde	6.308,47 m²
LOGRADOURO	Rua dos Cactos, Rua Safira, Rua Turmalina, Rua Âmbar
A.P.M.V. 08 - Área Verde	603,27 m²
LOGRADOURO	Rua Quartzo
A.P.M.V. 09 - Área Verde	365,12 m²
LOGRADOURO	Rua Coral
A.P.M.V. 10 - Área Verde	7.463,57 m²
LOGRADOURO	Estacionamento, Rua Ônix, Rua Perlita, Rua das Raízes
A.P.M.V. 11 - Área Verde	355,85 m²

LOGRADOURO	Rua Âmbar
A.P.M.V. 12 - Área Verde	443,93 m²
LOGRADOURO	Rua Âmbar
A.P.M.V. 13 - Área Verde	444,02 m²
LOGRADOURO	Rua Ônix
A.P.M.V. 14 - Área Verde	355,93 m²
LOGRADOURO	Rua Ônix
A.P.M.L. 01 - Área Verde/Esporte e Lazer	6.210,99 m²
LOGRADOURO	Rua Rua Rubi
A.P.M.L. 02 - Área Verde/Esporte e Lazer	13.122,19 m²
LOGRADOURO	Rua Coral
A.P.M.L. 03 - Área Verde/Esporte e Lazer	6.240,35 m²
LOGRADOURO	Rua Ágata
A.P.M.L. 04 - Área Verde/Esporte e Lazer	18.968,10 m²
LOGRADOURO	Rua das Ametistas
A.P.M. 01 – A.P.P. 01	9.771,04 m²
LOGRADOURO	Avenida Planalto, A.P.M.V. 05
A.P.M. 02 – A.P.P. 02	316,77 m²
LOGRADOURO	Avenida Planalto
A.P.M. 03 – A.N.A. 01	5.557,70 m²
LOGRADOURO	Perímetro/Rodovia GO-536
A.P.M. 04 – A.N.A. 02	1.548,88 m²
LOGRADOURO	Perímetro/Rodovia GO-536

Art. 4° USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA ZONA RESIDENCIAL 01 (ZR-01) com usos permitidos e permissíveis:

§ 1 º Usos Permitidos:

a) habitação unifamiliar;
b) habitação geminada;
c) habitação seriada;
d) comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
e) prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
f) a critério do órgão municipal de planejamento é permitida a construção de habitação coletiva e a instalação de atividades econômicas de grande porte, junto às vias expressas, arteriais e coletoras, nas áreas externas ao fechamento, cuja definição dos parâmetros urbanísticos e critérios técnicos serão objeto de regulamentação própria, por ato do chefe do Poder Executivo (art. 10, Lei Municipal nº. 1.822/14).

§ 2º Usos Permissíveis:

a) indústria tipo 1 de baixo grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro porte;
b) prestação de serviço de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte;
c) comércio varejista de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte.

§ 3º Parâmetros urbanísticos:

I. Índice máximo de ocupação para uso residencial:
a) Subtérreo – 50% (cinqüenta por cento);
b) Térreo - 50% (cinqüenta por cento);
c) Andar - 50% (cinqüenta por cento).
II. Coeficiente máximo de aproveitamento: 1 (um);
III. Índice mínimo de permeabilidade: 30,00% (trinta por cento);
IV. Recuo frontal mínimo: 5,00m (cinco metros);
V. Afastamento lateral mínimo: 2,00m (um metro e meio);
a) Afastamento de fundo mínimo: 2,00m (um metro e meio).

Parágrafo Único - O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica- se apenas a uma das laterais do lote, desde que a somatória dos pés direitos da edificação não ultrapasse os 6,00m (seis metros).

§ 4º O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:
a) Vias Coletoras:
Alameda do Cerrado, Rua dos Topázios, Avenida Bioma, Avenida Planalto, Rua Coral, Rua Quartzo, Rua do Basalto.
b) Vias locais: Rua Âmbar, Rua dos Diamantes, Rua Rubi, Rua do Granito, Rua dos Pedriscos, Rua Turmalina, Rua das Ametistas, Rua do Planalto, Rua da Grama, Rua das Pérolas, Rua dos Cactos, Rua Safira, Rua Jaspe, Rua Ônix, Rua do Calcário, Rua Miracema, Rua Ágata, Rua dos Cristais, Rua do Cultivo, Rua das Sementeiras, Rua das Raízes, Rua Perlita.
c) Vias de Pedestres: Passagem de Pedestres e calçamento de segurança.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei nº 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei nº 1.760/2013, artigo 15.

Art. 6º A área institucional relativa ao parcelamento LOTEAMENTO FECHADO OPUS 2 com área de 42.648,19 m² equivalente a 10,00% da área loteada será permutada em obras serviços indicados pela Prefeitura Municipal. Tal permuta, no valor de R$ 5.663.253,95 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) está firmada por TERMO DE COMPROMISSO PARA DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FECHADO OPUS 2 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO e URBANISMO 2 SPE LTDA, consistindo na reforma e conclusão do Centro de Especialidades Médicas.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, sistema de esgotamento de águas pluviais, rede de esgoto sanitário e arborização, foi firmado TERMO

DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FECHADO OPUS 2 entre a loteadora URBANISMO 2 SPE LTDA. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
CANEDO, no qual a loteadora deverá caucionar uma área ou valor equivalente ao custo das obras e serviços a serem executados por este em favor do MUNICÍPIO, cujo valor perfaz o montante de R$18.459.321,36 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Art. 8º Conforme Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FECHADO OPUS 2, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de aprovação do loteamento:

a) Rede de energia elétrica e iluminação conforme padrão da Prefeitura Municipal;
b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável e reservação conforme projeto;
c) Abertura de vias de circulação, pavimentação asfáltica (CBUQ), meios-fios e sarjetas;
d) Demarcação dos cantos de quadras e áreas públicas com marco de concreto em todos os vértices e pontos notáveis (PC e PT) e demarcação dos lotes com piquete de madeira de lei;
e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de galerias, PV's, bueiros, saídas d'água, meio fio, sarjeta etc.;
f) Rede de esgoto sanitário e sua destinação.

Art. 9º Fazem parte integrante deste Decreto os memoriais descritivos, plantas e projetos técnicos constantes do Processo Administrativo 1.276/2023 1Doc, bem como o TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FECHADO OPUS 2 E TERMO DE COMPROMISSO PARA DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FECHADO OPUS 2.

Art. 10 Conforme disposto no artigo 19 da Lei n.º 1.822/14 é proibido vender, prometer vender, ceder direitos, prometer ceder ou manifestar a intenção de alienar qualquer das unidades autônomas do Loteamento Fechado, por meio de instrumento público ou particular, mesmo que em forma de reserva, recibo de sinal ou outro documento, sem estar o loteamento devidamente licenciado pelo Município e registrado no cartório de registro de imóveis competente.

Art. 11 Após a assinatura de Termo de Compromisso a Prefeitura, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas do parcelamento, para liberação de venda e ocupação parcial do loteamento, mediante Termo de Acordo com as seguintes características:
a) Estabelecimento do prazo total para a execução completa das obras;
b) Execução de todas as obras em cada etapa do parcelamento;
c) Assegurar aos compradores dos lotes pleno uso e gozo dos equipamentos implantados;
d) A opção por este instrumento não dá direito à homologação parcial do loteamento.

Art. 12 A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 13 Após a aprovação do loteamento, o parcelador tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do parcelamento em cartório, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal Nº. 6.766/79.

Art. 14 Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0039546D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Nº 001/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.

I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS E DATAS DAS ENTREVISTAS

NOME	CPF	CARGO	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO DAS ENTREVISTAS
DANIELY RODRIGUES DONZELLI	027.237.341-96	ASSISTENTE SOCIAL DA ALTA COMPLEXIDADE	07/03/2024	08:00
ERICA RODRIGUES COSTA	967.868.762-34	ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	08:00
LOURDES MARIA CAMARGO SENA	541.779.366-34	ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	08:00
DAYANNE SOCORRO DE SOUZA FARIA	753.989.231-53	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:10
DIVINA MARIA DE OLIVEIRA	387.337.491-91	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:10
ELIANE MIRANDA DE CARES	004.151.191-38	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:10

ENAS SOARES DE OLIVEIRA	737.964.682-68	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:20
EVA GONÇALVES DE MOURA OLIVEIRA	347.156.811-53	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:20
JULIA DIVINA GOMES DE MELO SANTANA	907.194.251-15	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:20
LEILA MARAIA LEITE DE SOUZA	560.492.001-06	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:30
LUCAS ELPIDIO RAMOS DA SILVA	008.521.901-07	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:30
LUCIANA DIAS DE AMARAL BORGES	025.825.796-29	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:30
MARCIENE GONÇALVES BATISTA	826.498.201-87	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:40
MARIA DO CARMO PEREIRA SOL	566.001.781-91	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:40
MICHELE RIBEIRO DA SILVA	942.278.371-20	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:40
NAYARA DE SOUSA CORONEL	023.081.731-90	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:50
POLYANA RODRIGUES DA SILVA	056.089.691-38	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:50
RAILLANIA DE CARVALHO GOMES	044.930.071-41	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	08:50
WANESSA ARAUJO CARVALHO	815.842.961-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	09:00
ERICA ALVES NOVAIS	054.917.325-08	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	07/03/2024	09:00
GISELLE RIBEIRO SILVEIRA	033.197.181-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	07/03/2024	09:00
SANDRA MARIA NOGUEIRA DE AMORIM	787.933.601-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	07/03/2024	09:10
VANILDO AQUINO DE SOUZA	016.086.451-85	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	07/03/2024	09:10
EMILIA CRISTINA DA SILVA	850.135.951-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	07/03/2024	09:10
GUSTAVO ALVES CARRIJO	701.113.691-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	07/03/2024	09:20
GUSTAVO RODRIGUES MARQUES PEREIRA	705.410.591-57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	07/03/2024	09:20
BENEDITA ANTONIA DOS SANTOS	659.646.671-04	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	09:20
DIVINAIR SOUZA SILVA	430.953.131-87	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	09:30
SORAYA BEZERRA DA CRUZ	015.463.351-88	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	09:30
VILENES FRANCISCA DE SOUZA	896.610.791-53	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	09:30
ADRIELLY DE BARROS SILVA	017.331.571-23	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	09:40
ALEXANDRE HERMANO PETRI	315.258.301-04	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	09:40
ALINE ALVES SANTANA	038.958.281-65	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	09:40
ANA BEATRIZ GONÇALVES MOREIRA DE SOUZA	711.177.861-88	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	09:50
ANA KARITA VAZ AMORIM	702.473.431-02	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	09:50
ANA KARLA MORAIS DUARTE	018.024.911-80	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	09:50
ANDREIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	582.081.272-72	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:00
ANDREINA DA CONCEICAO CUNHA	707.119.551-07	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:00
ANTONIO MARCOS COSTA VIEIRA	016.198.631-54	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:00
BRUNNO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	729.378.741-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:10
DALILA APARECIDA DE SOUSA ROSA	034.991.441-90	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:10
DAVI BARBOSA SOARES	029.264.571-62	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:10
DEBORA RODRIGUES DONZELLI	027.237.391-55	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:20
EDSON DIAS OLIVEIRA	868.743.061-20	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:20
ELAINY CORDEIRO DE SOUSA	034.736.641-46	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:20
ELIANE RODRIGUES DE SOUSA	922.061.231-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:30
ELZENI RODRIGUES BRABOSA GONÇALVES	809.767.275-87	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:30
FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA	618.487.803-46	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:30
GABRIEL HENRIQUE CAMARGOS RIBEIRO	092.352.691-99	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:40
GILSON CONCEICAO VASCO	910.831.925-15	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:40
GRACIELLE PEREIRA DOS SANTOS	046.664.061-74	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:40
HEELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	051.218.311-29	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:50
HELOISA DE SOUZA VIANA	955.031.881-87	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:50
HERICA MENDES DOS REIS	020.083.361-82	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	10:50
IGNACIO MONTEIRO DOS SANTOS	036.528.941-89	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:00
JAMINE DA SILVA ARAUJO	020.683.602-33	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:00
JAQUELINE JACINTO DOS REIS	012.971.012-00	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:00
JESSICA KEILLA NEVES DE SOUZA	955.923.002-63	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:10
JOSE CARLOS DA SILVA	560.495.011-49	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:10
JOSE PEDRO RODRIGUES FERREIRA FORTES	704.524.471-19	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:10
KARLA FERNANDA DOS SANTOS	701.320.741-17	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:20
KELLY LOURENÇO SILVA	008.625.971-70	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:20
KORINA FERNANDA DOS SANTOS	708.791.321-24	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:20

LAURA RIBEIRO ALVES	711.271.701-27	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:30
LEICE CRISTIANE ALVES	780.879.451-15	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:30
LUANA MIRANDA GUIMARAES	754.272.811-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:30
LUCCA PEREIRA DE SOUSA CUNHA	056.313.061-07	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:40
LUDMYLLA SANTANA DA SILVA SOUZA	702.921.571-00	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:40
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	026.724.181-01	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:40
MARIA ALICE GONÇALVES LEMES TEODORO	039.119.332-58	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:50
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA NETO RAMOS	947.051.431-91	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:50
MARIA LUCIA CARVALHO DE MATA BARBOSA	147.340.101-10	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	11:50
MARIA VITORIA FLORES REIS	711.797.071-50	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	13:30
NATHALIA CORREA ALVES	705.956.081-59	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	13:30
OLDINE PINTO DE OLIVEIRA ROCHA	646.457.072-49	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	13:30
RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA	819.920.331-53	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	13:40
ROSIRENE VIEIRA GONÇALVES	566.760.931-20	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	13:40
TANIA CAMARGO DA SILVA	007.177.151-40	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	13:40
VALCI SOARES COSTA JUNIOR	020.112.851-94	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	13:50
VITHORYA LUZIA PIRES BARBOSA DOS SANTOS	709.720.091-08	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	13:50
YURI DO ESPIRITO SANTO SAOUSA	704.263.811-57	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	07/03/2024	13:50
DAYANNY SILVA GROSSARA	016.599.751-66	COORDENADOR DO CRAS	07/03/2024	14:00
ELIANE NEIDE ZAGO SANTANA	003.143.361-84	COORDENADOR DO CRAS	07/03/2024	14:00
JOÃO PAULO DA SILVA	033.331.391-70	COORDENADOR DO CRAS	07/03/2024	14:00
STEFANIA ALVES DE RESENDE	041.693.531-10	COORDENADOR DO CRAS	07/03/2024	14:10
TELMA MARIA LEANDRO STILLO	475.947.481-15	COORDENADOR DO CRAS	07/03/2024	14:10
THAIS MOURA FEITOSA	701.308.651-76	COORDENADOR DO CRAS	07/03/2024	14:10
UELANE SOUZA BARBOSA	617.203.131-72	COORDENADOR DO CRAS	07/03/2024	14:20
JOICE IOLENE DA SILVA COSTA	023.200.481-11	INSTRUTOR DE LIBRAS	07/03/2024	14:20
RAYANA NYELLE MACHADO MARTINS	023.333.911-62	INSTRUTOR DE LIBRAS	07/03/2024	14:20
VINICIUS AFONSO DE CAMARGO	025.382.931-38	INSTRUTOR DE LIBRAS	07/03/2024	14:30
ANA MARIA RODRIGUES MACHADO	430.780.361-20	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	14:30
CLEIDE DURANS SILVA	944.530.201-04	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	14:30
JORDANA RODRIGUES LOPES	711.304.721-16	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	14:40
LORENA DE SOUZA PEREIRA NOBRE	701.030.731-83	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	14:40
REGINA CELIA DE OLIVEIRA BRAZ	449.731.441-34	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	14:40
ALEX CARVALHO SILVA	033.232.741-80	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	14:50
CARMOSINA LINO DE FARIAS MATOS	972.357.843-34	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	14:50
ILDA PERPETUA DA SILVA	509.016.991-87	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	14:50
LUCIENE SANTOS BEZERRA	857.144.101-49	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	15:00
PATRICIA MARIA PEREIRA	002.582.614-80	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	15:00
SIMONE DE ANDRADE	649.925.601-30	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	15:00
VANESSA KATIUSIA REZENDE REIS	012.939.461-09	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	07/03/2024	15:10
ADRIANA ALVES DIAS DA SILVA	701.311.261-56	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:10
ADRIANA LOPES POVOA	873.405.181-34	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:10
ALINE FIDELIS DE SOUZA SOARES	704.053.761-38	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:20
ANA MARCELA PEREIRA DA SILVA CASTRO	964.141.201-97	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:20
ANA PAULA FERNANDES DOS ANJOS	024.936.851-05	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:20
ANDREIA ALVES ROSA	033.867.741-05	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:30
ANDREIA FABIANA FARIA CASSOL	992.357.301-04	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:30
ANY KAROLLINE PIRES BARBOSESA DOS SANTOS	756.347.401-34	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:30
BRUNA MARQUES COUTINHO	010.023.561-13	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:40
CAIO EDUARDO PARAISO SANTOS	705.618.711-08	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:40
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	103.727.876-30	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:40
CAROLINA MELEGARI	504.193.458-41	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:50
CHEILA GONÇALVES DE MOURA	011.758.011-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:50
CLAUDINES DOMINGOS FERNANDES FERREIRA	886.005.051-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	15:50
DANYELLA VAZ DE LIMA	043.396.761-79	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	16:00
DELIZIE EURIPEDES TEXEIRA	418.489.181-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	16:00
DIOGENES ALVES LIMA SANTOS	750.241.871-72	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	16:00
EDSON ALVES RODRIGUES LIMA	703.897.221-97	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	16:10
ELLEN VASCONCELOS SANTOS	015.342.131-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	16:10
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	752.560.961-68	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	16:10
FRANCIELLE SOUZA FERREIRA	039.247.201-50	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	16:20
FRANCILENE BRITO DE CRVALHO ALVES	007.488.923-03	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	16:20
GISELE SANTOS SOARES	058.100.735-22	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	16:20
GIZELLY KAROLLAYNE DOS SANTOS	706.969.431-82	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	16:30
GLEYCIELE XAVIER DE SOUZA	711.572.811-92	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	16:30

ISABELLA CRISTINY CARDOSO ROCHA	706.468.501-99	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	07/03/2024	16:30
ISABELLA PESSOA VIEIRA DOS SANTOS	704.719.971-37	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:00
JADDY SANTANA ITACARAMBI	101.542.181-46	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:00
JULIANO FLAVIO DO CARMO OLIVEIRA	002.871.171-89	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:00
KARITA LOHAYNE SILVA DE JESUS	617.981.463-55	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:10
KARLINE RODRIGUES MARQUES SANTANA	011.210.021-02	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:10
KAUANY VITORIA PEREIRA DA SILVA	037.417.891-78	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:10
KELIANE CONCEICAO SILVA	700.129.751-84	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:20
KELLY CRISTINE XAVIER DOS SANTOS GONCALVES	041.138.271-33	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:20
LAZARA RODRIGUES DA SILVA	589.600.661-68	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:20
LILIA APARECIDA BARCELOS DA SILVA	008.098.731-17	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:30
LONDESMON NUNES FOLHA	721.328.091-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:30
LUANNA VAZ DA SILVA	710.755.711-46	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:30
LUDYMILLA FRANCIELLY SALES DA SILVA	042.638.611-67	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:40
MARCELO GONCALVES GOUVEIA	708.947.131-40	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:40
MARCIA DE FATIMA SILVA	793.273.461-49	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:40
MARCOS ANTONIO BARBOSA MUNIZ	006.223.631-45	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:50
MARIA APARECIDA TASSARA DA SILVA	054.739.916-29	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:50
MARIA EDUARDA DE SOUZA ALVARENGA	713.386.941-07	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	08:50
MARIANA CECILIA MARTINS PIAGEM	041.124.861-89	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:00
MARIELE LINS DA SILVA	057.447.961-93	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:00
MARIVANIA ALECINA NETA	032.408.743-85	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:00
MARQUELANEA RODRIGUES DE MOURA	015.314.901-90	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:10
MEIRE JANE SILVA VIEIRA	037.036.031-19	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:10
MEYRITHANIA MARIA MARTINS	000.806.631-09	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:10
MIRIAM DE MORAIS MOTA	319.784.428-90	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:20
MIRIAN EUNICE BATISTA MAIA	367.458.122-15	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:20
MISLANE DE SOUZA SILVA	737.419.651-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:20
NAFTALI ROCHA SILVA ANTUNES	021.377.281-76	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:30
NATHALIA GONCALVES FERREIRA	022.681.501-35	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:30
OLENIR BATISTA DE SOUZA	335.597.401-34	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:30
RAFAELA EVARISTA GOMES	700.804.301-55	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:40
RAFAELLA MARYA GUSMÃO COMBUIM	027.885.451-69	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:40
RAIMONYADRIANA DE MORAIS DE ASSIS DA SILVA	047.598.621-02	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:40
RENATA ALVES SELANI	702.000.081-96	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:50
ROBERTO MEIRA DE FARIA NUNES SANTOS	017.288.911-16	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:50
SARA PEREIRA DO NASCIMENTO CORDEIRO	961.510.301-25	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	09:50
SIMONE SHASMYLLA SOUSA DE ALBUQUERQUE ALVES	028.359.601-55	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	10:00
THAIS IACCINO DE PAULA	701.054.941-94	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	10:00
THALES ITIEL DA SILVA SANTANA	607.977.613-81	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	10:00
THALYTA LOURENÇA DA SILVA	711.273.621-42	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	10:10
VANESSA LIMA LAMAZON	711.990.042-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	10:10
VANILZA COUTRIN ESTIVAL	479.785.381-68	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	10:10
VINICIUS PESSOA VIEIRA DOS SANTOS	704.183.131-05	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	10:20
WANEZA JACIELE DE SOUZA COSTA	033.504.842-04	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	08/03/2024	10:20
ADRIANA GONÇALVES L. PEREIRA	032.920.981-73	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	08/03/2024	10:20
ANA LARA DE AMORIM	704.758.691-17	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	08/03/2024	10:30
CLARA RAFAELA SOUZA CARVALHO	710.541.511-80	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	08/03/2024	10:30
CRISTIANE IARA NERES	802.290.341-87	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	08/03/2024	10:30
ISADORA TAVARES MONTEIRO	029.767.291-66	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	08/03/2024	10:40
LIVIA MORAIS DA SILVA	005.706.081-98	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	08/03/2024	10:40
MANASSES VIEIRA CINTRA	030.354.021-22	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	08/03/2024	10:40
MARCIA MARIA MARQUES DA SILVA COSTA	791.423.701-91	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	08/03/2024	10:50
MARISA SANTOS	786.051.481-87	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	08/03/2024	10:50
THAINA ANTUNES DOS SANTOS	043.525.221-63	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	08/03/2024	10:50
ZUEIDE BATISTA ALVES CORREIA	589.687.091-49	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	08/03/2024	11:00
CLEYDSON AUGUSTO BATISTA REIS	040.498.011-24	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	08/03/2024	11:00
DIANA MAGALHAES ALVES	032.696.941-02	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	08/03/2024	11:00
DINAIR DIAS FERREIRA SOBRINHO	565.460.171-72	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	08/03/2024	11:10
KAMILLA NEVES DE ARAUJO	025.694.861-59	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	08/03/2024	11:10
KEITHY JAQUELLINY S DE OLIVEIRA	700.345.791-17	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	08/03/2024	11:10
LURISBRENDA MUNIZ PINTO	701.737.111-97	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	08/03/2024	11:20
MARIA DOS REIS SILVA DE SOUZA	031.763.881-52	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	08/03/2024	11:20
POLIANA DE PAULA FAGUNDES	014.723.681-93	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	08/03/2024	11:20
TALITA SANTOS DE OLIVEIRA	032.335.521-81	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	08/03/2024	11:30
CELLINA JOSIUKAS	031.955.471-63	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	08/03/2024	11:30
JHELLIKA CRISTINA FAGUNDES DOS SANTOS	702.366.631-19	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	08/03/2024	11:30
KATIMA DE SOUSA LOBO	916.619.781-34	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	08/03/2024	11:40
LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA	950.772.431-15	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	08/03/2024	11:40
MARIANA BERNARDES DA COSTA FERREIRA	704.938.431-32	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	08/03/2024	11:40
DANIEL PEREIRA BRANDAO	705.368.491-10	PSICÓLOGO DA ALTA COMPLEXIDADE	08/03/2024	11:50
ALEX JUNIO GONÇALVES SILVA	043.957.681-48	PSICOLOGO DO CRAS	08/03/2024	11:50
AMANDA HELEN CORREIA MOTA	051.284.411-99	PSICOLOGO DO CRAS	08/03/2024	11:50
ANDRE RENATO DA CUNHA COSTA	046.296.811-16	PSICOLOGO DO CRAS	08/03/2024	13:30
DAIANE SILVA LIMA	022.868.051-48	PSICOLOGO DO CRAS	08/03/2024	13:30
DANIELA DE SOUSA ROCHA	027.103.551-08	PSICOLOGO DO CRAS	08/03/2024	13:30
IMARA PEREIRA CARDOSO DE SANTANA	747.044.941-87	PSICOLOGO DO CRAS	08/03/2024	13:40
LIVIA LIMA DE OLIVEIRA	099.474.036-02	PSICOLOGO DO CRAS	08/03/2024	13:40
LIVIA MARIA TERAN CAVALCANTE	067.146.361-64	PSICOLOGO DO CRAS	08/03/2024	13:40
ODAIR ANTONIO WASCONCELOS PEREIRA	495.965.001-04	PSICOLOGO DO CRAS	08/03/2024	13:50
SANDRA MARCIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	735.104.911-49	PSICOLOGO DO CRAS	08/03/2024	13:50
VICTORIA SAVANA SANTIAGO DE SOUZA AGUIAR	700.305.191-52	PSICOLOGO DO CRAS	08/03/2024	13:50
VIVIANE PEREIRA DE MIRANDA	912.949.241-68	PSICOLOGO DO CRAS	08/03/2024	14:00
BRUNO GARCES DE ARAUJO	009.005.391-51	SUPERVISOR DE CADASTROS DO CADASTRO ÚNICO	08/03/2024	14:00
PRISCILLA PIRES DA PAIXÃO	073.401.201-06	SUPERVISOR DE CADASTROS DO CADASTRO ÚNICO	08/03/2024	14:00
ALINE DE SOUZA BANDEIRA	022.494.911-00	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	14:10

ANA LUCIA VIEIRA LIMA	320.831.301-20	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	14:10
AURI ANTONIO DE LIMA	757.073.141-72	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	14:10
DENISE DIAS TEREZA MARTINS	004.065.451-62	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	14:20
ELIANE FRANCISCA DAS NEVES	463.375.041-00	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	14:20
EULIANIA TORRES RODRIGUES NUNES	402.799.443-49	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	14:20
FRANCYELLE FELIX MENDES DOMINGUES	704.321.341-07	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	14:30
LORRANY BRAZ DE OLIVEIRA	039.732.254-84	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	14:30
LUCAS LUIS VINHAL	701.868.281-95	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	14:30
MARCIA ANGELICA FIDELIS DA COSTA	533.325.041-34	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	14:40
SARAH DA SILVA MOREIRA	038.997.921-06	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	14:40
SKY ALEXANDRE BUENO DE AMORIM	044.225.001-04	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	14:40
THIAGO TELES GOMES SILVA	010.267.611-90	TÉCNICO DE ANÁLISE DE DADOS E SISTEMAS DO CADASTRO ÚNICO	08/03/2024	14:50
JESSICA LEITE DE SOUSA	034.033.881-40	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	08/03/2024	14:50
KATILIANA DE FREITAS GUILARDUCI SOARES	872.232.101-25	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	08/03/2024	14:50
KELLY NASCIMENTO PINEZ DOS SANTOS	898.331.711-68	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	08/03/2024	15:00
KESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	701.376.621-65	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	08/03/2024	15:00
MARINEZ CAETANO DE CASTRO	894.013.361-72	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	08/03/2024	15:00
ADRIENNY JOYCE CABRAL DA SILVA	700.345.051-80	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:10
ALESSANDRABARCELOS DA SILVA	034.267.411-05	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:10
AMANDA LETICIA FERNANDES PEREIRA	701.105.191-08	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:10
AMANDA SOARES DOS SANTOS DANTAS	050.058.511-35	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:20
AMANDA VIEIRA TAVARES COELHO ZAGO	036.296.481-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:20
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	013.962.681-62	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:20
ARLINDO MENDONÇA DE FARIA NETTO	029.888.801-74	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:30
BARBARA LUIZE AARAUJO E SILVA	702.365.431-30	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:30
BEATRIZ LEMES DAL SASSO	032.312.661-81	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:30
BIANCA CANDIDA BUENO	025.621.311-93	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:40
BRUNA MUNIZ DE SOUSA FERREIRA	711.995.811-94	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:40
BRUNA REGINA VAZ SIQUEIRA	700.159.151-31	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:40
CELARICE MARQUES SANTANA VIEIRA	493.877.661-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:50
CLAUDIA FERNANDA SOUZA SAMPAIO	700.711.741-41	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:50
CLAUDIA REJANE ROSSA DOS SANTOS	575.814.522-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	15:50
CRISTIAN CANEDO DA SILVA	071.343.671-93	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:00
DAIANA FREITAS DA SILVA ALVES	015.691.411-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:00
DAIANE CAMARGOS DOS SANTOS MESQUITA	701.040.511-59	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:00
DAIANE HONORATO DIAS BORGES COELHO	704.162.691-17	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:10
DAYANNE ONOFRE DA SILVA CAMILO	041.208.931-97	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:10
DEBORA EVELIN DIAS	607.174.273-07	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:10
DHIENNE KELLEY SOUZA OLIVEIRA	036.266.771-33	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:20
DINEILDY SILVA FERREIRA ATAIDE	877.953.883-53	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:20
DIOGO VERISSIMO DOS NASCIMENTO	037.570.251-21	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:20
DIVINA RODRIGUES DE MORAES	796.024.101-59	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:30
DOUGLAS BATISTA BARROS	704.090.651-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:30
EDLENNE MARTINS DA S. D ALELUIA	088.155.960-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:30
EDNA FRANCISCA PAULA	397.209.931-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:00
ELAINNE DE SOUSA CAETANO	009.137.021-37	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:00
ELENICE CARVALHO OLIVEIRA	985.239.613-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:00
ELIANA CRISTINA DE SOUSA	008.416.621-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:10
ELIANE AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA	802.371.501-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:10
ELIANE DE SOUZA VIEIRA	976.125.101-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:10
ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	034.960.811-39	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:20
ELIETE SOUZA DE OLIVEIRA CAMILO	009.843.051-30	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU	11/03/2024	08:20

		EQUIVALENTE		
ELLEN BASILIO DA SILVA	000.801.831-66	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:20
ELLEN RUBIA DE O.S PORTUGAL	719.327.391-49	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:30
ENUE VANDELICE DE OLIVEIRA	575.869.771-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:30
FABIOLA SOUZA DE OLIVEIRA	032.586.921-90	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:30
FELIPE ARAUJO DE QUEIROZ	701.099.981-38	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:40
FLAVIA DE SOUSA SOARES	751.738.161-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:40
FLORENTINA DE JESUS LIMA	905.791.001-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:40
FRANCINEIA SANTOS DA SILVA	027.265.473-62	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:50
FRANCISLEINE CONCEIÇÃO GOMES	999.404.931-34	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:50
GISLLEY RODRIGUES DE SOUZA	025.520.591-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	08:50
GLAUCO CESAR DA CONCEIÇÃO CANELLA	385.814.488-60	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:00
HELIARA DOS SANTOS TAVARES	701.791.441-46	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:00
IZABEL CRISTINA NOGUEIRA	434.725.401-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:00
JACKELINE SOUSA SILVA	701.569.661-40	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:10
JANAINA GOMES DE BORBA	006.458.481-07	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:10
JESSICA DE SOUZA HONORATO SILVA	700.778.621-98	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:10
JOÃO PAULO TEIXEIRA DE MORAES	709.260.321-86	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:20
JOEDIL FERREIRA BRAGA NETO	009.061.411-92	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:20
JOYCE CARDOSO DE MOURA	704.552.841-80	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:20
JULIANA DE ASSIS DE MELO	738.173.411-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:30
JULIANE ALVES FERREIRA	021.376.891-70	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:30
JUNIO ALVES DOS SANTOS	757.625.521-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:30
KARLA FERNANDA DE JESUS MIRANDA	756.655.731-91	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:40
KARLA SHEILA GARCIA FERNANDES PLINIO	035.112.631-74	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:40
KASSIA JANNE B. COUTINHO	703.210.081-38	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:40
KATIANE FELIX MENDES	879.081.151-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:50
KECIANE MARQUES RODRIGUES	708.248.141-18	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:50
LADLLAYNE PEREZA NEVES	702.374.011-26	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	09:50
LAIZ FERNANDES ZEFERINO	060.094.491-38	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:00
LARISSA ANTONIA ZARAGOZA FERREIRA	717.769.031-02	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:00
LARISSA MORGANA PEREIRA DA SILVA	756.655.221-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:00
LAYSLA MONIQUE HUTIM DA SILVA	703.186.371-62	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:10
LEIDE PORTILHO MACEDO DE SOUZA	887.502.051-53	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:10
LEILA BAILÃO DE MORAIS	868.404.361-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:10
LEILE MARQUES BERNANDES PIMENTEL	633.177.021-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:20
LEILIANE CASSIA DE OLIVEIRA ZEFERINO	702.528.871-31	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:20
LETICIA MARINHO SILVA	019.548.721-43	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:20
LETICIA PEREIRA RODRIGUES	705.238.551-17	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:30
LEVI RODRIGUES SANTANA	075.831.861-88	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:30
LUCAS DANIEL DONZELLI DE SOUZA	708.827.991-69	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:30
LUCAS RODRIGUES MENDES	712.956.441-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:40
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	010.779.991-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:40
LUCIANA DIVINA DE OLIVEIRA	018.139.981-40	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:40
MAITE PABLYNNY JERONIMO SILVA	056.340.031-56	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:50
MARAYSA MARTINS FERNANDES DE FREITAS	008.155.731-03	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:50
MARCELO AUGUSTO BATISTA DE SENA	704.114.141-19	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	10:50
MARIA ARLENE MARTINS BRINGEL	435.739.753-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:00
MARIA DE FATIMA MAIO MENDANHA	016.545.071-13	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:00
MARIA GESSINA DA SILVA	012.048.931-06	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:00

MARIA JOSE MAGNA DANTAS DE MACEDO	101.827.534-76	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:10
MARTA JOCELIA MORAIS VITAL DA SILVA	020.341.361-01	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:10
MATEUS ANDRE GONÇALVES RODRIGUES	706.190.581-61	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:10
MAXUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	094.001.855-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:20
MEIRE PEREIRA DE SOUZA	101.765.566-99	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:20
MELKIZA EUARDA DE JESUS SILVA	707.384.291-12	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:20
MILLENA FRANCIELLY DE OLVEIRA NETO	736.394.001-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:30
NUBIA DA SILVA COSTA	700.240.661-25	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:30
PATRICIA DARLENE BALDUINO	896.300.331-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:30
PAULO RICARDO DIAS	017.402.361-81	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:40
RANIQUELE MARIA DE JESUS MONTEIRO	743.896.371-34	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:40
RAYANAE DOS REIS SANTOS MENDES	072.288.631-43	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:40
RAYSSA MELO DOS S. AZEVEDO	706.691.261-60	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:50
REISILENE LEMES DE MORAIS MIRANDA	833.509.001-78	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:50
SARA PEREIRA DE MENDONÇA LEITE	024.218.681-57	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	11:50
SHAIANE SILVA DOS SANTOS	050.406.772-94	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	13:30
SIRLENE DE FATIMA NETO	933.773.471-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	13:30
SUIANY LALUCIO LOPES FONTOURA	851.219.081-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	13:30
TAIRINY RIBEIRO DOS SANTOS	034.127.161-62	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	13:40
THALITA PEREIRA MARCIANO	756.114.811-91	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	13:40
THAMIRIS EVARISTO DA SILVA	046.845.771-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	13:40
THAYNE ESTEVAM GUIMARÃES	031.012.851-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	13:50
UENDERSO SIQUEIRA SILVA	031.499.301-03	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	13:50
VALDELANE SANTANA S. RODRIGUES	965.234.171-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	13:50
VANEESSA REZENDE MENEZES	039.117.651-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	14:00
VANESSA LUIZA NUNES	750.203.001-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	14:00
VILMA DA SILVA VIEIRA RESPLANDES	854.789.891-34	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	14:00
VITOR JUNIOR DE MORAES TAVARES RIBEIRO	019.067.931-07	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	14:10
VITORIA VALADARES DOS SANTOS	707.688.261-28	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	14:10
WANESSA FRANCISCO DOS SANTOS	755.329.721-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	14:10
WELLINGTON JOSWE DE ATAIDE	298.665.348-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	14:20
ZIELMA ALVES DOS SANTOS	953.197.511-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	11/03/2024	14:20

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2024.

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:381E21F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO

EDITAL PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila João Braz, CEP: 75388-412, Trindade – GO, por intermédio da **COMISSÃO DO PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO**, designada pelo Decreto nº 317/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado **PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO** destinado concessão de bolsas de estudos a alunos carentes socioeconomicamente, para custear sua formação em cursos de graduação ou técnico de nível médio, nos termos da Lei Nº 2.141 de 21 de junho de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O processo de seleção dos estudantes para o Programa Trindade Universitário será redigido por este edital e no que for omisso, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, por intermédio de Comissão designada pelo Prefeito Municipal;

Fica estabelecido quantitativo de até 100 (cem) bolsas universitárias a serem concedidas no primeiro semestre de 2024, a alunos que atendam às condições exigidas neste instrumento;
As bolsas serão concedidas à alunos carentes socioeconomicamente e devidamente matriculados em Instituições de Ensinos sediadas no Munícipio de Trindade, estas deverão estabelecer Termos de Parcerias com o Município, conforme estabelecido no art. 4º e seus incisos da Lei 2.141/2022;
O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:
Divulgação do edital;
Inscrição dos interessados;
Análise das documentações e dos currículos;
Resultado Preliminar;
Prazo recursal do resultado Preliminar;
Resultado final;
Homologação;
Toda e qualquer informação, convocação, divulgação de resultados do Programa Trindade Universitário será realizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Trindade (https://trindade.go.gov.br/);
O candidato do Programa responderá legalmente pela veracidade e autenticidade de todas as informações por ele prestadas, ou seu responsável e/ou representante legal;
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em todos os atos jurídicos que estabelecem regras adstritas ao Programa;
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento do formulário, anexo II, disponíveis, via Internet, no portal de Programas Sociais através do site: https://trindade.go.gov.br/ a partir do dia 26/02/2024, encerrando-se no dia 01/03/2024.
As inscrições para a participação no Processo de Seleção do Programa Trindade Universitário serão entregues exclusivamente na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
mediante apresentação dos documentos exigidos no anexo I deste Edital e preenchimento da ficha de inscrição, disponível no anexo II deste Edital, das 08h às 11h e das 14h às 16h do dia 26/02/2024, encerrando-se no dia 01/03/2024.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos abaixo para participação no Programa, em acordo com a Lei Nº 2.141/2022:
Ser residente no município de Trindade há pelo menos 3 (três) anos;
Não possuir antecedentes criminais;
Estar regularmente aprovado em concurso vestibular ou matriculado em curso de graduação ou técnico de nível médio;
Ter renda bruta mensal familiar de valor não superior a 3 (três) salários mínimos nacional;
Não possuir diploma de graduação ou técnico de nível médio ou não estar matriculado em outro curso, privado ou público, diverso do qual está concorrendo ao benefício do programa;
Não receber bolsa de estudo ou benefício de outra fonte e com a mesma finalidade;
Não ser reprovado ou ter mais de uma dependência.
Para averiguação da insuficiência de recursos financeiros tratada na alínea "d" no item 2.3 deste Edital, a Comissão do Programa calculará a renda per capta do Grupo Familiar de acordo com os documentos apresentados pelo candidato.
Será obrigatório para a regular inscrição no Programa, o preenchimento de todos os campos constantes no formulário de inscrição, disponibilizado nos termos do item 2.1., bem como a apresentação de todos os documentos porventura requeridos pela Comissão do Programa.
A prorrogação do período de inscrições poderá ocorrer sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, sua comunicação publicada no Diário Oficial do Município.
O preenchimento da ficha de inscrição com erro ou com informação equivocada ou não comprovada implicará na desclassificação do candidato
Para comprovação das informações solicitadas, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória, conforme **§ 1º do artigo 3 da Lei 2.141/2022.**

DAS BOLSAS

Serão ofertadas até 100 (cem) bolsas no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais), aos universitários selecionados;
As bolsas serão custeadas pelo município de Trindade;
A manutenção da bolsa do beneficiário, observado o prazo máximo para conclusão do curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico;
Não reprovar em duas matérias ou mais por semestre no curso que recebeu o benefício;
Ter média igual ou superior a 6,0 (seis), considerando todas as disciplinas conjuntamente, quando reprovado em uma disciplina;
Atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
Não realizar trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência de curso;
Residir em no município de Trindade;
Não possuir renda familiar máxima superior à estipulada pela Lei nº 2.141/2022;
As bolsas serão concedidas para um período letivo, podendo ser renovadas por igual período até a conclusão do curso, desde que obedecidas às exigências mínimas previstas no item anterior a este;
O estudante beneficiário do Programa Trindade Universitário, em contrapartida, deverá prestar serviço não remunerado no quantitativo de 25h (vinte e cinco horas) semestrais, em cursos, eventos ou programas a serem desenvolvidos pela Administração Municipal, sob supervisão da Comissão.
As bolsas serão concedidas em valores variáveis, limitados a R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme estabelecido neste Edital, observados os seguintes percentuais:

DESEMPENHO ACADÊMICO	VALORES
Média igual ou superior a 90	**100% do curso, limitado a 500,00**
Média entre 80 e 89	**75% do curso, limitado a 425,00**
Média mínima para aprovação 70	**50% do curso, limitado a 350,00**

DA SELEÇÃO

Na seleção para o Programa, os seguintes itens serão prioritariamente observados e pontuados como se seguem:
Baixa renda familiar per capta, comprovada através de documentos (48 pontos);
Bom desempenho, média acima de 6,0 pontos, no Ensino Médio ou na universidade caso esteja cursando comprovado pelo histórico escolar (40 pontos);
Complementarmente, serão considerados os fatores a seguir, que totalizam 20 pontos com a respectiva valoração:

Metade ou mais da escolaridade cursada na rede pública = 06 pontos
Pontuação igual ou superior a 500 e não ter obtido pontuação igual a 00 na redação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos três anos = 04 pontos
Dois ou mais estudantes universitários no grupo familiar= 02 pontos
Todos os documentos listados no Anexo I deste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição do candidato no local determinado pela Comissão Executiva;
Não será avaliado no Processo Seletivo o candidato que não comprovar as informações prestadas na Ficha de Inscrição e ainda não apresentar a documentação completa.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final terá preferência, nesta ordem, o candidato que tiver:
Serviços prestados à justiça eleitoral;
Serviços prestados à justiça penal;
Maior pontuação na letra "b" do item 4.1;
Maior escolaridade;
Tiver a maior idade;
Persistindo o empate, será realizado um sorteio com a presença dos candidatos.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	**23/02**
Inscrição dos interessados	**26/02 a 01/03**
Análise das documentações	**04 e 05/03**
Resultado preliminar	**06/03**
Prazo recursal do resultado Preliminar	**07/03**
Análise dos recursos	**08/03**
Resultado final	**11/03**
Homologação	**12/03**

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado da Classificação será publicado no Diário Oficial do Município;
A relação completa dos candidatos classificados em ordem decrescente para as vagas constantes deste Edital será disponibilizada juntamente com a lista de suplentes;
O suplente será convocado por ordem rigorosa de classificação quando houver vagas e tal suplência só terá validade dentro do recorrente.

DOS RECURSOS

Os candidatos ao Programa Trindade Universitário que se sentirem prejudicados com o resultado do processo de seleção poderão recorrer à Comissão Programa, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação do resultado;
Os recursos deverão ser entregues a Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos incluídos no Programa deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades acadêmicas no 1º (segundo) semestre do ano letivo de 2024 e cursar todas as disciplinas que compõem os períodos do curso escolhido;
O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Trindade, 19 de fevereiro de 2024.

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
Presidente da Comissão

THATYANY GAMA DA ROCHA
Membro de Comissão

DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO
Membro de Comissão

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO E PARA COMPOR A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II)
Carteira de Identidade (Poderá ser substituída pela Carteira de Habilitação);
CPF;
Certidão de Casamento (quando for o caso);
Título Eleitoral;
Último Comprovante de Rendimento (Último Contracheque ou Carteira de Trabalho assinada e Declaração); ANEXO III
Último Comprovante de Residência – Conta de Água, Luz ou Telefone.
Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia da frente e verso);
Comprovante recente de matrícula em curso superior;
Boletim de desempenho individual do ENEM, se tiver realizado Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos três anos;
Se houver pessoal do grupo familiar matriculados na graduação ou técnico de nível médio, comprovante de matrícula destes

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

Carteira de Identidade (Poderá ser substituída pela Carteira de Habilitação);
Certidão de Casamento ou Certidão de separação (desquite ou divórcio) dos pais;

Último comprovante de rendimento ou declaração de que não possui rendimentos de todos os membros do Grupo Familiar com idade acima de 18 anos;

OBSERVAÇÕES:

A Comissão do Programa poderá solicitar ao candidato outros documentos que se fizerem necessários;

A Comissão do Programa tem autonomia para desclassificar o candidato que não atender aos requisitos legais exigidos no ato da inscrição;

As cópias dos documentos devem ser entregues em tamanho A4, podendo ser utilizada uma folha para várias cópias nos casos de documentos pequenos. Não serão aceitas cópias em pedaços de papéis recortados.

ANEXO II

PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:				
Nacionalidade:	Estado Civil:			Profissão:
Data Nascimento:	RG:	Órgão Exp.:	Data Expedição:	CPF:
Título Eleitor:		Certificado de Reservista:		
Filiação				
Pai:				
Mãe:				
Endereço (Rua, Av., Logradouro)		Nº	Complemento	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:		
Valor da renda familiar:	Ano da conclusão do Ensino Médio e instituição:		Ano de ingresso na faculdade e instituição (para quem já está cursando):	
É portador de Necessidade Especial? Se sim, especifique: ( ) Sim ( ) Não				

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome da Instituição:		
Curso:		Período que está cursando:
Data de ingresso:	Data de conclusão do curso:	Valor da mensalidade (apenas instituições privadas):

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, , portador/a do CPF nº e RG/RNE nº., declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação ao Programa Trindade Universitário,que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 3(três) salários mínimos per capita, sendo assim discriminada:

NOME	PARENTESCO	SITUAÇÃO ATUAL	RENDA
		TOTAL	

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito àssanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local: Data: / /

Assinatura do Candidato/a

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidadeideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deviaconstar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de uma três anos, e multa, se o documento é particular.

ESCLARECIMENTOS SOBRE A RENDA FAMILIAR

RENDA PER CAPITA

Renda per capita familiar é a soma de todos os salários das pessoas que moram na mesma casa do candidato, dividida pelo número de pessoasdessa casa.

Exemplo: numa família de 5 (cinco) pessoas onde só duas pessoas trabalham (pai: R$ 1.650,00, mãe: R$ 998,00, 1 filho: desempregado, 1 filha:desempregada e 1 filho menor de idade).

Para fazer o cálculo devo somar todos os salários brutos dos que trabalham e dividir pelo número de pessoas que moram na casa (5): 1.650,00 + 998,00 = 2.648,00 ÷ 5 = 529,60

* A renda bruta per capita desta família é R$ 529,60 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

SITUAÇÃO ATUAL

O candidato deve indicar a situação de cada membro, por exemplo: empregado, desempregado, licença médica, menor, etc...

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O candidato deve apresentar a declaração dos membros que compõem o núcleo familiar e que residem no mesmo endereço e documentação comprobatória da renda de cada membro, por exemplo: cópia do contrato de trabalho, Imposto de Renda, contra cheque, declaração de isento e outros pertinentes.

Para desempregado: cópia da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contrato de trabalho (inclusive a página do contrato de trabalho em aberto).

Para menor: cópia de identidade ou certidão de nascimento. Outros documentos poderão ser solicitados pela banca de análise.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F4C198A3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Nº 001/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.

I – RELAÇÃO PRELIMIANR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

ERICA RODRIGUES COSTA	967.868.762-34	ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
KATIUCE BARBOSA ORTIZ	017.107.622-25	ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.17
LOURDES MARIA CAMARGO SENA	541.779.366-34	ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
NILDA LUCIA HUARITA COLQUE	467.587.631-53	ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8
ADRIELLY DE BARROS SILVA	017.331.571-23	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ALEXANDRE HERMANO PETRI	315.258.301-04	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ALEXIA MARTINS DA SILVA	022.194.621-70	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9 (CÍVEL), 4.2.13
ALINE ALVES SANTANA	038.958.281-65	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ALINE CARLA DOS SANTOS E SILVA DE CAMPOS	012.472.911-89	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9
ANA BEATRIZ GONÇALVES MOREIRA DE SOUZA	711.177.861-88	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ANA KARITA VAZ AMORIM	702.473.431-02	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ANA KARLA MORAIS DUARTE	018.024.911-80	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ANA PAULA CARNEIRO SILVA	077.562.891-37	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1
ANDREIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	582.081.272-72	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ANDREINA DA CONCEICAO CUNHA	707.119.551-07	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ANDREZA DEMETRIO DA SILVA ARAUJO	063.578.011-94	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
ANGELA MARIA PEREIRA CUNHA	319.544.641-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.11
ANTONIO MARCOS COSTA VIEIRA	016.198.631-54	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ARIELE LAYANNA ARAÚJO FERREIRA	040.296.691-07	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.6, 4.2.11, 4.2.12
ATHOS CUSTODIO COSTA	021.258.231-36	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.14
BRUNNO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	729.378.741-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
CRIZA JACO DE SOUZA	032.980.821-47	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10, 4.2.15, 4.2.6
DALILA APARECIDA DE SOUSA ROSA	034.991.441-90	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
DAVI BARBOSA SOARES	029.264.571-62	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
DEBORA RODRIGUES DONZELLI	027.237.391-55	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
DIEGO HENRIQUE RODRIGUES RODOVALHO	014.652.961-82	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.8
EDSON DIAS OLIVEIRA	868.743.061-20	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ELAINY CORDEIRO DE SOUSA	034.736.641-46	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ELIANE DE CASTRO BARBOSA	703.414.121-55	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.13
ELIANE RODRIGUES DE SOUSA	922.061.231-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ELVIS RIBEIRO LIMA	914.396.201-72	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.15
ELZENI RODRIGUES BRABOSA GONÇALVES	809.767.275-87	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
EMERSON BENONE DA SILVA	016.189.711-82	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.16
ETERSON ROSA LOPES JUNIOR	051.324.831-51	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.25, 4.25, 4.29, 4.2.10, 4.11
EURIPEDES GONÇALVES GALVÃO	093.866.701-78	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.2, 4.2.3, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.14
FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA	618.487.803-46	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
GABRIEL HENRIQUE CAMARGOS RIBEIRO	092.352.691-99	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
GABRIELA NUNES DE OLIVEIRA	017.969.452-93	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.4
GABRIELLI QUEIROZ COSTA	043.324.831-97	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.5, 4.2.11, 4.2.14, 4.2.15
GENILSON SANTOS SOUSA	051.065.231-09	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
GEOVANA NERES MARTINS	709.421.281-09	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16
GEYSA MODESTO DOS SANTOS ROSA	995.513.491-72	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
GILSON CONCEICAO VASCO	910.831.925-15	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	

GRACIELLE PEREIRA DOS SANTOS	046.664.061-74	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
GUILHERME RODRIGUES DE CASTRO	707.701.511-40	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16
HEELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	051.218.311-29	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
HELOISA DE SOUZA VIANA	955.031.881-87	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
HERICA MENDES DOS REIS	020.083.361-82	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
IGNACIO MONTEIRO DOS SANTOS	036.528.941-89	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
IOHANE SANTANA DA SILVA	048.986.871-13	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9
JAMINE DA SILVA ARAUJO	020.683.602-33	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
JANNE DA COSTA ALMEIDA BRITO	034.132.731-08	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.11
JAQUELINE JACINTO DOS REIS	012.971.012-00	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
JEAN ASCENSO DA SILVA	045.891.081-35	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.15
JEFERSON DUARTE DA SILVA	711.021.551-28	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.17
JESSICA KEILLA NEVES DE SOUZA	955.923.002-63	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
JOSE CARLOS DA SILVA	560.495.011-49	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
JOSE PEDRO RODRIGUES FERREIRA FORTES	704.524.471-19	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
JOSE RIBAMAR DA SILVA RIBEIRO PAIVA	856.719.163-72	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.14, 4.2.15
KAIQUE ALVES PEREIRA SANTOS	710.123.331-75	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.9
KALINE FERNANDES DOS SANTOS RIBEIRO	953.961.101-63	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.14, 4.2.16
KAMILLA LOURDES FERREIRA	043.253.611-62	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
KARLA FERNANDA DOS SANTOS	701.320.741-17	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
KARYNNE DOS SANTOS FERREIRA	714.724.631-45	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.5, 4.2.14, 4.2.15
KATHIA GEERMANA BARBOSA SANTIAGO	556.997.071-15	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.15
KELLY LOURENÇO SILVA	008.625.971-70	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
KELVIN ABRAÃO MARQUES BRITO	038.782.531-25	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
KORINA FERNANDA DOS SANTOS	708.791.321-24	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
LAIS CHRISTINA RODRIGUES DE BRITO ROSA	043.301.721-00	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
LAURA RIBEIRO ALVES	711.271.701-27	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
LEICE CRISTIANE ALVES	780.879.451-15	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
LEILIANE LOURAYNE AMARAL ALVES	035.834.611-85	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10
LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	030.154.451-46	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.12
LIADIANE MARIA CARNEIRO SILVA	012.882.682-90	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.14
LIVIA DIONISIO DE FARIA	714.532.461-00	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
LORENA CUSTODIO GUERRA	024.393.051-89	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.8, 4.2.12, 4.2.14
LORENA MARQUES BARRA	012.805.641-05	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.4, 4.2.9, 4.2.15
LOURRAINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	044.829.451-61	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
LUANA MIRANDA GUIMARAES	754.272.811-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
LUCCA PEREIRA DE SOUSA CUNHA	056.313.061-07	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
LUCIANO CESAR VITAL	874.613.821-87	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.7, 4.28, 4.2.15
LUDMYLLA SANTANA DA SILVA SOUZA	702.921.571-00	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
LUIZ ANDRE BARBOSA DA SILVA VAZ	017.748.561-23	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12, 4.2.14, 4.2.16
LUIZ FELIPE GONÇALVES DE ANDRADE	704.297.541-32	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.15, 4.2.16
MARCIA CRISTINA ALVES DA COSTA	565.960.731-49	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.4, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.11
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	026.724.181-01	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
MARIA ALICE GONÇALVES LEMES TEODORO	039.119.332-58	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA NETO RAMOS	947.051.431-91	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
MARIA JULIA CASTRO MEIRELES	704.947.511-42	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.29, 4.2.11
MARIA LUCIA CARVALHO DE MATA BARBOSA	147.340.101-10	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
MARIA VITORIA FLORES REIS	711.797.071-50	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
MARIANA MONTEIRO DA SILVA	022.962.791-98	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.15
MARINEIDE BORGES DA SILVA	036.716.521-01	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
MAYARA LORRANY DE MORAIS	016.991.901-35	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.15
MICHELLE APARECIDA DE CARVALHO VIANA ESTIVAL	701.260.571-50	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9
MYCKAELLY STEFANNY HUTIM BRAGA	700.013.611-12	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
NARLA GABRIELY MOREIRA LOBO	701.822.951-09	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10
NATHALIA CORREA ALVES	705.956.081-59	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
NATHALIA RODRIGUES DA SILVA	713.964.351-23	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.14
NERES KARLENE SOARES DE SOUZA	035.794.181-06	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10 4.2.16
NEY CUNHA E SILVA NETO	052.970.081-66	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.15

OLDINE PINTO DE OLIVEIRA ROCHA	646.457.072-49	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
RAQUEL GONÇALVES DA MATA CARVALHO	954.392.421-04	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.8
RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA	819.920.331-53	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ROSIRENE VIEIRA GONÇALVES	566.760.931-20	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
SAMANTHA DO SOCORRO RODRIGUES	018.996.131-43	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.14
SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA FERNANDES	008.732.751-88	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.14
SUZANNY VINHAL VALADAO	711.173.821-76	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.14
TANIA CAMARGO DA SILVA	007.177.151-40	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
TARINE CORREIA SILVA	028.013.281-62	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.11, 4.2.14, 4.2.15
TAYLANE CAROLINA CASSIANE BORGES	041.894.571-32	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.29, 4.2.15
VALCI SOARES COSTA JUNIOR	020.112.851-94	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
VANESSA APARECIDA DE MELO	039.834.991-63	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.11, 4.2.15, 4.2.16
VINICIUS CUSTODIO DE LIMA	021.258.261-51	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
VITHORYA LUZIA PIRES BARBOSA DOS SANTOS	709.720.091-08	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
WUHILMA SIQUEIRA DO COUTO AMARAL	009.482.881-40	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
YASMIN PEREIRA DOS SANTOS VASCO	036.406.821-30	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.215
YURI DO ESPIRITO SANTO SAOUSA	704.263.811-57	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ALLINE DE CASTRO OLIVEIRA	014.375.401-71	TÉCNICO DE ANÁLISE DE DADOS E SISTEMAS DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15
JORDANA MARTINS DE SOUZA	065.357.171-27	TÉCNICO DE ANÁLISE DE DADOS E SISTEMAS DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.11
THIAGO TELES GOMES SILVA	010.267.611-90	TÉCNICO DE ANÁLISE DE DADOS E SISTEMAS DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
BRUNO GARCES DE ARAUJO	009.005.391-51	SUPERVISOR DE CADASTROS DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
ELY CORREA DE BARROS	813.728.841-49	SUPERVISOR DE CADASTROS DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
KEILA BERNARDES DOS SANTOS	946.902.861-91	SUPERVISOR DE CADASTROS DO CADASTRO ÚNICO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10
PRISCILLA PIRES DA PAIXÃO	073.401.201-06	SUPERVISOR DE CADASTROS DO CADASTRO ÚNICO	HOMOLOGADO	-	
DANIELY RODRIGUES DONZELLI	027.237.341-96	ASSISTENTE SOCIAL DA ALTA COMPLEXIDADE	HOMOLOGADO	-	
DANIEL PEREIRA BRANDAO	705.368.491-10	PSICÓLOGO DA ALTA COMPLEXIDADE	HOMOLOGADO	-	
ALINE GONÇALVESS RIBEIRO NEVES	976.644.131-68	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.18, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11
ALLINY VIEIRA DE CARVALHO BERNARDES	962.025.641-72	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
ANA PAULA GUERRA DIAS	011.755.371-95	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.3, 4.2.10, 4.2.11
CEJANE NAZARE ROSA DE JESUS	022.476.921-92	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10
CLAUDIA CALDEIRA NUNES SILVA	886.874.301-91	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
CLAUDIA HELOISA LEMES DA SILVA SOUZA	437.916.621-04	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
CLEYDSON AUGUSTO BATISTA REIS	040.498.011-24	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	HOMOLOGADO	-	
DAYANNE CORREA DE CARVALHO ANDRADE	015.276.311-25	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10, 4.2.16
DIANA MAGALHAES ALVES	032.696.941-02	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	HOMOLOGADO	-	
DINAIR DIAS FERREIRA SOBRINHO	565.460.171-72	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	HOMOLOGADO	-	
ELCIO CLEMENTE DE SOUZA	527.617.461-04	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.16
ERANILDA RODRIGUES DOS SANTOS	010.671.531-36	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.2, 4.2.3, 4.2.12
FABIOLA BARBOSA DE SOUSA	017.054.771-00	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.16
JOCIELMA CARDOSO DOS SANTOS	043.358.431-94	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
KAMILLA NEVES DE ARAUJO	025.694.861-59	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	HOMOLOGADO	-	
KEITHY JAQUELLINY S DE OLIVEIRA	700.345.791-17	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	HOMOLOGADO	-	
LURISBRENDA MUNIZ PINTO	701.737.111-97	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	HOMOLOGADO	-	
MARIA DAS DORES DOS SANTOS VIEIRA	006.397.943-86	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.10
MARIA DOS REIS SILVA DE SOUZA	031.763.881-52	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	HOMOLOGADO	-	
NUBIA DE KASSIA BANDEIRA	050.396.661-44	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11
POLIANA DE PAULA FAGUNDES	014.723.681-93	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	HOMOLOGADO	-	
ROSILENE MARQUES PRUVINELLI	586.436.640-49	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
SIMONE DE MEDEIROS	556.724.691-91	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
SONIA MARIA CABRAL DOS SANTOS	858.338.352-91	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.11
TALITA SANTOS DE OLIVEIRA	032.335.521-81	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	HOMOLOGADO	-	
THAYARA CUNHA PESSOA	027.590.911-55	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.16
ALINE OLIVEIRA BATISTA	019.901.901-03	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.14, 4.2.16
CONCEIÇÃO SARIA DE SOUSA	936.093.531-04	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9, 4.2.14
DAYANNE SOCORRO DE SOUZA FARIA	753.989.231-53	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
DEVANI MARIA SILVA	810.224.251-53	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9,.4.2.11, 4.2.14, 4.2.15
DIVINA MARIA DE OLIVEIRA	387.337.491-91	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	

ELIANE MIRANDA DE CARES	004.151.191-38	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ENAS SOARES DE OLIVEIRA	737.964.682-68	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
EVA GONÇALVES DE MOURA OLIVEIRA	347.156.811-53	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
EVELISE MAGNA SILVA OLIVEIRA	659.146.356-91	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.14
FATIMA DE SOUZA CARNEIRO	948.650.601-97	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.14, 4.2.16
FERNANDA MENDES ALVES HONORATO	965.006.701-91	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.14
IZETILANE GOMES TAVARES RODRIGUES	960.828.011-72	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9
JORDANIA RAMOS AFONSO BARBOSA	055.055.311-80	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
JULIA DIVINA GOMES DE MELO SANTANA	907.194.251-15	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
LEILA MARAIA LEITE DE SOUZA	560.492.001-06	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
LUCAS ELPIDIO RAMOS DA SILVA	008.521.901-07	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
LUCIANA DIAS DE AMARAL BORGES	025.825.796-29	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MARCIENE GONÇALVES BATISTA	826.498.201-87	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MARIA CRISTINA HIPOLITO LEMOS DE LIMA	618.064.470-53	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.6, 4.2.12, 4.2.14
MARIA DO CARMO PEREIRA SOL	566.001.781-91	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MICHELE RIBEIRO DA SILVA	942.278.371-20	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
NAYARA DE SOUSA CORONEL	023.081.731-90	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
PATRICIA FERREIRA DIAS	951.183.221-20	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.10, 4.2.11
POLYANA RODRIGUES DA SILVA	056.089.691-38	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
RAILLANIA DE CARVALHO GOMES	044.930.071-41	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
VALMIRA DA SILVA MORAIS	529.222.783-87	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9, 4.2.10
WANESSA ARAUJO CARVALHO	815.842.961-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ALEX JUNIO GONÇALVES SILVA	043.957.681-48	PSICOLOGO DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ALINE SOUSA DIAS	049.022.691-47	PSICOLOGO DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10
AMANDA HELEN CORREIA MOTA	051.284.411-99	PSICOLOGO DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ANDRE RENATO DA CUNHA COSTA	046.296.811-16	PSICOLOGO DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
DAIANE SILVA LIMA	022.868.051-48	PSICOLOGO DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
DANIELA DE SOUSA ROCHA	027.103.551-08	PSICOLOGO DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
EDERSON RAIMUNDO DIAS BARBOSA	820.588.491-91	PSICOLOGO DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
IMARA PEREIRA CARDOSO DE SANTANA	747.044.941-87	PSICOLOGO DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
JAKELLINY CELESTINO DE MOURA SALERMO	701.855.241-92	PSICOLOGO DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.14
LIVIA LIMA DE OLIVEIRA	099.474.036-02	PSICOLOGO DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
LIVIA MARIA TERAN CAVALCANTE	067.146.361-64	PSICOLOGO DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
NAIARA OLIVEIRA SILVA	015.291.461-14	PSICOLOGO DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10
ODAIR ANTONIO WASCONCELOS PEREIRA	495.965.001-04	PSICOLOGO DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
RAISSA ANNE RIBEIRO	042.325.861-30	PSICOLOGO DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.4, 4.2.14
SANDRA MARCIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	735.104.911-49	PSICOLOGO DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
VANESSA CRISTINY DOS SANTOS ALMEIDA	702.906.211-60	PSICOLOGO DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.6, 4.2.11
VICTORIA SAVANA SANTIAGO DE SOUZA AGUIAR	700.305.191-52	PSICOLOGO DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
VIVIANE PEREIRA DE MIRANDA	912.949.241-68	PSICOLOGO DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA COSTA	391.622.572-34	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10
JESSICA LEITE DE SOUSA	034.033.881-40	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	HOMOLOGADO	-	
KATILIANA DE FREITAS GUILARDUCI SOARES	872.232.101-25	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	HOMOLOGADO	-	
KELLY NASCIMENTO PINEZ DOS SANTOS	898.331.711-68	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	HOMOLOGADO	-	
KESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	701.376.621-65	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	HOMOLOGADO	-	
MARINEZ CAETANO DE CASTRO	894.013.361-72	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	HOMOLOGADO	-	
ADONAI PEREIRA LIMA	009.773.925-11	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
ADRIANA ALVES DIAS DA SILVA	701.311.261-56	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ADRIANA APARECIDA ALVES FONTES	927.093.701-15	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9, 4.2.12
ADRIANA LOPES POVOA	873.405.181-34	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ADRIELE SILVA LOPES	009.541.381-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.4, 4.2.10 , 4.2.9
ADRIELLY KELLY ALVES LOPES	701.592.221-50	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.11, 4.2.16
ALINE FIDELIS DE SOUZA SOARES	704.053.761-38	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ALINE LUIZA DA SILVA	008.822.271-30	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.7
ALINE MICHELLE SILVA DANTAS	080.695.013-75	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1
AMANDA ARAUJO BATISTA	700.901.401-92	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.11
AMANDA TEODORO DE SOUZA MORAES	702.813.841-46	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.12
ANA MARCELA PEREIRA DA SILVA	964.141.201-97	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	

CASTRO					
ANA PAULA FERNANDES DOS ANJOS	024.936.851-05	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ANDREIA ALVES ROSA	033.867.741-05	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ANDREIA CRISTINA MAGALHÃES DE ABREU	023.995.821-79	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.16
ANDREIA FABIANA FARIA CASSOL	992.357.301-04	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ANNI KASSIA DA SILVA OLIVEIRA	014.366.993-12	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.11
ANTONIA PADUA BORGES	759.408.171-49	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.3, 4.2.10, 4.2.11
ANY KAROLLINE PIRES BARBOSESA DOS SANTOS	756.347.401-34	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ARTUR SANTOS ELIAS	074.664.761-12	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
BEATRIZ LEAL TELES MARQUES	042.259.311-70	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.11, 4.2.16
BERNADETE PEREIRA DA SILVA	960.957.411-49	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.2
BRUNA MARQUES COUTINHO	010.023.561-13	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
CAIO EDUARDO PARAISO SANTOS	705.618.711-08	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	103.727.876-30	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
CARLA SANTOS D`REZENDE	660.845.741-68	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10
CAROLINA MELEGARI	504.193.458-41	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
CAROLINE KIVIA FARIAS CARDOSO	704.849.931-19	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM FALTA ITEM 4.2.11
CHEILA GONÇALVES DE MOURA	011.758.011-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
CLAUDIA ALVES RODRIGUES DE SOUZA	548.479.581-87	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9, 4.2.12
CLAUDINES DOMINGOS FERNANDES FERREIRA	886.005.051-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
DANIEL MORAIS DE SOUZA BARRAS	043.729.821-35	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.16
DANYELLA VAZ DE LIMA	043.396.761-79	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
DELIZIE EURIPEDES TEXEIRA	418.489.181-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
DIOGENES ALVES LIMA SANTOS	750.241.871-72	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
EDSON ALVES RODRIGUES LIMA	703.897.221-97	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
EDVANIA REIS DE OLIVEIRA	700.472.581-28	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.11
ELAINE OLIVEIRA MILHOMEM	070.190.461-50	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
ELANY MAGALHAES BARBOSA DA SILVA	703.672.161-83	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
ELIANE PEREIRA DIAS	024.216.431-55	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10
ELISANGELA FEITOSA SANTOS	704.052.961-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
ELIZETE DE SOUSA ALVES	001.242.601-60	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
ELLEN VASCONCELOS SANTOS	015.342.131-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	752.560.961-68	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
FRANCIELLE SOUZA FERREIRA	039.247.201-50	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
FRANCIELY FERNANDES DE SOUZA GONZAGA	700.864.381-07	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.2, 4.2.11
FRANCILENE BRITO DE CRVALHO ALVES	007.488.923-03	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
GABRIELLA RABELO VILELA	091.076.151-59	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.4, 4.2.9
GABRIELLY VITORIA NEVES DE LIMA	073.741.841-90	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1
GEOVANA PEREIRA DOS SANTOS VASCO	079.405.461-71	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1
GESSIMARA ROCHA DA COSTA	201.769.342-48	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.6, 4.,.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11
GILTANIA ALVES SILVA SOUSA	033.168.801-86	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.15
GILVANIA DA SILVA VIEIRA	017.851.461-65	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15
GISELE SANTOS SOARES	058.100.735-22	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
GIZELLY KAROLLAYNE DOS SANTOS	706.969.431-82	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
GLEICIELE BENICIO VILAS BOAS	057.457.701-71	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
GLEUDES CESAR DA SILVA	035.360.851-30	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8
GLEYCIELE XAVIER DE SOUZA	711.572.811-92	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
HEMILLY EDUARDA RODRIGUES DE LIMA	056.411.271-24	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.5, 4.2.6
ISABELLA CRISTINY CARDOSO ROCHA	706.468.501-99	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ISABELLA PESSOA VIEIRA DOS SANTOS	704.719.971-37	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ISABELLY CRISTINA RIBEIRO DE PAULA	704.369.611-99	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.5
ISADORA CAMARGO DE ARAUJO	704.315.871-08	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
ISARAEL COSTA LIMA	925.716.971-53	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
JADDY SANTANA ITACARAMBI	101.542.181-46	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
JESSICA BORGES DE ABREU	011.353.351-92	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10, 4.2.15
JOELMA FERNANDES DA SILVA	006.239.981-06	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12
JOSIELMA AIRES DE OLIVEIRA	963.981.591-87	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.3, 4.2.10
JULIANO FLAVIO DO CARMO OLIVEIRA	002.871.171-89	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	

JULIO CESAR PEREIRA GUIMARAES	705.390.841-07	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.11
KAMILA DE PAIVA BUENO	705.984.021-44	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.15
KARITA LOHAYNE SILVA DE JESUS	617.981.463-55	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
KARITA RODRIGUES ROSA	700.434.371-50	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.5, 4.2.6
KARLENE BRITO DE ANDRADE	016.919.713-16	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10
KARLINE RODRIGUES MARQUES SANTANA	011.210.021-02	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
KAUANY VITORIA PEREIRA DA SILVA	037.417.891-78	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
KAWA RIBEIRO CAMBRAIA	707.499.941-50	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.16
KEIDE RODRIGUES DE SOUZA SILVA	973.667.571-87	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1
KELIANE CONCEICAO SILVA	700.129.751-84	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
KELLY CRISTINE XAVIER DOS SANTOS GONCALVES	041.138.271-33	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
KEROLLYN MARQUES DA SILVA	712.407.011-28	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.5
LARISSA BARROS DE AQUINO	712.103.811-09	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11
LAZARA RODRIGUES DA SILVA	589.600.661-68	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
LILIA APARECIDA BARCELOS DA SILVA	008.098.731-17	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
LOANA APOLINARIA DA SILVA	032.113.951-80	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9
LONDESMON NUNES FOLHA	721.328.091-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
LORRANA KETHLY MARTINS DA SILVA	051.970.502-50	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9
LUANA SOUZA SANTOS PEIXOTO	073.555.971-67	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
LUANNA VAZ DA SILVA	710.755.711-46	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
LUARA ESTHER ALVES GOUVEIA	039.900.341-03	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
LUCAS CUNHA DE SOUZA	701.315.931-02	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.15
LUCAS PEREIRA DE SOUSA	742.319.361-53	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.23, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12
LUCINEIA SOUZA DIAS	803.765.761-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
LUDYMILLA FRANCIELLY SALES DA SILVA	042.638.611-67	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MANOEL BERNADO VIEIRA DE AMORIM	699.039.301-78	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10
MARCELO GONCALVES GOUVEIA	708.947.131-40	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MARCIA DE FATIMA SILVA	793.273.461-49	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MARCO ANTONIO BARCEL GONÇALVES	705.451.841-18	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13
MARCOS ANTONIO BARBOSA MUNIZ	006.223.631-45	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MARCOS MAJELA DA SILVA	792.752.811-49	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9
MARIA APARECIDA RAFAEL DA SILVA	090.321.131-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.3, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13
MARIA APARECIDA TASSARA DA SILVA	054.739.916-29	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MARIA CRISTINA DE ARAUJO	854.579.901-25	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9
MARIA EDUARDA DE SOUZA ALVARENGA	713.386.941-07	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MARIA JOSE DE ARAUJO	587.319.201-44	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.13
MARIANA CECILIA MARTINS PIAGEM	041.124.861-89	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MARIANA LIMA RODRIGUES	007.919.441-90	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12
MARIELE LINS DA SILVA	057.447.961-93	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MARILIA GABRIELA DA SILVA	045.161.351-16	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.29
MARINEIDE SANTANA DA COSTA	022.908.891-05	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
MARIVANIA ALECINA NETA	032.408.743-85	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MARQUELANEA RODRIGUES DE MOURA	015.314.901-90	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MATHEUS MOREIRA COSTA SILVA	701.359.781-30	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
MEIRE JANE SILVA VIEIRA	037.036.031-19	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MEYRITHANIA MARIA MARTINS	000.806.631-09	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MICHELLE DE SOUZA SOARES	700.161.501-39	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.11
MIRIAM DE MORAIS MOTA	319.784.428-90	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MIRIAN EUNICE BATISTA MAIA	367.458.122-15	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MISLANE DE SOUZA SILVA	737.419.651-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
NAFTALI ROCHA SILVA ANTUNES	021.377.281-76	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
NATHALIA GONCALVES FERREIRA	022.681.501-35	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
NAYARA NEVES DA SILVA	029.990.242-07	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.11
NEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	799.869.601-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.6, 4.2.8
OLENIR BATISTA DE SOUZA	335.597.401-34	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
PEDRO ARTHUR DO NASCIMENTO ROSA	071.199.541-06	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.4
PEDRO EVERTON NOBRE DA SILVA	155.710.814-57	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.8, 4.2.9
RAFAELA EVARISTA GOMES	700.804.301-55	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
RAFAELLA MARYA GUSMÃO COMBUIM	027.885.451-69	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
RAFAELLA VITORIA CARDOSO DE	052.720.241-09	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.6, 4.2.11

SIQUEIRA					
RAIMONYADRIANA DE MORAIS DE ASSIS DA SILVA	047.598.621-02	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
RAQUEL MOREIRA LUIS	031.477.361-48	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.16
RAYRA PEREIRA VASCONCELOS QUEIROZ	077.519.491-39	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11
RENATA ALVES SELANI	702.000.081-96	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ROBERTO DA SILVA BARBOSA	005.956.421-01	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
ROBERTO MEIRA DE FARIA NUNES SANTOS	017.288.911-16	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
ROSANGELA BATISTA MONTEIRO	854.087.781-34	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.14
SAMANTA LIMA DE OLIVEIRA	787.202.901-44	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12
SANDRA GRAMCHO DE SANTANA	861.185.011-49	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12
SARA PEREIRA DO NASCIMENTO CORDEIRO	961.510.301-25	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
SERGIO VIEIRA DE LIMA JUNIOR	057.956.711-77	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
SILVANA SALACHE	019.361.489-86	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.14, 4.2.15
SIMONE SANTOS SILVA	008.288.251-73	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9, 4.2.10
SIMONE SHASMYLLA SOUSA DE ALBUQUERQUE ALVES	028.359.601-55	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
SUELEN KRISTYNNE DA SILVA VAZ	026.530.002-96	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
THAIS IACCINO DE PAULA	701.054.941-94	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
THALES ITIEL DA SILVA SANTANA	607.977.613-81	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
THALYTA LOURENÇA DA SILVA	711.273.621-42	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
VANESSA LIMA LAMAZON	711.990.042-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
VANILZA COUTRIN ESTIVAL	479.785.381-68	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
VERA RODRIGUES PIASSI	835.342.101-15	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.14
VINICIUS PESSOA VIEIRA DOS SANTOS	704.183.131-05	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
VITORIA BUENO TEODORO	713.882.891-80	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.6, 4.2.11
WALERIA RIBEIRO F. DE CARVALHO	739.020.631-49	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3,4.2.5,4.2.8,4.2.9,4.2.10,4.2.11
WANEZA JACIELE DE SOUZA COSTA	033.504.842-04	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
WUEIZA DOS SANTOS ALMEIDA	039.373.231-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12
YASMIM DE FATIMA RODRIGUES SOUSA	716.023.971-71	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9, 4.2.11
ANGELA MARIA DE ARAUJO ROCHA	371.462.201-25	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10
CLEOMARA SOUTTO MAIA	519.764.632-20	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.4, 4.2.9, 4,.2.12
DAYANNY SILVA GROSSARA	016.599.751-66	COORDENADOR DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
EDNAIR OLIVEIRA DA S. RODRIGUES	727.135.261-91	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.17
ELIANE NEIDE ZAGO SANTANA	003.143.361-84	COORDENADOR DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
GIZELA BASTOS DA MOTA ALMEIDA	507.475.331-72	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10, 4.2.14,
JAIANE DIAS DOS SANTOS REIS	000.757.971-35	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.6, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.14
JANAINA AQUINO BARROS	006.960.251-40	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9, 4.2.12
JOÃO CARLOS SANTOS	039.252.401-52	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10, 4.2.14
JOÃO PAULO DA SILVA	033.331.391-70	COORDENADOR DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
MARIA MARIANO TOLEDO SILVA	169.458.241-87	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.6
NATHALIA RUBIA RANGEL DE A. P REIS	011.312.631-03	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
RICARDO RUFINO DA COSTA	016.503.531-54	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
SANDRA MAURIZA DE OLIVEIRA	510.031.551-20	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
STEFANIA ALVES DE RESENDE	041.693.531-10	COORDENADOR DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
TELMA MARIA LEANDRO STILLO	475.947.481-15	COORDENADOR DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
THAIS MOURA FEITOSA	701.308.651-76	COORDENADOR DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
UELANE SOUZA BARBOSA	617.203.131-72	COORDENADOR DO CRAS	HOMOLOGADO	-	
CELLINA JOSIUKAS	031.955.471-63	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
IAYNARA MARINHO CARDOSO	064.376.831-98	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
JHELLIKA CRISTINA FAGUNDES DOS SANTOS	702.366.631-19	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
KATIMA DE SOUSA LOBO	916.619.781-34	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA	950.772.431-15	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
MARIA SILVEIRA MESSIAS	767.053.401-00	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10
MARIANA BERNARDES DA COSTA FERREIRA	704.938.431-32	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
MAXCIENE SOARES DA SILVA	018.264.861-35	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10, 4.2.15
ERICA ALVES NOVAIS	054.917.325-08	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
GISELLE RIBEIRO SILVEIRA	033.197.181-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
LIORDETE EDITE DE OLIVEIRA	291.783.551-68	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9

SANDRA MARIA NOGUEIRA DE AMORIM	787.933.601-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
VANILDO AQUINO DE SOUZA	016.086.451-85	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
ADRIANA GONÇALVES L. PEREIRA	032.920.981-73	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
ALDENES RIBEIRO DE SIRQUEIRA	018.362.321-52	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10
ANA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	713.711.631-03	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12
ANA LARA DE AMORIM	704.758.691-17	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
ANA PATRICIA FERNANDES DE PAULA	019.576.731-41	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
CLARA RAFAELA SOUZA CARVALHO	710.541.511-80	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
CRISTIANE IARA NERES	802.290.341-87	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
DOUGLAS DE FREITAS ARAUJO	068.514.021-06	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.5, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.12
EITOR RODRIGUES DA SÍLVA	709.415.811-44	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12, 4.2.14
ISADORA TAVARES MONTEIRO	029.767.291-66	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
IVANICE ALVES DOS REIS	881.760.613-87	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.12
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	012.325.961-40	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
JOSENICE PAIVA DA SILVA	615.688.603-66	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10
LALANDA FELIX	703.950.151-11	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
LETICIA JUVENCIA PEREIRA	032.833.261-50	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
LIVIA MORAIS DA SILVA	005.706.081-98	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
MANASSES VIEIRA CINTRA	030.354.021-22	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
MARCIA MARIA MARQUES DA SILVA COSTA	791.423.701-91	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
MARISA SANTOS	786.051.481-87	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
MILENA SILVA DE SOUZA	042.011.515-30	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10
NIVALDA NADIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	000.116.371-02	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
RAMILTON ARAUJO	057.759.591-16	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.3, 4.2.10
THAINA ANTUNES DOS SANTOS	043.525.221-63	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
ZELIO JACINTO DOS SANTOS FILHO	704.737.961-47	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12
ZUEIDE BATISTA ALVES CORREIA	589.687.091-49	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	HOMOLOGADO	-	
ANA MARIA RODRIGUES MACHADO	430.780.361-20	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
CLEIDE DURANS SILVA	944.530.201-04	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
DAYANE MARIA MATINS BEZERRA	007.882.631-45	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.14, 4.2.15
DOMINGAS FELIX DA CONCEIÇÃO	042.714.251-25	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.11
ELAINE VICENTE MATEUS	718.789.981-53	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9, 4.2.15
JORDANA RODRIGUES LOPES	711.304.721-16	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
LORENA DE SOUZA PEREIRA NOBRE	701.030.731-83	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA SANTOS	967.398.941-91	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.6, 4.2.11
MARTA CELIA FERREIRA DE SOUZA	787.086.051-49	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9
REGINA CELIA DE OLIVEIRA BRAZ	449.731.441-34	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
ALEX CARVALHO SILVA	033.232.741-80	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
CARMOSINA LINO DE FARIAS MATOS	972.357.843-34	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
CLAUDIO CESAR DE SOUZA	763.960.531-87	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.3, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.15
ELIZANGELA FRANCISCA DOS SANTOS	002.245.491-89	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10
ILDA PERPETUA DA SILVA	509.016.991-87	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
JEFFERSON HONORATO DIAS DE SOUZA	701.587.271-42	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1
JESSICA MAYARA MARTINS DE QUEIROZ	700.323.751-23	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
LUCIANA GOMES	767.801.201-20	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
LUCIENE SANTOS BEZERRA	857.144.101-49	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
MARCIENE COSTA NUNES	954.125.571-04	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.3, 4.2.16
PATRICIA MARIA PEREIRA	002.582.614-80	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
SIMONE DE ANDRADE	649.925.601-30	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
VANESSA KATIUSIA REZENDE REIS	012.939.461-09	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
ADELITA SILVA DE SOUZA	019.873.551-05	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.15
ADRIANA ALVES NERES	920.854.231-91	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.15, 4.2.16
ALESSANDRA RODRIGUES ROSA	818.204.881-87	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.15
BARTO MENDES DOS SANTOS	847.941.191-00	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
BENEDITA ANTONIA DOS SANTOS	659.646.671-04	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
DAYANNE MARTINS PEREIRA	059.587.181-00	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.16
DIVINAIR SOUZA SILVA	430.953.131-87	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
JOAO BATISTA DA SILVA	785.623.681-72	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.6, 4.2.12, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15
MARIA DO CARMMO CASSIMIRO	883.399.391-49	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.16
MARLENE FERREIRA RIBEIRO	646.371.401-10	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16

OSVANIA ALMEIDA MOREIRA FREITAS	880.112.321-34	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.15
SHELA ADRIANA DE SOUSA MARQUES	770.144.481-53	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.11, 4.2.15, 4.2.16
SORAYA BEZERRA DA CRUZ	015.463.351-88	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
TALITA LOPES SOARES	712.283.291-09	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13,4.2.14, 4.2.16
VALDIRENE TAVARES RODRIGUES MARTINS	004.431.241-59	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.15
VILENES FRANCISCA DE SOUZA	896.610.791-53	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	HOMOLOGADO	-	
ALINE DE SOUZA BANDEIRA	022.494.911-00	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ANA LUCIA VIEIRA LIMA	320.831.301-20	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
AURI ANTONIO DE LIMA	757.073.141-72	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
DANIELA GOMES DE MORAIS DA SILVA	003.767.961-97	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.8, 4.2.11, 4.2.16
DENISE DIAS TEREZA MARTINS	004.065.451-62	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
DORVACIR FERNANDES DE MATOS	380.255.151-68	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12, 4.2.14
EDIANE SOUSA DE CARVALHO FELIPE	758.799.301-06	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.6, 4.2.11, 4.2.14
ELIANE FRANCISCA DAS NEVES	463.375.041-00	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
EULIANIA TORRES RODRIGUES NUNES	402.799.443-49	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
FRANCYELLE FELIX MENDES DOMINGUES	704.321.341-07	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
JOYCE ALVES DE FREITAS NUNES	701.258.111-52	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.14
LORRANY BRAZ DE OLIVEIRA	039.732.254-84	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LUCAS LUIS VINHAL	701.868.281-95	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MARCIA ANGELICA FIDELIS DA COSTA	533.325.041-34	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
SARAH DA SILVA MOREIRA	038.997.921-06	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
SKY ALEXANDRE BUENO DE AMORIM	044.225.001-04	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
THAINA LEMES CANTUARIA	702.722.011-38	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.10
THAIS AGNYS GOMES DOS SANTOS	035.991.231-10	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	944.486.391-34	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.13
ADRIANA MONICA DE SOUZA SANTOS LIMA	038.370.271-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
ADRIANA ROSA	886.800.101-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.13
ADRIANA SILVA LOPES	071.019.126-05	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
ADRIENNY JOYCE CABRAL DA SILVA	700.345.051-80	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ALESSANDRA FURTUNA ROCHA	022.459.241-59	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.16
ALESSANDRABARCELOS DA SILVA	034.267.411-05	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
AMANDA COUTO SANTOS	051.092.921-40	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
AMANDA LETICIA FERNANDES PEREIRA	701.105.191-08	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
AMANDA SOARES DOS SANTOS DANTAS	050.058.511-35	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
AMANDA VIEIRA TAVARES COELHO ZAGO	036.296.481-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ANDREIA BARBOSA CAVALCANTE	999.796.831-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	013.962.681-62	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ANDRESSA GOMES DA SILVA	028.947.561-94	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12
ARLINDO MENDONÇA DE FARIA NETTO	029.888.801-74	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
AURIELENE SILVA BISAIO	716.027.472-53	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.4, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11
BARBARA ANTONIA RODRIGUES PAJEU	024.219.521-07	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
BARBARA HONORIO SILVA	027.195.961-40	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10
BARBARA LUIZE AARAUJO E SILVA	702.365.431-30	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
BEATRIZ LEMES DAL SASSO	032.312.661-81	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
BIANCA CANDIDA BUENO	025.621.311-93	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
BRENDA LOYANE SOUZA SANTOS	040.418.691-29	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
BRUNA MUNIZ DE SOUSA FERREIRA	711.995.811-94	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
BRUNA REGINA VAZ SIQUEIRA	700.159.151-31	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
CELARICE MARQUES SANTANA VIEIRA	493.877.661-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
CELIA REGINA DA SILVA	587.974.671-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
CHIRLEY ALVES DE SANTANA	874.252.971-91	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.2, 4.2.3
CICERO LAZARO DA SILVA NASCIMENTO	922.813.111-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.7, 4.2.11
CLAUDIA FERNANDA SOUZA SAMPAIO	700.711.741-41	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
CLAUDIA REJANE ROSSA DOS SANTOS	575.814.522-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
CRISTIAN CANEDO DA SILVA	071.343.671-93	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
DAIANA FREITAS DA SILVA ALVES	015.691.411-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
DAIANE CAMARGOS DOS SANTOS MESQUITA	701.040.511-59	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
DAIANE HONORATO DIAS BORGES COELHO	704.162.691-17	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	

DAIANY RODRIGUES OLIVEIRA	015.159.551-84	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10
DANIELE S. DE SOUSA	704.066.431-30	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.10
DANIELLE MOREIRA DA SILVA	601.783.003-14	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.6, 4.2.11
DARLENE SOUSA BARBOSA	001.627.861-58	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.13
DAYANNE ONOFRE DA SILVA CAMILO	041.208.931-97	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
DEBORA ALVES BATISTA	078.414.756-67	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12
DEBORA COSTA PEREIRA	034.214.991-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10
DEBORA EVELIN DIAS	607.174.273-07	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
DHIENNE KELLEY SOUZA OLIVEIRA	036.266.771-33	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
DINEILDY SILVA FERREIRA ATAIDE	877.953.883-53	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
DIOGO VERISSIMO DOS NASCIMENTO	037.570.251-21	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
DIVINA RAFAEL DA SILVA ALKIM	834.124.411-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10
DIVINA RODRIGUES DE MORAES	796.024.101-59	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
DOUGLAS BATISTA BARROS	704.090.651-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
DULCE BARBOSSA DE MOURA	865.980.071-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.10, 4.2.11
EDITE FERREIRA SANTOS	478.925.011-34	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.17
EDLENNE MARTINS DA S. D ALELUIA	088.155.960-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
EDNA FRANCISCA PAULA	397.209.931-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ELAINNE DE SOUSA CAETANO	009.137.021-37	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ELENICE CARVALHO OLIVEIRA	985.239.613-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ELIANA CRISTINA DE SOUSA	008.416.621-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ELIANE AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA	802.371.501-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ELIANE DE SOUZA VIEIRA	976.125.101-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ELIANE PEREIRA DA SILVA	030.405.301-51	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.11, 4.2.14
ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	034.960.811-39	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ELIETE MAGALHÃES SALES PASSOS	170.588.048-77	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12
ELIETE SOUZA DE OLIVEIRA CAMILO	009.843.051-30	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ELLEN BASILIO DA SILVA	000.801.831-66	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ELLEN RUBIA DE O.S PORTUGAL	719.327.391-49	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ENUE VANDELICE DE OLIVEIRA	575.869.771-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
FABIOLA SOUZA DE OLIVEIRA	032.586.921-90	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
FELIPE ARAUJO DE QUEIROZ	701.099.981-38	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
FERNANDA DA CONCEIÇÃO LIMA	700.864.041-21	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.5, 4.2.10, 4.2.12, 4.2.15, 4.2.16
FERNANDA FOGAÇA BUENO	048.118.241-13	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9, 4.2.16
FLAVIA DE SOUSA SOARES	751.738.161-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
FLORENTINA DE JESUS LIMA	905.791.001-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
FRANCINEIA SANTOS DA SILVA	027.265.473-62	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	802.463.621-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11
FRANCISLEINE CONCEIÇÃO GOMES	999.404.931-34	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
GABRIELA DE SOUZA FERREIRA	017.654.331-77	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
GETULIO MANOEL CARNEIRO NEVES	733.219.071-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	
GISLEIA PEREIRA COELHO FREIRE	016.181.651-78	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.2, 4.2.5
GISLLEY RODRIGUES DE SOUZA	025.520.591-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
GLAUCO CESAR DA CONCEIÇÃO CANELLA	385.814.488-60	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
GUSTAVO CHUNCA MERMA	700.931.751-83	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12
HELIARA DOS SANTOS TAVARES	701.791.441-46	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
IDAIANY DA SILVA LOURENÇO	722.208.051-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.2
IZABEL CRISTINA NOGUEIRA	434.725.401-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
JACIRA KARYNNE GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES	000.308.211-89	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.12, 4.2.16
JACKELINE SOUSA SILVA	701.569.661-40	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
JACKELINE VIANA MARTINS	703.286.001-05	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.16
JANAINA GOMES DE BORBA	006.458.481-07	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
JESSICA DE SOUZA HONORATO SILVA	700.778.621-98	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
JESSYCA ADRYAN DA SILVA BARBOSA	713.192.721-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8
JOÃO PAULO TEIXEIRA DE MORAES	709.260.321-86	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
JOEDIL FERREIRA BRAGA NETO	009.061.411-92	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
JOYCE CARDOSO DE MOURA	704.552.841-80	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
JULIANA DE ASSIS DE MELO	738.173.411-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
JULIANA INGRID DA SILVA FERREIRA	700.784.201-13	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
JULIANE ALVES FERREIRA	021.376.891-70	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
JUNIO ALVES DOS SANTOS	757.625.521-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	

JUSSARA QUEIROZ SILVA	018.539.501-57	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11
KARLA FERNANDA DE JESUS MIRANDA	756.655.731-91	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
KARLA SHEILA GARCIA FERNANDES PLINIO	035.112.631-74	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
KASSIA JANNE B. COUTINHO	703.210.081-38	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
KATIANE FELIX MENDES	879.081.151-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
KECIANE MARQUES RODRIGUES	708.248.141-18	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
KEILA APARECIDA DA COSTTA BARROS	836.743.061-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.8
KESIA MARCIA DE MATOS SOUSA	984.280.981-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
KESIA PEREIRA DA SILVA	862.157.281-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12 E 4.2.16
LADLLAYNE PEREZA NEVES	702.374.011-26	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LAIZ FERNANDES ZEFERINO	060.094.491-38	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LANUCY DE SOUSA ROCHA	705.538.571-77	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.3
LARA HELENA DE MOURA	585.702.761-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
LARISSA ANTONIA ZARAGOZA FERREIRA	717.769.031-02	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LARISSA MORGANA PEREIRA DA SILVA	756.655.221-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LAYSLA MONIQUE HUTIM DA SILVA	703.186.371-62	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LEIDE DAIANE DA SILVA	118.169.451-45	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10
LEIDE PORTILHO MACEDO DE SOUZA	887.502.051-53	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LEIDIANY INACIO DA SILVA SANTOS	034.113.681-60	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9, 4.2.10
LEILA BAILÃO DE MORAIS	868.404.361-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LEILE MARQUES BERNANDES PIMENTEL	633.177.021-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LEILIANE CASSIA DE OLIVEIRA ZEFERINO	702.528.871-31	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LETICIA MARINHO SILVA	019.548.721-43	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LETICIA PEREIRA RODRIGUES	705.238.551-17	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LEVI RODRIGUES SANTANA	075.831.861-88	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LUCAS DANIEL DONZELLI DE SOUZA	708.827.991-69	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LUCAS FLORINDO DOS SANTOS	1636.655.071-13	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
LUCAS RODRIGUES MENDES	712.956.441-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LUCAS ROQUE SILVA	042.538.231-14	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.13, 4.2.16
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	010.779.991-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LUCIANA DA S. E SOUZA	910.204.091-34	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
LUCIANA DIVINA DE OLIVEIRA	018.139.981-40	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS	005.383.141-17	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.10
LUDMYLA MOREIRA SENA BUENO	757.015.021-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
LUDMYLLA FERREIRA MARQUES	098.828.061-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.09
MAIELY PEREIRA NASCIMENTO	046.636.631-09	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.11, 4.2.14
MAITE PABLYNNY JERONIMO SILVA	056.340.031-56	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MARAYSA MARTINS FERNANDES DE FREITAS	008.155.731-03	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MARCELO AUGUSTO BATISTA DE SENA	704.114.141-19	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MARIA APARECIDA A. L. PACHECO	014.873.691-23	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
MARIA ARLENE MARTINS BRINGEL	435.739.753-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MARIA CRISTINA MENDES PEREIRA	598.826.971-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.16
MARIA DA PAIXÃO RORIGUES DA COSTA	009.656.321-48	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10, 4.2.16
MARIA DE FATIMA MAIO MENDANHA	016.545.071-13	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MARIA DE JSEUS DA SILVA	830.270.091-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1, 4.2.10
MARIA EDILEUDE PEREIRA DA SILVA ROCHA	004.133.311-05	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.16
MARIA GESSINA DA SILVA	012.048.931-06	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MARIA JOSE MAGNA DANTAS DE MACEDO	101.827.534-76	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MARIA THAYNARA M. DA CRUZ	047.037.171-40	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.13
MARTA JOCELIA MORAIS VITAL DA SILVA	020.341.361-01	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MATEUS ANDRE GONÇALVES RODRIGUES	706.190.581-61	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MAXUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	094.001.855-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MAYANNE GREYCE DA S. RODRIGUES	035.156.183-84	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.1
MEIRE PEREIRA DE SOUZA	101.765.566-99	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MELKIZA EUARDA DE JESUS SILVA	707.384.291-12	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
MICHELLE QUEIROZ SILVA	030.867.021-33	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.5, 4.2.16
MILLENA FRANCIELLY DE OLVEIRA NETO	736.394.001-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
NARA RUBIA COELHO MOURA	026.018.631-70	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
NAYANE SILVA DE SOUSA SANTOS	000.089.162-25	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16

NUBIA DA SILVA COSTA	700.240.661-25	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
PATRICIA DARLENE BALDUINO	896.300.331-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
PAULA ROBERTA GONÇALVES CORREA	022.654.181-96	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9
PAULO RICARDO DIAS	017.402.361-81	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
RAFAEL BEZERRA DOS SANTOS SOUSA	016.041.652-35	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
RAISSA GABRIELA ROCHA DA SILVA	074.370.541-67	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.13
RANIQUELE MARIA DE JESUS MONTEIRO	743.896.371-34	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
RAQUELIA CARDOSO S. CARVALHO	599.663.191-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
RAYANAE DOS REIS SANTOS MENDES	072.288.631-43	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
RAYNE PRISCYLLA DE SOUZA MACHADO	038.112.591-21	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.27, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.14
RAYSSA MELO DOS S. AZEVEDO	706.691.261-60	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
REISILENE LEMES DE MORAIS MIRANDA	833.509.001-78	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
RENATA PEREIRA GOMES	001.487.241-24	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11
SARA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA	011.174.801-19	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.8, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.16
SARA GOMES DA SILVA	704.519.931-79	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.5, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.11
SARA PEREIRA DE MENDONÇA LEITE	024.218.681-57	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
SHAIANE SILVA DOS SANTOS	050.406.772-94	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
SIRLENE DE FATIMA NETO	933.773.471-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
SIRLENE LEITE TAVEIRA SOUZA	875.482.751-53	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.11
SORAYA SOUSA COELHO	415.823.062-49	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.5, 4.2.16
SUELY SOUSA MOTA SANTANA	565.882.591-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.13, 4.2.14
SUIANY LALUCIO LOPES FONTOURA	851.219.081-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
TAIRINY RIBEIRO DOS SANTOS	034.127.161-62	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
TASSIANE MARIA DA SILVA	036.020.701-40	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.11
THALITA PEREIRA MARCIANO	756.114.811-91	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
THAMIRIS EVARISTO DA SILVA	046.845.771-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
THAYANE GOMES DOS SANTOS	700.878.841-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
THAYNE ESTEVAM GUIMARÃES	031.012.851-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
UENDERSO SIQUEIRA SILVA	031.499.301-03	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
VALDELANE SANTANA S. RODRIGUES	965.234.171-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
VANEESSA REZENDE MENEZES	039.117.651-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
VANESSA CRISTINA C. DE MELO VAZ	068.648.531-95	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
VANESSA LUIZA NUNES	750.203.001-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
VICTOR SOUSA QUEIROZ	708.879.411-09	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.6, 4.2.8, 4.2.11, 4.2.12
VILMA DA SILVA VIEIRA RESPLANDES	854.789.891-34	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
VITOR JUNIOR DE MORAES TAVARES RIBEIRO	019.067.931-07	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
VITORIA VALADARES DOS SANTOS	707.688.261-28	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
WANESSA FRANCISCO DOS SANTOS	755.329.721-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
WELINGTON VAZ DA COSTA FILHO	702.631.251-06	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
WELLINGTON JOSWE DE ATAIDE	298.665.348-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
WELLYDA DE ARAUJO SOUSA	058.212.501-45	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.9, 4.2.12
WELMA SILVERIO DA SILVA SOUZA	039.748.251-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.16
ZIELMA ALVES DOS SANTOS	953.197.511-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ELISANGELA DOS SANTOS	780.797.801-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.9, 4.2.14
EMILIA CRISTINA DA SILVA	850.135.951-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
GUSTAVO ALVES CARRIJO	701.113.691-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
GUSTAVO RODRIGUES MARQUES PEREIRA	705.410.591-57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	HOMOLOGADO	-	
ALEXANDRE HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	716.068.221-10	FACILITADOR DE OFICINA - MUSICA/VIOLÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3
GUSTAVO VINICIUS PEREIRA LIMA	037.424.881-80	FACILITADOR DE OFICINA - MUSICA/VIOLÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13,4.2.14 4.2.15
MARIA EDUARDA RODRIGUES VAZ	713.111.851-60	FACILITADOR DE OFINCINA - PANIFICAÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.5, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.15
JUNIO RODRIGUES NASCIMENTO	789.573.541-15	FACILITADOR DE OFICINA - ARTES MARCIAIS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.16
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA FRANÇA	030.659.561-36	INSTRUTOR DE LIBRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.5, 4.2.9
CIMIANA ALVES FERREIRA TAVARES	062.020.861-90	INSTRUTOR DE LIBRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.12
JOICE IOLENE DA SILVA COSTA	023.200.481-11	INSTRUTOR DE LIBRAS	HOMOLOGADO	-	
MIRIAN INGRID DA SILVA	035.702.631-42	INSTRUTOR DE LIBRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.4, 4.2.12
RAYANA NYELLE MACHADO MARTINS	023.333.911-62	INSTRUTOR DE LIBRAS	HOMOLOGADO	-	
SAMUEL DE ARAUJO SANTOS	013.677.043-67	INSTRUTOR DE LIBRAS	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.2.14

VINICIUS AFONSO DE CAMARGO	025.382.931-38	INSTRUTOR DE LIBRAS	HOMOLOGADO	-	
ADÃO MARQUES DA SILVA	834.025.781-15	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
ALINE CRISTINA OLIVEIRA SILVA	760.913.412-00	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
ALINE DAMACENA DE JESUS	023.538.411-98	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
AMANDA VENANCIO FERREIRA BARCELO	027.117.471-40	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
BRENDA DE GODOI CORTES	048.892.171-69	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
CREUZA COSTA DE MATOS	476.569.991-91	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
DANIELE CRISTINE SOUZA SAMPAIO	700.711.681-76	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
DAYANE FLAVIA DA SILVA	735.801.391-34	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
DIVINA MARIA COELHO COSTA	010.274.643-51	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
ELAINE SILVA PIRES	951.078.351-04	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
ELBA GAMA DA SILVA	029.406.701-96	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
ELIANE RIBEIRO JUNIOR	138.666.748-05	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
ELISSANDRA MATOS DA CRUZ	024.248.141-80	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA	711.540.521-25	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
EUGREZIENE BORBA DUARTE	997.147.361-53	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
FELICIANA BEZERRA DE ANDRADE	008.111.451-66	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
FERNANDA CRISTINA ARANTES CURADO	011.001.831-16	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
FLAVIO PEREIRA GOMES	607.710.972-04	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
GABRIELA MARTINS	701.161.181-99	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
GRAZIELLY LORRANY VIDAL LIMA MENDONÇA	031.500.101-10	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
IRACILDA SOUZA FEITOZA	007.427.145-86	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
JANDIRA GONÇALVES DA SILVA	309.633.111-15	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
JHENNYFER CAROLYNNE DA SILVA PEREIRA	700.325.241-45	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
JOANICE DOS SANTOS FELIX	949.898.503-00	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
LEONARDO MARÇAL DE OLIVEIRA	027.434.611-79	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
MAISE CRISTIANA DA SILVA	810.541.061-34	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
MARIA JOSE CRUZ DE SOUSA	589.630.302-53	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
MARINEZ OLIVEIRA SOUZA REIS	828.392.631-49	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
MARLI SOUZA DE ARRUDA	022.866.681-32	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
MYLLKA RIBEIRO DE SOUZA	026.767.031-10	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
NAISSE PEREIRA BARBOSA	026.780.931-07	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
NARA DAYANI SIQUEIRA DA SILVA SOUSA	940.282.731-53	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
REBECA OLIVEIRA ALEXANDRE	054.383.664-97	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
REGINA HELENA NEVES DA COSTA	247.014.751-49	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
REGINA RODRIGUES BORGES DIAS	023.042.651-46	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
SIMONE DOS REIS SILVA	028.851.206-57	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
SUZIELLY RARIANNY DIAS FELIX	730.567.581-49	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1
THIAGO HERNRIQUE DE ALCANTARA	017.107.191-33	CARGO NÃO ESPECIFICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	FALTA ITEM 4.1

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2024.

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4A0699A9